Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 08 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4101

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 11/2025-CM/AMT, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora Municipal **LUCIANA RODRIGUES MORAIS,** na função de Fiscal de Contrato, com o objetivo de supervisionar e fiscalizar os contratos administrativos firmados com a Câmara Municipal de Amaturá – Amazonas.

Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora designada, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos administrativos firmados com esta Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 03 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:0152CF41

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Anamã**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** toda a população do Município de Anamã, autoridades, representantes de entidades civis organizadas, profissionais da área da saúde, educação e assistência social, bem

como demais interessados, para participarem de Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de debater e discutir políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Data: 13 de maio de 2026.
Horário: 18h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Anamã
Endereço: Rua Álvaro Maia, s/n.º, Centro, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM.

A presente audiência tem como objetivo promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, visando a construção de propostas, o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria do atendimento e inclusão das crianças e adolescentes com TEA e TDAH no Município de Anamã.
A participação popular é fundamental para o aprimoramento das ações governamentais e para a garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã.

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:573B5BB3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 049/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **MARILIA DE MATOS MEDEIROS** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de abril de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:A5BCCF97

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 050/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **EUDES RODRIGUES DOS SANTOS** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de abril de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:78A43C69

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Promulga o Projeto de Resolução nº 001/2026, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anori.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 94 e 95 do Regimento Interno,
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º O art. 8º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º A posse, ato público com o qual o Vereador se investe no mandato, realizar-se-á perante a Câmara, durante Sessão Solene, às 16h (dezesseis horas) do primeiro dia de cada Legislatura, precedida da apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens atualizada.
Art. 2º O inciso I do art. 69 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69 As reuniões da Câmara serão:
I – Ordinárias, realizadas às segundas-feiras, exceto nos feriados, a partir das 9h (nove horas), reservando-se as sextas-feiras para reuniões das Comissões Permanentes.
Art. 3º O art. 68 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68 A Câmara Municipal reunir-se-á durante as Sessões Legislativas Ordinárias, de 1º de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, anualmente, independentemente de convocação.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Anori, 30 de abril de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

JOSELY MORAES DAMIÃO
1ª Secretária

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:9AF463F4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1- Espécie: Termo de Contrato n.º 004/2026
2- Processo Licitatório n.º 002/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 002/2026.
3- Contratante: Câmara Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25.
4- Contratada: Empresa **LOLO CLEAN LAVAGENS DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.099.629/0001-18.
5- Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025. A contratação também será regida por meio das regulamentações estabelecidas nas Resoluções nº 001 e 002/2024 –

CMA, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Leis Municipal n.º 235/2011 e n.º 280/2013 e demais legislações.
6- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lava Jato para higienização e conservação dos veículos que compõe a Frota Oficial de propriedade da Câmara Municipal de Apuí/AM, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento licitatório e proposta de preços vencedora.

7- Valor: R$ 20.757,75 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
8- Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.
9- Da Dotação: 010101 Câmara Municipal
Projeto/Atividade n°. 01.031.0001.2001.000- Manutenção e funcionamento da Câmara.
Elemento de Despesa: **33.3.90.39.00** – **Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica**
Fonte: 1.500 (Recurso do exercício corrente)
Ficha: 09
10- Data: 06/05/2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A7E92F31

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a **LOLO CLEAN LAVAGENS DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.099.629/0001-18, como **CONTRATADA.**

2) OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de Lava Jato para higienização e conservação dos veículos que compõe a Frota Oficial de propriedade da Câmara Municipal de Apuí/AM, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento licitatório e proposta de preços vencedora

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Contratação oriunda do Processo Licitatório n.º 002/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 002/2026 - Processo Administrativo n.º 013/2026 – SEC/ADM/CMA**.**

4) PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor global deste contrato é de R$ 20.757,75 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a fornecer o objeto do Termo de Contrato n.º 004/2026, mediante a apresentação de requisições de serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 06 de maio de 2026.

Pela Contratante Câmara Municipal de Apuí/AM, Inscrita Sob o N. º CNPJ: 34.528.869/0001-25
VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Pela Empresa Contratada Lolo Clean Lavagens de Veiculos LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Sob o N.º 41.099.629/0001-18,
VANESSA DA SILVA AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:35AB613B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **03 (três) diária**s ao Sr. **ONOFRE ARAÚJO DA ROCHA NETO**, Vereador**,** portador do CPF nº 005.573.442-12, para que o mesmo possa realizar uma viagem ao município de Itamarati, no período de 07 a 11/05/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, logística e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGEM**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:5B3C0AE7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº. 002, DE 07 DE MAIO DE 2026

"TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 972/2026 E Nº 973/2026"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 13, 14 e 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a constatação de erro material na publicação das Leis Municipais nº 972/2026 e nº 973/2026, ambas datadas de 16 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da **Lei Municipal nº 972 - Código Identificador: A1395CB4**, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **edição 4100** de 07 de maio de 2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da **Lei Municipal nº 973 - Código Identificador:B034C9E2**, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **edição 4100** de 07 de maio de 2026.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO - AM, em 07 de maio de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado de Acordo com o art. 49, Parágrafo Único, c/c art. 216, inciso II, alínea "a".

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Port. nº 001 de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:18145F59

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 003/2026 para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 003/2026 para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1E8D0C43

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Designa Fiscal do Contrato nº 004/2026 para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 004/2026 para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:25E4870C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CMI;
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/CPLMI;**
ASSINATURA: **24 de abril de 2026;**
VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa M C ESPERANÇA LTDA sob o CNPJ nº 22.129.362/0001-10;**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;**
VALOR GLOBAL**: R$ 76.660,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 24 de abril de 2026.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:30ECDFB4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N°06/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA**, para atender as necessidades da Câmara de Itapiranga;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 35.521.089/0001-16, situada, Rua Nova Prata, nº 888, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM CEP: 69.053-010, no valor Global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 06 de março de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:B269BE55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°14/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa DESATUR VIAGENS ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.901.518/0001-95, situada na Rua Visconde de Nacar, nº 1505, Sala 1106, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-201, no valor Global de R$7.162,17 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:E166C559

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;
Contratada: MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ, sob o nº. 35.521.089/0001-16).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ITAPIRANGA/AM
Valor global: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Amparo Legal: Art. 74, inc. III da Lei Federal 14.133/2021.
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Itapiranga/AM, 06 de março de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:14009F08

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre o retorno de servidor ao exercício da função de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o término do período de gozo de férias regulamentares do servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno do servidor LUCAS DA SILVA, CPF: 701.693.872 e RG: RG: 3134055-5/SSP/AM -75Matrícula nº 84-2, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, para exercera função de Fiscal de Contrato Administrativo, no período compreendido entre 04 de
maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Ficam cessados, a contar da data supracitada, os efeitos da portaria de designação temporária que substituiu o servidor durante o seu afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Japurá/AM, 04 de maio de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:A3D877F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 022/2026 - G/PCMJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Sr. Antonio José Araujo dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS** portador do CPF nº 869.017.452-49 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete da Vereadora Jucinelde Pereira da Silva, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.
Art. 2º - Na posse o servidor fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de maio de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 07 dias de maio de 2026.

VEREADOR ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:5F863E22

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026 – GP/CML

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOo teor do **Memorando nº 002/2026 – GVEMS**, datado de **22 de janeiro de 2026**, por meio do qual o Vereador **Everton Maia de Souza** comunica a esta Presidência sua destituição da **Comissão de Educação e Esportes**, nos termos do **artigo 33, § 2º**, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 16, inciso XXVI**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **art. 34** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **destituição do Vereador Everton Maia de Souza** da **Comissão de Educação e Esportes** da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º- Designar a Vereadora **Lorena dos Santos Sampaio** para **compor a Comissão de Educação e Esportes**, em substituição ao membro destituído, nos termos do **art. 34 do Regimento Interno**, que dispõe:

"Art. 34 – Nos casos de vaga, licenças ou impedimentos dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária."

Art. 3º - Este Ato será lido em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Lábrea.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, em 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:E67840C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:
META MUNDI SOLUÇÕES PARA VIAGENS LTDA, CNPJ, sob o nº 46.205.747/0001-87, situada na Rua Senador Pompeu, 834 - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-000, vencedora do Lote 1 item de 1 do Termo de Referência, perfazendo a **TAXA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de 25,10%** (vinte e cinco virgula dez porcento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	TAXA DE PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, acompanhado das respectivas bagagens, destinado ao atendimento da Administração Municipal em geral.	Und.	1	25,10%	R$ 150.000,00

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Maior Desconto, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 05 de maio de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:7EBD3E4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 054/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELIAS GABRIEL FERREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 082.233.292-20 e Matricula nº. FC-257 no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 04 de maio de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:7F89CED1

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 055/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VINICIUS DANTAS GOMES,** portador do CPF nº. 040.037.452-80 e Matricula nº. FC-258 no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 04 de maio de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:2863076C

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 056/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ANTONIA UCHOA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 867.624.002-72 e Matricula nº. FC-259 no cargo de **ASSESSOR DE PLENÁRIO - DAS-8,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 04 de maio de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:5609B6F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Incorporação da Função Gratificada. Legalidade. Possibilidade.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica o Município de Manicoré, e:

CONSIDERANDO o direito adquirido pela incorporação de gratificação, pelas atividades laborais e ganhos de forma ininterruptas por mais de dez anos em função gratificada.

CONSIDERANDO os fundamentos Jurídicos explanados pela **ASSEJUR/CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de Parecer Técnico (em anexo).

CONSIDERANDO declaração da Tesouraria desta Casa Legislativa demonstrando disponibilidade orçamentária, conforme determina o Art. 37 caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as determinações do Art. 72 e 115 da Lei nº 925/2018 - Estatuto
dos Servidores Públicos do Município de Manicoré/AM.

RESOLVE

Art. **1º INCORPORAR A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, conforme base de cálculo na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos proventos da **SENHORA SOLÂNGELA PRESTES REIS**, Servidora Pública, Matricula Funcional nº 0102-H1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PLUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, em 06 de MAIO de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:848EA762

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1097/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o rateio dos recursos oriundos de precatórios decorrentes de transferências do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização Do Magistério – FUNDEF, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a ratear 60% (sessenta por cento) da importância referente aos recursos recebidos pelo Município de Manicoré, através de Precatório Judicial, advindo de Ação Judicial em tramitação na Justiça Federal, com origem nos créditos decorrentes das diferenças de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), e previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
§1º. Do valor devido e descrito no caput deste artigo, será abatido o percentual de 20% (vinte porcento) sobre os juros de mora aplicados no Precatório, para fins de pagamento dos honorários advocatícios contratuais, na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
§2º. O saldo de 40% (quarenta por cento) dos créditos será aplicado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino no Município, conforme a legislação federal.
Art. 2º Terão direito ao rateio de que trata o caput do artigo 1º desta Lei:
I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal **durante o período de janeiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2007**, em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;
II - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar do Município durante o período mencionado no inciso I, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.
Art. 3º. O valor a ser pago a cada profissional será calculado observando-se os seguintes critérios:
I - Proporcionalidade à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério durante o período correspondente.
II - O pagamento tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos.
Art. 4º. Fica criada uma Comissão de Gestão e Fiscalização, a ser nomeada por Portaria do Chefe do Executivo, para coordenar, analisar e validar todos os atos do processo de habilitação e pagamento.
Art. 5º. Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos, tendo em vista seu caráter de abono eventual, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91. A retenção de Imposto de Renda, se cabível, seguirá a legislação federal.
Art. 6º. Os valores serão pagos em conta bancária de titularidade dos beneficiários, em parcelas, conforme a liberação judicial dos recursos do precatório.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 29 de abril de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E18056E4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 176/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 04 de maio de 2026, o Dr. **GABRIEL DANTAS DE CASTRO** do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Maués, símbolo PJ.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 05 de maio de 2026, o Dr. **VINICIUS RIBEIRO FAVORETTI** no Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Maués, símbolo PJ.

Art. 3º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 04/05/2026

GABRIEL DANTAS DE CASTRO

VINICIUS RIBEIRO FAVORETTI

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:32D70182

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 177/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, o Sr. **ADONILDO BREVES BENTES** para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

ADONILDO BREVES BENTES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:A9046980

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 178/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO VENCESLAU DA COSTA** para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

JOSÉ RAIMUNDO VENCESLAU DA COSTA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B5938056

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 179/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, a Sra. **BIANCA BRUCE MICHILES** para exercer o Cargo de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

BIANCA BRUCE MICHILES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:991AB038

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 180/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, o Sr. **ARNOLD TAVARES ELIAS** para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC5, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

ARNOLD TAVARES ELIAS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4F2B00F7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 181/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, a Sra. **LOUISE MARQUES MACHADO** para exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL DO ESTADO** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC3, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da

Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

LOUISE MARQUES MACHADO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:2ED46EEB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 12094/2022 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nos autos do **PROCESSO TCE N° 12094/2022**, e acolhido, por **MAIORIA**, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 12094/2022, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, realizada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,** pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO N° 9/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO,** emitido nos autos do Processo n° 12094/2022 **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.

Art. 2° Ficam **APROVADAS,** com ressalvas, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, de responsabilidade do Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.**

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:BA760539

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO N° 6/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 13016/2017 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal,

c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional n° 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar n° 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei n° 2.423/96; e, art. 5°, inciso I, da resolução n° 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n° 04/2002-TCE-AM, tendo discutido a matéria dos autos do **PROCESSO TCE N° 13016/2017**, e acolhido, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016**;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 13016/2017, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016**, realizada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016,** pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo, expedido notificação pelos Correios, conforme aviso de recebimento e ainda em mais uma tentativa, não localizado pelo Oficial de Justiça para a entrega do instrumento de notificação e mesmo notificado por edital, nos sites e blogs de grande repercussão e pelas publicações feitas em três dias consecutivos no diário Oficial dos Municípios do Amazonas, deixando escoar o prazo sem apresentar defesa.

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO N° 17/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** emitido nos autos do Processo nº 13016/2017 que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016**.

Art. 2° DESAPROVAR as **CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2016.**
I- ficando o ex-gestor Sr. **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA** por ter suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, de acordo com inteligência do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:2090AF64

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO N° 7/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11413/2019 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria dos autos do **PROCESSO TCE N° 11413/2019**, e acolhido, por MAIORIA, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11413/2019, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, realizada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO**

COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO N° 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO,** emitido nos autos do Processo n° 11413/2019 **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.

Art. 2° Ficam **APROVADAS** com ressalvas as **CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, de responsabilidade do Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.**

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:EB9038E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO N° 8/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11485/2020 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional n° 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar n° 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei n° 2.423/96; e, art. 5°, inciso I, da resolução n° 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n° 04/2002-TCE-AM, tendo discutido a matéria dos autos do **PROCESSO TCE N° 11485/2020**, e acolhido, por MAIORIA, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11485/2020, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, realizada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA,** pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO N° 199/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO,** emitido nos autos do Processo n° 11485/2020 **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.

Art. 2° Ficam **APROVADAS** com ressalvas as **CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, de responsabilidade do Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.**

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:57203FD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO N° 9/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11645/2020 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, tendo discutido a matéria dos autos do **PROCESSO TCE N° 11645/2021**, e acolhido, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE N° 11645/2021, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, realizada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA,** pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO N° 66/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO,** emitido nos autos do Processo n° 11645/2021 **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.

Art. 2° Ficam **APROVADAS,** em sua totalidade, as **CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, de responsabilidade do Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.**

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:F46FEE31

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 067/SRH-CMP, DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 067/SRH-CMP, DE 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor GABRIEL JACAÚNA BRUCE, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador Adson Oda da Silva com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 07 de maio de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:90271361

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 133/SF-CMP, 07 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 133/SF-CMP, 07 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de maio de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9D347667

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/SRH/2026-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/SRH/2026-CMP

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) – Art. 70-C da Lei Complementar nº 010/2011 e Art. 128 da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público)

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 016/SRH/CMP-2026, que informa que o servidor DAVID LOPES DA GAMA, vigia, matrícula 352, nomeado em 01/09/2014, faz jus ao Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, por ter completado em 04 de maio de 2026, mais 5 (cinco) anos de efetivo serviço nos quadros da Câmara Municipal de Parintins.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente à concessão do adicional, considerando que servidor preenche os requisitos previstos no art. 70-C da Lei Complementar nº 010/2011-CMP e no art. 128 da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público Municipal). Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo Estudo de Impacto Orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Diante do exposto, resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo o adicional por tempo de serviço – quinquênio ao servidor DAVID LOPES DA GAMA, vigia, matrícula 352, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir de 04 de maio de 2026, com fundamento no art. 70-C, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011 e art. 128 da Lei nº 741/2019-PGMP.

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, proceda às anotações cabíveis e à implantação do benefício na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada no item anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

Parintins-AM, 07 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9F2A4C59

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ERRATA Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 003/2026 – CMP/GP.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 004/2026 – CMP/GP.

Pauini/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na lei Orgânica Municipal, em seu art. 124
EM ____ /_____ /2025

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:E11C01E7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 050 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *RAFAEL DENO DA SILVA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador a necessidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao escritório **JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, visando a atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal, objetivando o aperfeiçoamento das normas legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 08 a 17 de maio de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 07 de maio de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:9ADC45B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 051 DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretária de Administração Geral, *ISABELLA THAIS DE SOUZA NONATO*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade acompanhar o Vereador Rafael Deno da ao escritório **JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, visando a atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal, objetivando o aperfeiçoamento das normas legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Secretária de Administração Geral, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 08 a 17 de maio de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 07 de maio de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:7F8EEAA3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 151/2026 – 04/05/2026, que trata de Memorando nº 005/2026, datado 04 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Armindo Goes Melo;

Considerando ainda o Parecer nº 56/2026/SCI/CMSGC, datado 7 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Armindo Goes Melo para a Comunidade de Maturacá, Maiá, Nova Esperança, Inambú, Cachoeirinha, Nazaré – Comunidades situadas na região Yanomami, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 08 a 15 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 005/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

01 – Lancha equipada com motor 40 HP (sob cautela);
02 – 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de Gasolina;
03 – 12 (doze) litros de Óleo 2T.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 07 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:620B0240

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 157/2026 – 06/05/2026, que trata de Memorando nº 004/2026, datado 06 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 57/2026/SCI/CMSGC, datado 7 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz para o Distrito de Iauaretê – Alto Rio Waupés, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 08 a 11 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 004/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

01 – Lancha equipada com motor 115 HP (sob cautela);
02 – 700 (setecentos) litros de Gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 07 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:5F492709

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 72, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Reajusta o pagamento de Adicional por tempo de serviço à servidor efetivO do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará E DETERMINA O PAGAMENTO DOS RETROATIVOS DO ADICIONAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c o art. 15, XIV do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o art. 164, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos constantes nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento do servidor e Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Pessoal do legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço do servidor **JOSUÉ DA SILVA MENEZES**, Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará, por ter completado mais de **30 (TRINTA)** anos de serviço público no legislativo municipal na presente data.
Art. 2º. Autorizar o Setor de Pessoal que realize o devido registro do presente ato e atualize o cálculo de pagamento do adicional de tempo de serviço do servidor para **6 (SEIS)** quinquênios.
Art. 3º. Determinar o pagamento dos retroativos de quinquênio devido ao servidor.
Art. 4º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1°/5/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 5 de maio de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:E5BC0DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 73, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Reajusta o pagamento de Adicional por tempo de serviço à servidor efetivO do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará E DETERMINA O PAGAMENTO DOS RETROATIVOS DO ADICIONAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei

Orgânica do Município de Urucará c/c o art. 15, XIV do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o art. 164, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos constantes nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento do servidor e Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Pessoal do legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço do servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES**, Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará, por ter completado mais de **30 (TRINTA)** anos de serviço público no legislativo municipal na presente data.
Art. 2º. Autorizar o Setor de Pessoal que realize o devido registro do presente ato e atualize o cálculo de pagamento do adicional de tempo de serviço do servidor para **6 (SEIS)** quinquênios.
Art. 3º. Determinar o pagamento dos retroativos de quinquênio devido ao servidor.
Art. 4º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1°/5/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 5 de maio de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:92764A7B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2026 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 009/2026 – Assinado em: 06/05/2026.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: PAIM CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.871.754/0001-50, sediado(a) na Rua Salvador, nº 120, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69.057-040.

OBJETO: Readequação e ampliação do novo prédio do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da INPREVI, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Entidade: Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI
04.000 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
04.001- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
42- PREVIDÊNCIA SOCIAL
9.271- PREVIDÊNCIAL SOCIAL/ PREVIDÊNCIA BÁSICA
1.021- AQUISIÇÃO/ADEQUAÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS
1-4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
1.800.1111 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

VALOR GLOBAL:R$ 2.098.862,50 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 07 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:8224E13E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, CNPJ Nº 10.571.912/0001-77, como CONTRATANTE; **PAIM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.754/0001-50**,** como CONTRATADA.

OBJETO: O objeto da presente Ordem de Serviço é a execução dos serviços de readequação e ampliação do novo prédio do Instituto de Previdência de Iranduba (INPREVI), localizado no município de Iranduba/AM, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, quantidades e exigências conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital, com base no que consta no Processo Administrativo nº 009/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL : Artigo 28 inciso II e art. 29 da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente ordem de serviço terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será extinta quando todos os termos e condições estabelecidos em contrato estiverem perfeitamente cumpridos.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.098,862,50 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)

Pela presente Ordem de Serviço Nº 003/2026, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto da CARTA-CONTRO Nº 009/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 07 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:89D8D460

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 (RETIFICADO)

N° PROC. ADM.: 003/2026;
N° CONTRATO: 003/2026;
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 29.989.843/0001-44 e a empresa COPPINI & CIA LTDA, CNPJ n° 08.729.009/0001-40;
OBJETO: Licença De Uso De Software Para Cálculo De Aposentadorias E Pensões - Sicap Web;

VALOR: R$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais);
PRAZO: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 04/05/2026;
LEGALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

(**Errata:** na publicação do extrato, dia 07/05/2026, edição n° 4100, por incorreção, em vez de Ler "Contrato n° 002/2026", Leia-se "Contrato n° 003/2026)

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:10770544

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº007 DE 17 DE ABRIL DE 2026 - CESSAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do benefício de Pensão por Morte concedido a interessada, **FLAVIANNY PATRICIA ALVES SAMIAS,** filha do ex-servidor **ANSELMO RODRIGUES SAMIAS** que ocupava o cargo de PROFESSOR, com as Matrículas números 1082146 e 1084657 do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, visto que a mesma adquiriu maioridade na data de 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Deyse Souza de Almeida
Código Identificador:FDE6A283

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 003/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 003/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200, vencedora do item: item: 01) R$ 17.000,00;

II - **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 003/2026, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE AGRICULTORES NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:57AA71D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 004/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 004/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela

consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200, vencedora do item global: item: 01) R$ 8.000,00;

II - **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 003/2026, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2704E510

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e OVIDIO DA COSTA FILHO, CPF nº 790.139.292-49;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento de um depósito para os materiais de expediente e escritório e de materiais de higiene e limpeza de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 016/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2026 até 05/05/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 05 de maio de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:40443E5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Serviço de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Município de Amaturá/AM, Creche Tipo II, vinculado ao Termo 979181/2025/FNDE/CAIXA Novo PAC FNDE. **Data e horário:** 22 de maio de 2026, às 11h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 06 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:582EC1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0438/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) MARIA GILENI LUCAS ALVES e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 342/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 010/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Maria Gileni Lucas Alves, Matrícula nº 1871-1, ocupante de o Cargo Auxiliar de serviços gerais lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **01 de maio a 29 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E9CAABCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0439/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Rozembergue Carlos Marciel, do cargo de Auxiliar de vida escolar e, da outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 353/2026 SEMED, protocolado no dia 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Rozembergue Carlos Marciel,** através de Memorando, do cargo de Auxiliar de vida escolar, matrícula nº 7647-1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0CDE8042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0440/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) NORMA DOS SANTOS DE PAULA e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 342/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 011/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Norma dos Santos de Paula, Matrícula nº 2088-1, ocupante de o Cargo Professor 40hrs Classe Esp. V lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2017 a 2022 no período de gozo no dia **01 de maio a 29 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:87EA532E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026-GP/PMA, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária aos servidores abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 177/2026 – SEMSA/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores, **BRUNA RODRIGUES SOARES E WALDINEA AVELINO RAMOS**, se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 3 a 7 de maio, para participar DA VII MOSTRA AMAZONAS AQUI TEM SUS, que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR ($)	DADOS BANCÁRIOS
BRUNA RODRIGUES SOARES	CPF: 021.635.022-01	983,65	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 600537-3
WALDINEA AVELINO RAMOS	CPF: 722.572.372-34	2.500,00	BRADESCO AG: 320 -X C/C: 149339-6

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 6 de maio 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 30 de abril de 2026.

Ciente:

Em_____/_____/_____.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

_____
BRUNA RODRIGUES SOARES

_____
WALDINEA AVELINO RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5C6AE632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para concessão de diárias ao servidor ANDRE FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Digitador Social, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 139/2026 – SEMAS/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, *Digitador Social*, ***ANDRE FELIPE DA SILVA***, RG/CPF nº 026.769.022-37, Conta nº 0007207-9, Agência: 3749, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar da FORMAÇÃO TÉCNICA, QUE TEM COMO OBJETIVO ATUALIZAR E ORIENTAR AS TÉCNICAS MUNICIPAIS QUANTO AOS NOVOS PROCEDIMENTOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA SIBEC, que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **ANDRE FELIPE DA SILVA**, no valor de **R$ 786,92** (Setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recursos do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), AGÊNCIA: 1219-X e CONTA: 50042-9 FMAS.

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 05 a 08 de maio de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

ANDRE FELIPE DA SILVA
Digitador Social
Matr.: 6927-1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E24AC36C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Anori Estado do Amazonas, **RAMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 01/2026, de 06 de abril de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA:
Nelyssa Gardênia de Araújo Gomes
Kássia Matos dos Santos
Márcia Maria Pinto da Silva
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA:
Danielle Feitosa Marques
Rayane da Silva
Edneia da Cunha Lopes
Clean de Castro Galvão
Katiússia Miranda de Alencar
Franciane de Souza Videira
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA:
Rosione Moraes Pessoa Costa
Luana da Silva e Silva
Ruthe Aquino de Araújo
Odilon Bezerra Feitosa
Patrícia de Aquino Silva

Cristiele da Silva Antunes

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA:
Lucas de Souza Ozier
Ivan Ferreira de Lima
Eliton Almeida Moraes
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – COMUNIDADE CUXUARÁ:
Tony Raysson Lima de Araújo
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – PARANÃ DO SÃO TOMÉ:
Kellyane Jaime Ramos
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Luís Pereira de Oliveira
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:73B155F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 01/2026, de 06 de abril de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA COMUNIDADE CUIUANÃ:
Anderson Correia de Azevedo
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA:
Cynde Marlen Araújo Antunes
Raiclei da Silva Lima
Tayane dos Santos Vasconcelos
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA:
Clívia Regina de Souza Meireles
Ednalva Neves Coelho
Fermina Rocha da Costa
Graciete Araújo da Rocha
Luciane Miranda Moraes
Luzane dos Santos de Castro
Manuela Moura da Silva
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA:
Leandro Gama Pereira
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS:
Jemuel Araújo da Silva

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA
Kennedy Sá da Costa
Tainara de Souza Mendes
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA:
Lucivane dos Santos Castro
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 06 de maio de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:131BF37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 01/2026, de 06 de abril de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA:
Evelin dos Santos Lobo
Rozângela Correa Lima
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA:
Erilan Nascimento da Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 07 de maio de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B46569F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL Nº 05 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SFA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SFA

1 – JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito Municipal de Anori/AM, no exercício de suas atribuições, e em acordo com a Lei Municipal n° 010 de 26 de novembro de 2021, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para a implantação do Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO:
Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município da comarca de Anori/AM, interessadas em participar do serviço de acolhimento em "Família Acolhedora", destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, sobe medida protetiva, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
O serviço consiste em organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA ESCRIÇÃO:
Período: De 28 de Abril a 30 de Abril de 2026, das 08h 00min às 11h30minh e de 14h 00min às 17h 00min de segunda à sexta feira, podendo ser prorrogado por igual período.
Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Anori/AM – Rua Jaçanã, n° S/N, bairro São Carlos.
A Família interessada deve:
4.1. Ser (em) residentes (s) no município da Comarca de Anori/AM há 03(três) anos, no mínimo;
4.2. O (s) responsável (eis) ser (em) maior (e) de 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
4.3. Ter disponibilidade de tempo, e demonstrar interesses em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
4.4. Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e que estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
4.5. Não apresentaram problemas psiquiátricos ou de dependências de substancias psicoativas;
4.6. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
4.7.Não devem manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Formulário de declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).
4.8. Estarem os membros da família em comum acordo com acolhimento;
4.9. Possuir espeço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente. Dependência exclusiva destinada ao menor.
4.10. A família extensa não poderá em hipótese alguma ser Família Acolhedora;
4.11.Não ter nenhum membro da família resida no domicilio envolvido com uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas, por meio de declaração.

– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
5.1.1 Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo disponibilizado pelo Serviço Família Acolhedora);
5.1.2Ficha de Cadastro (Modelo disponibilizado pelo Serviço Família Acolhedora);
5.1.3 Carteira de Identidade (RG); de todos os membros da família;
5.1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF); de todos os membros da família;
5.1.5 Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
5.1.6 Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (eis);
5.1.7 Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
5.1.8 Título de eleitor do domicilio eleitoral do Município de Anori;
5.1.9 Comprovante de residência;
5.1.10 Comprovante de atividades remunerada, de pelo menos um membro da família;

6 – DAS RESPONSABILIDADES:
6.1. caberão à prefeitura Municipal de Anori por meio de Centro de Referencias da Assistência Social;
6.1.1. O acompanhamento das famílias cadastradas que será realizado através de:
Orientação direta ás famílias nas visitas domiciliares e entrevistas; obrigatoriamente de participação em cursos e eventos de formação; Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço;
6.1.2.A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes;
6.1.3. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento; presta informações sobre a situação de criança ou adolescente escolhido pelos profissionais que estão acompanhados a situação,
6.1.4. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento;
6.1.5. Nos casos de inadaptação, procede à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até o novo
encaminhamento, no qual será determinado pela autoridade Judiciária;
6.1.6. Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar terá sua situação reavaliada no máximo, a cada 03(três) meses devendo autoridade Judiciária competente com base em relatório elaborado por equipe Inter profissional multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28, da Lei 8.069/1990;
6.1.7.A permanência da criança ou adolescente em família acolhedora não se prologara por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade Judiciária.
6.1.8.A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para qual foi chamada a acolher, as disposições do art.19 da Lei n° 8.69 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

7 – DA BOLSA AUXÍLIO
7.1. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que pendurar o acolhimento, nos termos do regulamento;
7.1.1. Bolsa auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
7.1.2.A bolsa auxílio destina - se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito a convivência família e comunitária;
7.1.3. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxilio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo 03(três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e /ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03(três).

7.1.4. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em 1/3 (um terço) do montante.
7.1.5. Em casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxilio proporcionalmente ao termo de acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;
7.1.6.O valor da bolsa auxilia será repassado através de depósitos em conta bancária, em nome do membro designado no Termo da Guarda.
7.1.7.A bolsa auxílio será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
7.1.8.A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
7.1.9.A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta lei fica obrigatório o ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

8 – DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do serviço Família Acolhedora observada as seguintes etapas:
Primeira Etapa -O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, e observação das relações familiares e comunitárias.
Segunda Etapa -Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, toda a documentação será encaminhada ao Ministério Público para manifestação sobre o atendimento dos requisitos previstos na Lei, sendo este favorável, será feita a inclusão da família no Serviço, mediante assinatura de um Termo de adesão perante o Órgão Executor.
Terceira Etapa -As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação continuada através da equipe técnica do serviço, sendo orientado sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e/ou adolescentes.

9 – DO DESLIGAMENTO:

A família poderá ser desligada do serviço:
9.1. Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
9.1.1. Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos na lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
9.1.2. Por solicitação por escrito da própria família.

Anori-AM, 24 de Abril, de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori-AM

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM "FAMÍLIA ACOLHEDORA"

PEDIDO DE INSCRIÇÃO Eu, _____brasileiro (a), profissão_____, estado civil_____, RG_____, CPF_____, residente e domiciliado no endereço _____, na Cidade de Anori (AM), venho por meio deste requerer inscrição no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", nos termos do edital que regulamenta a seleção. Declaro que cumpro todos os critérios conforme Lei Municipal de N° 010/2021. Anori (AM), 26 de novembro de 2021.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM "FAMÍLIA ACOLHEDORA"
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu,_____ _____, residente e domiciliado em Anori (AM), declaro, pelo presente instrumento e para os fins de comprovação no Processo Seletivo de que trata o Edital para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, e não estou inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possuo interesse em adoção. Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Anori, ____ de_____ de 2026.

ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
CPF nº

ANEXOIII
CRONOGRAMA
Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital Edital fixado nos seguintes órgãos: Sede da Prefeitura, Secretaria de Assistência Social, Postos de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Cartório, Secretaria de Educação e prédio do CMDCA. Edital divulgado: rádio, TV, rede social.	27 de Abril de 2026
Período de Inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	28 de abril a 30 de Abril de 2026. (Horário: 8h às 11h30min; 14h às17h)
Local de inscrição	Prédio do CREAS
Avaliação Documental	04 de Maio a 07 de Maio de 2026.
Avaliação Técnica (psicossocial)	08 a 11 de Maio de 2026.
Encaminhamento da relação das famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação.	12 de Maio de 2026.
Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação de cadastro reserva	14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:23B69AE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor de **LIRA TEREZINHA KRAMER,** pessoa física, inscrita no **CPF nº 343.XXX.XXX-00**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS,** localizada na Av. Paraná, nº 950, Centro, Cep: 69.265-000, Apuí/AM, perfazendo o Valor Total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), por 12 meses no valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 020/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa física supracitada em favor da adjudicada. Autorizo o empenho da despesa, por ordem bancária, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D4F76113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 –PROCESSOLICITATÓRIO Nº 022/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.019.335/0001-80,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO BRUNINHO & DAVI PARA A 37ª EXPOAP - APUI-AM"**, perfazendo o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº 022/2026, de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1C4AEB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 22.788.842/0001-92;** o Valor Total da Contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO**".**
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 023/2026**, de Dispensa de Licitação nº **002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CC06DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026- SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS"**.**
Vigência: 07/05/2026 à 06/05/2027, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Empresa FORNECEDORA:
COMERCIAL LISBOA LTDA – EPP, CNPJ n° 02.338.791/0001-90**,** vencedora dos Itens: **001:** R$ 3.655,00, Quant. 08; **002:** R$ 4.567,00, Quant. 010; **003:** R$ 5.195,00, Quant. 12; **004:** R$ 5.564,00, Quant. 10; **005:** R$ 6.698,00, Quant. 05; e **006:** R$ 8.370,00, Quant. 05;
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:24066BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026- SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PSA"**.**
Vigência: 07/05/2026 à 06/05/2027, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Empresa FORNECEDORA:
EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 45.236.610/0001-27, nos Itens: **001:** R$ 22.600,00, Quant. 04; **002:** R$ 1.200,00, Quant. 100; e **003:** R$ 1.000,00, Quant. 120.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:ABACF705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 10302330526920003"**.**
Vigência: 07/05/2026 à 06/05/2027, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Empresa FORNECEDORA:
C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ n° 24.864.422/0001-73**,** vencedora dos Itens: **001:** R$ 9.169,99, Quant. 01; **002:** R$ 5.960,00, Quant. 02; **003:** R$ 14.900,00, Quant. 05; **004:** R$ 39.990,00, Quant. 01; **005:** R$ 940,00, Quant. 02; **006:** R$ 430,00, Quant. 10; **007:** R$ 1.180,00, Quant. 02; **008:** R$ 7.500,00, Quant. 04; **009:** R$ 27.043,64, Quant. 01; **010:** R$ 49.300,00, Quant. 02; **011:** R$ 930,00, Quant. 04; **012:** R$ 9.140,00, Quant. 01; **013:** R$ 47.470,00, Quant. 01; **014:** R$ 15.300,00, Quant. 01; **015:** R$ 1.670,00, Quant. 10; e **016:** R$ 2.350,00, Quant. 01.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 07 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:87C95AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 358/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ORGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

CONSIDERANDO o Decreto 018/2023, de 09 de Dezembro de 2023 "Regulamentada no âmbito do Município de Apuí/AM, a Lei Federal 14.133/21 que estabelece normas gerais de Licitação e contratos administrativos".

CONSIDERANDO A Lei Municipal 512, de 12 de janeiro de 2024 "Cria cargos e instituem gratificação especial ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio, Pregoeiro e outras providencias".

RESOLVE:
Art. 1 0 – Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Apuí/AM, conforme indicado no presente Decreto.

§ 1º - Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com os **Artigos 54 a 59,** do Decreto Municipal nº **018/23**, de 09/12/2023 além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelos seguintes agentes públicos:

PREGOEIRO – SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTAÇÃO – JOSIANE KOSSMANN FERREIRA.
EQUIPE DE APOIO – MARISA LURDES SILVA DA COSTA

§ 2º - Nos processos de contratação direta, que abrangem as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogado os efeitos jurídicos da PORTARIA GPA/PMA-AM N° 316/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:85485784

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 104 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a ERRATA da Portaria de Designação de Diárias. e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. MARIA NEICIONE MERLOS SOUZA, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **7848.** Período de **29.07.2025 à 30.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do CURSO – ABORDAGEM CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (CDC-APS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais, o treinamento acontecerá na cidade de Manaus-AM."

LEIA-SE:
QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. MARIA NEICIONE MERLOS SOUZA, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **7848.** Período de **28.07.2025 à 30.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do CURSO – ABORDAGEM CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (CDC-APS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais, o treinamento acontecerá na cidade de Manaus-AM."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B81B61E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2026 – PMATN

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026 e 030/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os produtores/agricultores familiares credenciados na Chamada Pública nº 01/2026 – PMATN.

CONTRATO N.º 011/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ABDIAS GONÇALVES ALVORADO**, CPF nº ***.***.742-**
Itens 2, 5, 6, 7, 8, 15 e 19.
Valor: R$ 37.514,89 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 012/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ANA PAULA MONTANHES ORTIZ**, CPF nº ***.***.742-**
Itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 18, 19 e 20.
Valor: R$ 35.595,28 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 013/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **BERNARDO FRANCISCO RIBEIRO**, CPF nº ***.***.172-**
Itens 3, 4, 5, 6, 12, 14, 16, 17, 19 e 25.
Valor: R$ 39.998,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 014/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **DANILO AVIMAEL FIGUEIRA SURI**, CPF nº ***.***.922-**
Itens 1, 2, 5, 6, 7, 15, 18, 19, 21 e 22.
Valor: R$ 39.080,28 (trinta e nove mil e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 015/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **DEISI CARDENA MOTA**, CPF nº ***.***.822-**
Itens 1, 3, 5, 6, 11, 15, 18 e 19.
Valor: R$ 39.994,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 016/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ELVA CARDENA MOTA**, CPF nº ***.***.872-**
Itens 1, 2, 5, 6, 11, 18, 21, 25 e 26.
Valor: R$ 39.987,46 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 017/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ESTELA SOARES DOS SANTOS**, CPF nº ***.***.772-**
Itens 4, 5, 8, 9, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26.
Valor: R$ 39.999,64 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 018/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **FRANCISCA MARIANO LOPES**, CPF nº ***.***.472-**
Itens 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23 e 26.
Valor: R$ 39.981,63 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 019/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **IZABEL CALISTO TENAZOR**, CPF nº ***.***.612-**
Itens 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 19 e 22.
Valor: R$ 39.994,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 020/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS**, CPF nº ***.***.092-**
Itens 5, 6, 10, 11, 14, 16, 21, 23, 24 e 26.
Valor: R$ 32.782,16 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 021/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **JOÃO SANTOS DA SILVA**, CPF nº ***.***.032-**
Itens 5, 6, 10, 11, 12, 18 e 19.
Valor: R$ 34.465,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 022/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **LENDI HILARIO DA SILVA**, CPF nº ***.***.912-**
Itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 15, 18, 19, 21 e 22.
Valor: R$ 39.125,28 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 023/2026 – SEMED/PMATN
Contratante: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.
Contratado: **MAIKE VERES BASQUES**, CPF nº ***.***.162-**
Itens 2, 5, 10, 15 e 19.
Valor: R$ 27.148,16 (vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 024/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MANOEL KURINA CÂNDIDO**, CPF nº ***.***.822-**
Itens 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13 e 19.
Valor: R$ 39.430,46 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 025/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS**, CPF nº ***.***.322-**
Itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 23 e 25.
Valor: R$ 39.385,93 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 026/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARLÚCIA SABINO DE MOURA**, CPF nº ***.***.322-**
Itens 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 19 e 22.
Valor: R$ 39.522,46 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 027/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA**, CPF nº ***.***.502-**
Itens 1, 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 26.
Valor: R$ 39.139,73 (trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 028/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.***.772-**
Itens 1, 2, 5, 6, 15, 18, 19, 21, 23 e 24.
Valor: R$ 39.266,79 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 029/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **VITALINO DA SILVA MELO**, CPF nº ***.***.822-**
Itens 1, 10, 11, 12 e 13.
Valor: R$ 30.822,00 (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 030/2026 – SEMED/PMATN
Contratante: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.
Contratado: **VITERLEY NOGUEIRA DE MELO**, CPF nº ***.***.912-**
Itens 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 24.
Valor: R$ 39.479,29 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte Orçamentária
Unidade: 02.02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional:
02.0206.020601 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0065.2018.0000 – Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
12.361.0065.2053.0000 – Programa de Alimentação Escolar da Educação Especial AEE;
12.365.0065.2020.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche;
12.365.0065.2023.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-escola;
12.366.0065.2025.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Pagadora: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Fonte Pagadora: 500 - Recursos Próprios;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

*****Publicação realizada para fins de publicidade administrativa, produzindo efeitos a contar da data de assinatura dos contratos.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:20EBA03B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 02/2026 – PMATN

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/2026, 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026, 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026, 056/2026, 057/2026, 058/2026, 059/2026, 060/2026, 061/2026 e 062/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no § 1º, do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, da rede pública municipal de ensino de Atalaia do Norte/Amazonas.
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e os produtores/agricultores familiares indígenas credenciados na Chamada Pública nº 02/2026 – PMATN.

CONTRATO N.º 033/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ANDRÉ TAË MARUBO**, CPF nº ***.***.672-**
Itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 12, 14, 16, 17, 18 e 28.
Valor: R$ 4.701,59 (quatro mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 034/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ARNILDO MARQUES CRUZ MARUBO**, CPF nº ***.***.622-**
Itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 23, 24, 26, 27 e 28.
Valor: R$ 5.146,25 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 035/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **AURIO TSORINA KANAMARY**, CPF nº ***.***.302-**
Itens 1, 2, 6, 7, 9, 10, 17, 18 e 20.
Valor: R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 036/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **BRAIS KANAMARY**, CPF nº ***.***.302-**
Itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 27.
Valor: R$ 3.098,35 (três mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 037/2026 – SEMED/PMATN

Contratado: **BRUNA POTSAD MAYORUNA**, CPF nº ***.***.442-**
Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 27 e 28.
Valor: R$ 6.126,45 (Seis mil cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 038/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **BUSSO DANTIN MATIS**, CPF nº ***.***.562-**
Itens 1, 5, 6, 7, 9, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 26 e 27.
Valor: R$ 5.046,50 (cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 039/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **CLOTILDE DUNI MAYURUNA**, CPF nº ***.***.402-**
Itens 1, 5, 13, 14, 18, 20, 24, 25, 27, 28.
Valor: R$ 2.811,15 (dois mil oitocentos e onze reais e quinze centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 040/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **DAMIÃO KANAMARY**, CPF nº ***.***.822-**
Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 18, 24, 26, 27.
Valor: R$ 2.408,35 (dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 041/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **DANIEL DA SILVA ATAÍDE**, CPF nº ***.***.372-**
Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 14, 17, 18, 20 e 27.
Valor: R$ 5.011,50 (cinco mil e onze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 042/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ENY TXAPA MAYURUNA**, CPF nº ***.***.012-**
Itens 1, 2, 5, 6, 13, 14, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28.
Valor: R$ 5.559,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 043/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **SORAYA DUNY MAYORUNA**, CPF nº ***.***.392-**
Itens 1, 2, 6, 13, 14, 18, 20, 24, 26, 27.
Valor: R$ 4.796,55 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 044/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **FRANCINILDO DIONÍSIO MARUBO**, CPF nº ***.***.332-**
Itens 1, 2, 3, 6, 9, 12, 14, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28.
Valor: R$ 7.128,90 (sete mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 045/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **HILMO TUMIN MAYORUNA**, CPF nº ***.***.342-**
Itens 1, 5, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28.
Valor: R$ 6.197,34 (seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 046/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **JAIME MANIMANI PATXA MAYURUNA**, CPF nº ***.***.022-**
Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 27, 28.
Valor: R$ 6.746,55 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 047/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **LUCIANA SOCIA MAYURUNA**, CPF nº ***.***.562-**
Itens 6, 9, 24, 26.
Valor: R$ 1.438,67 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 048/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **LUCIMAR KANAMARY**, CPF nº ***.***.562-**
Itens 6, 9, 24, 26.
Valor: R$ 1.438,67 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 049/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **LUCINDA KANAMARY**, CPF nº ***.***.682-**
Itens 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 27 e 28.
Valor: R$ 4.082,60 (quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 050/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARA DUNY MAYURUNA**, CPF nº ***.***.352-**
Itens 1, 3, 6, 14, 18, 20, 23, 27.
Valor: R$ 1.275,30 (mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 051/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARCOS ALVES JOAQUIM CRUZ**, CPF nº ***.***.192-**
Itens 1, 3, 6, 14, 18, 20, 23, 27.
Valor: R$ 1.275,30 (mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 052/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARIA JOSE MAYURUNA**, CPF nº ***.***.492-**
Itens 2, 6, 9, 10, 14, 27.
Valor: R$ 2.953,30 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 053/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARINETE MUNO MAYORUNA**, CPF nº ***.***.412-**
Itens 6, 14, 18, 20, 23, 26, 27.
Valor: R$ 2.299,81 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 054/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARINEU DEMASH MAYURUNA**, CPF nº ***.***.982-**
Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 18, 20, 24, 25, 27.
Valor: R$ 5.721,65 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 055/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **MARIO DA COSTA MAYORUNA**, CPF nº ***.***.992-**
Itens 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 20, 24, 26, 27.
Valor: R$ 5.601,85 (cinco mil seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 056/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **RAIMUNDO BRAS KANAMARY**, CPF nº ***.***.972-**
Itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 17, 24, 27.
Valor: R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 057/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **RENATO KANAMARY**, CPF nº ***.***.052-**
Itens 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 17, 18, 20, 24, 27, 28.
Valor: R$ 2.188,61 (dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 058/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ROBSON CRUZ DOLES MARUBO**, CPF nº ***.***.172-**
Itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 18, 20, 24, 27, 28.
Valor: R$ 3.619,14 (três mil seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 059/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ROMARIO KANAMARY**, CPF nº ***.***.492-**
Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 17, 18, 20, 24, 27, 28.
Valor: R$ 4.681,46 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 060/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **ROSA KUPIPI KANAMARY**, CPF nº ***.***.552-**
Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28.
Valor: R$ 4.448,20 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 061/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **SIMONICA UNAN MAYURUNA**, CPF nº ***.***.172-**
Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 18, 27.
Valor: R$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO N.º 062/2026 – SEMED/PMATN
Contratado: **SOLANGE TYOWIRI KANAMARY**, CPF nº ***.***.282-**
Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28.
Valor: R$ 4.446,23 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte Orçamentária:
Unidade: 02.02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12 361 0065 2019 0000 – Programa de Alimentação Escolar – INDÍGENA.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Pagadora: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Fonte Pagadora: 500 - Recursos Próprios;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

*****Publicação realizada para fins de publicidade administrativa, produzindo efeitos a contar da data de assinatura dos contratos.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:9DA4BC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 170-A DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5919/2025**, de 30.10.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. EVALDO KLEBER OLMEDO, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 10722,** Período de **02.11.2025 à 07.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico I (Saúde e Nutrição) do selo UNICEF 2025-2028. "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária á Saúde para a Vacinação, Nutrição e Saúde de Crianças e Adolescentes."
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C2FAC35B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE REEQUILIBRIO Nº 1955/2026-PMATN
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026-SRP

VALIDADE: DE ACORDO COM O PERÍODO RESTANTE DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026.

CONSIDERANDO o **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PROCESSO DE REEQUILIBRIO Nº 1955/2026- PMATN**, **RESOLVE CONCEDER REQUEQULIBRIO FINANCEIRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM,** da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
1 – A empresa **NORTE COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLIO LTDA,**
CNPJ: 41.771.747/0001-20, situada à Margem do Rio Javari, S/N, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representada pela sua Proprietária Sra. RAICLEICE BASTOS FERNANDES, portador do CPF: 015.845.652-17, vencedor dos itens **1, 2, 5, 16 e 22.**

ITENS COM DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR REJUSTADO
1	Gasolina Comum de procedência Nacional, livre de quaisquer compostos que caracterizem adulteração.	Atem	LT	R$ 9,70
2	Óleo Diesel Comum de procedência Nacional, livre de quaisquer compostos que caracterizem adulteração.	Atem	LT	R$ 10,70
16	Óleo diesel tipo "S10" com baixo teor de enxofre.	Atem	LT	R$ 10,70

NÃO HÁ NECESSIDADE DE AJUSTE DE QUANTITATIVOS, APENAS REEQULIBRIO FINANCEIRO DOS VALORES PRÁTICAS DA DATA DE ASSINATURA DESTA ARP REFORMULADA EM DIANTE, PERMANECENDO

INALTERADAS TODOS OS TERMOS DA ARP INICIAL, RATIFICADOS NOS TERMOS ABAIXO:

Atalaia do Norte/AM, 23 de Abril de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:898A1B54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES,** torna pública a **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026. Edição 4087, Código Identificador: 75D66ABE.

ONDE SE LÊ:

Unidade: 02.003 – Secretaria de Finanças.
Ação: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.
Fonte de Recurso: 500

LEIA-SE:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.007 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Ação: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 50
Valor: R$ 64.800,00

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500
Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500
Valor: R$ 64.800,00

Autazes/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:EBA51024

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025**, publicado no dia 30/04/2026. Edição 4096, Código Identificador: 80D63E9E.
ONDE SE LÊ:

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando o período remanescente de 11 (onze) meses, o valor global desta etapa contratual passa a ser de R$ 55.000,00 (cinco mil reais mensais), sendo o acréscimo correspondente ao presente aditivo no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

LEIA-SE:

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando o período remanescente de 11 (onze) meses, o valor global desta etapa contratual passa a ser de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais mensais), sendo o acréscimo correspondente ao presente aditivo no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Autazes/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:90534F10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

LOCATÁRIA: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL.**

LOCADOR(A): SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 46.127.923/0001-00).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a adequação da descrição do objeto contratual, que passa a ser a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO ATIVO E INATIVO DA UBS SÃO JOSÉ**, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/02/2026 a 10/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 041/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

Autazes/AM, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 10/02/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:10999D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e o sr. **WHELYSON THARYKY PINHEIRO PIRES CRUZ DA SILVA (CPF: 805.372.782-49).**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.002 - SEC. MUNIC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADM E REC. HUMANOS
Unidades de Despesa:3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026.
Autazes-AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 16/04/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B048797D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 021/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SO JATUÁ-COOPAFJA (CNPJ: 19.120.581/0001-23)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1CD1CBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 022/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ALEX GOMES DA COSTA (CPF: 624.***.***-34)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3ECA7BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 023/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS (CPF: 022.***.***-55)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CEB92AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 024/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA**ANTONIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA (CPF: 295.***.***-04)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3AEF73CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 025/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ARINALDO CRISTO MEIRELES (CPF: 366.***.***-34)., cujo

objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D8ECB772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 026/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** BRENO LAGO MALVEIRA (CPF: 902.***.***-49)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A3A9E4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 027/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA (CPF: 713.487.072-32)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:937466F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 028/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** CLÁUDIA LORENA ELEUTÉRIO DA SILVA (CPF: 702.***.***-98)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A88CB897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 029/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** DAMIANA VINHORTE (CPF: 715.***.***-00)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:346D40FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 030/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** DAYANA FREITAS CAMPOS (CPF: 026.***.***-01)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**

PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C2482583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 031/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** EDAUTO SANTOS MEIRELES (CPF: 659.***.***-72)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:23BD25A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 032/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO (CPF: 573.***.***-49)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:90947FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 062/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (CPF: 320.***.***-44),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador da Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BA90EB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 063/2026**, firmado entre o município de Autazes e a Sra. **APARECIDA CUNHA DE SOUZA (CPF Nº: 711. ***.***-49),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador da Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:233F7D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 064/2026**, firmado entre o município de Autazes e a Sra. **ELIANE COELHO DA ROCHA (CPF Nº: 006. ***.***-55),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador da Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FD0A5D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 065/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 240. ***.***-00),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador da Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:09DEA5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 065/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 240. ***.***-00),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador da Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BFD393DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 067/2026**, firmado entre o município de Autazes e a EMPRESA **PLENNA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 54.264.768/0001-00),** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM POWER BI, COM CRIAÇÃO DE DASHBOARDS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, A SER EXECUTADO NO CRAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Graça Izoney Vieira Tomé	94742	Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal	Nicolau de Souza Bello Júnior	10026	Técnico de Informática

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:04F33D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 068/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **JAMES DA SILVA TUPINAMBÁ (CPF: 005.***.***-61),** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE REFORÇO ESCOLAR VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BEA47C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 069/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **VITOR RAFAEL RODRIGUES MERGULHÃO (CPF: 001.***.***-67),** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E ATENÇÃO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Adriana Miranda Azevedo	14539	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4A3F03E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158, 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 070/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. **WHELYSON THARYKY PINHEIRO PIRES CRUZ DA SILVA (CPF: 805.372.782-49)**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ricardo Pinheiro da Silva	13319	Secretário Municipal de Administração
Fiscal	Wanderley Printes Monteiro	94814	Agente Administrativo

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E3A1E8EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP-AM e CPF nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 2932/2026, Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação, aderiu parcialmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016B/2025-SRP** Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 -SRP, realizada pelo** Município de Parintins-AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** como **PARTÍCIPE,** dos itens da licitação**, pelo período de 12 (meses) meses,**junto àempresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (LTDA) sob o nº 04.984.400/0001-30 com sede na cidade de Nova Olinda do Norte/AM, na Rua Independência, N.º 21 A, Centro, CEP 69.230-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 04.984.400/0001-30 e filial na Av. Prof. Nilton Lins, 172, galpão Hangar C, Bairro Flores, CEP 69058-030, na cidade de Manaus, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na edição do dia 16/06/2025 - Nº 3878, sob código identificador 3B03974F, conforme os itens, quantidades e preços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes	HORA	80	R$ 10.450,00	R$ 836.000,00
3	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02(dois) paciente e até dois acompanhantes.	HORA	70	R$ 14.100,00	R$ 987.000,00
5	Aeronave asa fixa C208 Caravan anfibio, capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, teto 3.048mts e bagagem de 150kg.	HORA	60	R$ 11.000,00	R$ 660.000,00
6	Aeronave bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 500km/hora, autonomia de 2.500km/voados, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, banheiro a bordo, homologado na categoria TPX.	HORA	30	R$ 17.700,00	R$ 531.000,00
VALOR TOTAL					R$3.014.000,00

Deste modo autorizo a despesa e a realização de sua contratação para que surte seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:20843B91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2026 – GP/PMB, EM 04 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Executiva para revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 3°, da Lei Federal n° 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que determina a revisão e atualização, pelo menos, a cada 10 anos, do Plano Diretor.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, portanto necessita permanente revisão e atualização, em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, com vistas a garantir a função social das Cidades e o bem-estar de seus habitantes,
CONSIDERANDO, a resolução nº 083/2009, o Conselho Nacional das Cidades recomenda que os processos de Revisão do Plano Diretor sejam também participativos, cumprindo o disposto nos artigos 40 a 43 do Estatuto da Cidade e o conteúdo da Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva para Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos – Lei Municipal n° 485 de 03 de junho de 2008,
Art. 2º - A Comissão Executiva para Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos, será composta pelos seguintes membros:
I – Membros do Poder Público - 08 (oito) integrantes:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e seu respectivo Suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seu respectivo suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e seu respectivo suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Terras e seu respectivo suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e seu respectivo suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior e seu respectivo suplente;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e seu respectivo suplente;

II – Membros da Sociedade Civil – 08 (oito) integrantes:
01 (um) representante de Associação de Moradores de bairros e seus respectivo suplente;
01 (um) representante de Entidades dos Trabalhadores e seu respectivo suplente;
01 (um) representante de Sindicato dos Servidores Públicos e seu respectivo suplente;
01 (um) representante de entidades profissionais e seu respectivo suplente;
01 (um) representante de entidade acadêmica ou de pesquisa e seu respectivo suplente;
01 (um) representante de Associação ligada a Agricultura familiar e seus respectivos suplentes;
01 (um) representante de Associação Turística e seu respectivo suplente;
01 (um) representante de Associação Indígena e seu respectivo suplente;
Art. 3° - As demais Secretarias e órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município participarão das reuniões sempre que convidados e prestarão as informações pertinentes, assim definidas pela Comissão Executiva;
Art. 4° - A Comissão Executiva deverá elaborar o Plano de Ação que norteará todo o Processo de Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo, com escopo em seus objetivos e Cronograma de Execução das Atividades.
Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão Executiva para Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo de Barcelos, será exercida pelo Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos com apoio do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5° - São atribuições da Comissão Executiva:
Produzir e Organizar toda documentação necessária para atualização do Plano Diretor, assim como transformá-la em minuta de projeto de Lei;
Discutir, avaliar e validar o trabalho desenvolvido;
Solicitar apoio administrativo para secretariar os trabalhos da Comissão, bem como auxiliar na elaboração de atas, registros e documentos necessários;
Requerer a participação de técnicos, engenheiros e outros profissionais que possam colaborar com o trabalho;
Promover a integração e racionalização de ações sob o ponto de vista da viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
Definir mecanismos que garantam informações e a participação de membros da sociedade civil na revisão do Plano Diretor, assim como os canais para recebimento de críticas, sugestões, realização de debates, audiências públicas e conferência abertas à população abertas à população.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução das atividades previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:470AB1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GP/PMB, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Executiva para revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 026/2026 – GP/PMB de 18/03/2026 que institui a Comissão Executiva para revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os seguintes membros da Comissão Executiva para revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Barcelos:

I – Membros do Poder Público:
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:
Allen Cristian Nunes Gadelha – Titular
Francislene de Braga Moreira - Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Joelcimar Ugarte Alves – Titular;
Lucas Fernandes Neto – Suplente;
Secretaria Municipal de Obras:
José Alberto de Oliveira Lacerda – Titular
Thayla Dayelle Taveira Lacerda – Suplente;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Irismar Soares Ramos – Titular;
Benildo França Garcia – Suplente;
Departamento Municipal de Terras:
Antônio Costa Bogéa Filho – Titular
Marcos Felipe Chagas Albertino - Suplente
Secretaria Municipal de Turismo:
Vadilson Gonçalves da Silva - Titular
Nailso da Silva Gonçalves – Suplente
Secretaria Municipal de Interior:
Roberto Leopoldino de Souza – Titular

Alberto Fernandes - Suplente
Câmara Municipal:
Frank Vilson de Holanda Moraes - Vereador
Diego da Silva Ribeiro - Vereador

II – Membros da Sociedade Civil:
Representantes de Associações de Moradores de bairros:
Alcir Marques de Nazaré – Titular
Rogério de Paula Texeira – Suplente
Representante de Entidade dos Trabalhadores:
Francisco Ideval Nascimento de Moura – Titular (SINTTRAB)
Denir de Nicolau de Melo – Suplente (SINTTRAB)
Representante do Sindicato dos Servidores
José da Silva dos Santos – Titular
Eunice de Araújo Ribeiro – Suplente
Representante de entidade Profissional
Ingrid Rafaele de Almeida Militão – Titular
Aurinei da Silva Ramos – Suplente
Representante de entidade Acadêmica
Vanda Loiola da Silva – Titular
Fabíola Batista da Paz – Suplente
Representante de Associação da Agricultura Familiar
Marcio Ricardo Martinelo Moreira – Titular
Marcos Duarte – Suplente
Representante de Associação de Turismo:
José Augusto D´Avila dos Santos – Titular
Raimundo Anísio Alves Nogueira – Suplente
Representante de Associação Indígena:
Rui Leno Macedo de Moraes – Titular
Edmilson Brazão Tomás – Suplente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0E9E0891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173-A/2026-GP/PMB, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, para contratação de Educador/Orientador Social Indígena (Educador Par), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Barcelos/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a extensão das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para território Yanomami;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que instituiu o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de educador/orientador social indígena (educador par) para compor as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e atuar como facilitador entre as comunidades e os serviços do SUAS junto aos povos da terra indígena Yanomami;
CONSIDERANDO Medida Provisória (MP) n.º 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, e considerando a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, destinado à contratação temporária de Educador/Orientador Social Indígena (Educador Par), para atuação junto às equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Barcelos/AM.
Art. 2º O resultado final homologado encontra-se disposto no Anexo Único desta Portaria, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, conforme ordem de classificação.
Art. 3º A homologação de que trata o art. 1º não gera direito à contratação imediata, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.
Art. 4º Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão atender às exigências previstas no Edital nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 15 de abril de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001/2026
ARACÁ

Nº	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	LOCAL
01	SANETE KEPROPETERI YANOMAMI	100	APROVADA	BARCELOS
02	VANESSA KEPROPETERI YANOMAMI	100	APROVADA	BARCELOS
03	ADILSON KEPROPETERI YANOMAMI	85	APROVADO	XAPONO
04	ALFREDO KEPROPETERI YANOMAMI	45	CADASTRO RESERVA	-

CLASSIFICAÇÃO PSS 01/2026
DEMENI

Nº	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	LOCAL
01	ANANIAS MOLAMAHI ALAOPETERI YANOMAMI	85	APROVADO	BARCELOS
02	VALZIONE KOMIXIPIWEITERI YANOMAMI	85	APROVADA	XAPONO
03	MARCELO KEPROPETERI YANOMAMI	80	CADASTRO RESERVA	-
04	BATISTA IXIMAWETERI YANOMAMI	65	CADASTRO RESERVA	-
05	MARQUINHO MISINO YANOMAMI	65	CADASTRO RESERVA	-
06	RANGEL KEPROPETERI YANOMAMI	65	CADASTRO RESERVA	-
07	REINALDO KOMIXIPIWEITERI YANOMAMI	45	CADASTRO RESERVA	-
08	SUZARA ALMIZA YANOMAMI	45	CADASTRO RESERVA	-
09	ODAIR KEPROPETERI YANOMAMI	25	CADASTRO RESERVA	-
10	DENILSON KEPROPETERI YANOMAMI	05	CADASTRO RESERVA	-

CLASSIFICAÇÃO PSS 01/2026
PADAUERI

	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	LOCAL
01	BENTO APRUETERI YANOMAMI	85	APROVADO	XAPONO
02	BUENO APRUETERI YANOMAMI	85	APROVADO	BARCELOS
03	SAVIO APRUETERI YANOMAMI	75	CADASTRO RESERVA	-
04	ALTINO APRUETERI YANOMAMI	70	CADASTRO RESERVA	-
05	ROBERIO APRUETERI YANOMAMI	65	CADASTRO RESERVA	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 RESULTADO FINAL

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FD1B6598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026-GP/PMB, 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissional destinado a Educador/Orientador Social Indígena (Educador Par), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2026 para suprir vagas, dos profissionais destinados à contratação de educador/orientador social indígena (educador par) para compor as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e atuar como facilitador entre as comunidades e os serviços do SUAS junto aos povos da terra indígena Yanomami, de Barcelos/AM;
CONSIDERANDO a Portaria nº 173-A/2026 - de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO o estabelecido, no Extrato do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2026, O prazo de validade do certame será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026;
RESOLVE:
Art. lº - AUTORIZAR as contratações temporárias de profissionais, nas funções de educador/orientador social indígena (educador par), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) Yanomami, conforme relação em anexo:

Nº	NOME (CANDITATO)	FUNÇÃO	LOCAL	ADMISSÃO
01	SANETE KEPROPETERI YANOMAMI	PROFESSORA	CACHOEIRA DO ARACÁ/RIO ARACÁ	07/05/2026
02	VANESSA KEPROPETERI YANOMAMI	PROFESSORA	CACHOEIRA DO ARACÁ/RIO ARACÁ	07/05/2026
03	ADILSON KEPROPETERI YANOMAMI	PROFESSOR	CACHOEIRA DO ARACÁ/RIO ARACÁ	07/05/2026
04	ANANIAS MOLAMAHI ALAOPETERI YANOMAMI	PROFESSOR	XIHOPI/RIO DEMENI	07/05/2026
05	VALZIONE KOMIXIPIWEITERI YANOMAMI	PROFESSORA	ASA BRANCA/RIO DEMENI	07/05/2026
06	BENTO APRUETERI YANOMAMI	PROFESSOR	CASTANHA/RIO PADAUERI	07/05/2026
07	BUENO APRUETERI YANOMAMI	PROFESSOR	MONOPI/RIO PADAUERI	07/05/2026

Art. 2º- As contratações terão início a partir de 07/05/2026 com término previsto para 06/05/2027.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de maio de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3132D0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026-GP/PMB, 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **JANATHIELLEM RIBEIRO MENDES**, referente ao **Processo Administrativo nº 012/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Assistente Social – contratada/temporária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de **15/04 a 12/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:03CEF7A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 203/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Passageiros e Cargas via fluvial, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, constata incialmente as Pessoas Jurídicas **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
1º) C M DE LIMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.209.185/0001-44**, com sede à Rua Maria Belém, nº 181, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
2º) E QUEIROZ COSTA TRANSPORTES E NAVEGACAO FLUVIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.528.258/0001-47**, com sede à Rua Militão Dutra, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
3º) A L R DE ARAUJO TRANSPORTES POR NAVEGACAO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.469.893/0001-01**, com sede à Rua Rio Pajurá, nº 53, Quadra10, Armando Mendes, Manaus, Amazonas, 69.089-090.
Ato contínuo, a referida Comissão convoca os representantes legais das empresas credenciadas, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 06 de maio de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E09594C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 002/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Passageiros e Cargas via fluvial, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos**", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurar como **CREDENCIADAS**, para a Prestação dos Serviços do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICARem favor das empresas, a saber:
1º) C M DE LIMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.209.185/0001-44**, com sede à Rua Maria Belém, nº 181, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
2º) E QUEIROZ COSTA TRANSPORTES E NAVEGACAO FLUVIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.528.258/0001-47**, com sede à Rua Militão Dutra, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
3º) A L R DE ARAUJO TRANSPORTES POR NAVEGACAO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.469.893/0001-01**, com sede à Rua Rio Pajurá, nº 53, Quadra10, Armando Mendes, Manaus, Amazonas, 69.089-090.

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Transportes de Passageiros e Cargas via fluvial, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.**

III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 07 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D29F79BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026**, TIPO: **MENOR POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** para fins de ajustes no Termo de Referência**.**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 07 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B275450C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 051-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGENCIAS NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 065/2025** por mais 6**0 (sessenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **09 de março de 2026 a 08 de maio de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 292.383,37 (duzentos e noventa dois mil trezentos e oitenta três reais e trinta sete centavos)**.
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:CFBC3B0B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 073-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **REJANE DE PAULA AGUIAR-ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOS DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 084/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de abril de 2026 a 16 de julho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 346.052,10 (trezentos e quarenta seis mil e cinquenta dois reais e dez centavos)**.
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:5342AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N° 017/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE CONTRATO N° 017/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de abril de 2026, Edição nº 4082 e Código Identificador: 9D2A1C92.

ONDE SE LÊ:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa:10.302.0052.2050.0000 - Média e Alta Complexidade – MAC
Programa: 10.301.0052.2048.0000 - Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 600.

LEIA-SE:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.01.01 - *Fundo Municipal de Saúde*
Programa:10.302.0052.2050.0000 - *Média e Alta Complexidade – MAC*
Programa: 10.301.0052.2048.0000 - *Atenção Básica à Saúde*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *MAC - 10.302 - 1.600 -* ***7.846.680,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).***
MAC PISO ENFER. - 10.302 - 1.605 - ***6.062.360,00 (seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).***
PAB - 10.301 - 1.600 - ***4.576.572,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).***
PAB PISO ENFER. - 10.301 - 1.605 - ***4.519.040,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quarenta reais).***
Valor Global *de* ***R$23.004.652,00 (vinte e três milhões e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).***

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:514E284C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAN BERURI/AM

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e trinta minutos (09:30), na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situada à Rua Ajuricaba, s/nº, bairro Centro, no município de Beruri/AM, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, considerando trata-se, da reunião inaugural do Colegiado, a mesma foi coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Márcia Francisca Matuzinho de Andrade, juntamente com a Secretária Executiva do Conselho a Sra. Eliane Basto Picanço, indicada pelo Poder Executivo Municipal. As coordenadoras deram início aos trabalhos saudando cordialmente todos os presentes, agradecendo a participação dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e destacando a relevância do COMSAN como espaço de participação social, diálogo intersetorial e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal. Ressaltou que o conselho desempenha papel fundamental na promoção do direito humano à alimentação adequada, especialmente para as populações em situação de vulnerabilidade social. Na sequência, foi apresentada a pauta da reunião, que contemplou a eleição da mesa diretora, bem como discussões iniciais acerca da estruturação e funcionamento do COMSAN. Dando prosseguimento, foi realizado o processo de eleição da mesa diretora do conselho, após as devidas indicações, foi eleito como Presidente o Sr. Rosalvo Farias Herdeiro Fontes, Representante da Sociedade Civil, e como Vice-presidente a Sra. Maria Rosalina Souza Luna, Representante Governamental, sendo ambos aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes, sem quaisquer ressalvas. Ficou estabelecido que o mandato da mesa diretora eleita será de dois (02) anos, em conformidade com o Decreto nº 201/2025, de 21 de novembro de 2025. Registra-se que a função de Secretaria executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN é de livre indicação do Poder Executivo Municipal, não sendo objeto de eleição pelo colegiado, permanecendo a sra. Eliane Basto Picanço no exercício da referida função. Em seguida, a Secretária Municipal de Assistência Social aprofundou sua fala abordando a importância da implantação e consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município de Beruri, explicando que a adesão ao sistema exige a existência e o pleno funcionamento de instâncias fundamentais, como o COMSAN e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), destacando que esta última é responsável pela articulação entre as diversas secretarias e órgãos governamentais, garantindo a integração e a efetividade das ações voltadas à segurança alimentar e nutricional. Na oportunidade, a Secretária Executiva da CAISAN, Sra. Flávia Thaylinny Lima Pereira, fez uso da palavra destacando o assunto Protocolo Brasil sem Fome e contribuindo com esclarecimentos acerca da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, abordando sua composição, funções, diretrizes e competências, ressaltando seu papel estratégico na integração das ações governamentais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no município. Foi Ressaltado, de forma geral, a relevância das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional como instrumento essencial no enfrentamento das desigualdades sociais, visando garantir o direito humano à alimentação adequada, especialmente às populações em situação de maior vulnerabilidade. Ainda durante a reunião, foi apresentada como sugestão a elaboração de um calendário anual de reuniões do COMSAN, proposta que será discutida e deliberado na próxima reunião do colegiado. Aberta a palavra aos conselheiros, houve manifestações pertinentes e construtivas, com contribuições voltadas ao fortalecimento das ações do conselho, sendo todas as propostas bem recebidas e aprovadas pelos presentes, inclusive a composição da mesa diretora. Nada mais havendo a tratar, a reunião finalizou às dez horas e trinta e oito minutos (10h38), com os agradecimentos e incentivos para um conselho atuante e participativo. Eu, Eliane Basto Picanço, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada

por mim, pela coordenadora da reunião e pelos demais conselheiros e participantes da reunião, cuja assinaturas seguem anexadas, passando a integrar este documento para todos os fins legais.
Coordenadora da Reunião:
Secretária Executiva do COMSAN:
SEMAS:
SEMED:
SEMSA:
SEPROR:
CAE:
COLÔNIA DE PESCADORES Z 10 DE BERURI:
SINDPESCA:
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES(AS) ARTESANAIS DE BERURI: SINDICATO DOS AGRICULTORES RURAIS DE BERURI:
PASTORAL DA CRIANÇA – PC:
CÁRITAS:
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BERURI:
CONVIDADOS/OUVINTES
Decisões e encaminhamentos:
Discussão e deliberação do calendário anual de reuniões do COMSAN na reunião seguinte (2ª);

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EF5FD69B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2026 GPMBVR DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DEURISON CALDAS RAMOS, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação em Área Rural - no Município de Boa Vista do Ramos/AM, Comunidade Republica do São Benedito – Termo de Contrato Nº. 040/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 004/2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dias do mês maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:078CCE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2026 GPMBVR DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DEURISON CALDAS RAMOS, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Infantil Jardim Vitória – Projeto Padrão FNDE no Município de Boa Vista do Ramos/AM, – Termo de Contrato Nº. 033/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dias do mês maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9FA09A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026 GPMBVR DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DEURISON CALDAS RAMOS, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Construção do Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS - no Município de Boa Vista do Ramos/AM, – Termo de Contrato Nº. 001/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 005/2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dias do mês maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B77A3FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026-GPMBVR DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância da Lei Orgânica Municipal nº 164/2006 Boa Vista do Ramos e etc.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR o senhor GANESH MENDONÇA ROOPLALL, com cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2 lotada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagindo de 01 de maio de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dia do mês maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5DACF558

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DO ACRE**. Início da inscrição ordinária no dia**08 de maio de 2026**das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boca do Acre ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000

Boca do Acre (AM), 08 de maio de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2B481F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, CNPJ SOB O Nº 15.811.318/0001-20. CONTRATADA: AUTO POSTO OZIVAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.643.904/0001-96. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 4.451.500,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA 07/05/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 29/09/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Boca do Acre/AM, 07 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2352DC3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, **CNPJ Nº 42.043.318/0001-08,** apresentou os melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157; e à empresa **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50,** apresentou melhores lances para os itens; 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156.

Conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:33EF24BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 187/2026 – SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E1FB9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 188/2026 – SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSÉ QUEIROZ GOMES,** mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:6D9A8DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 189/2026 – SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA LUCIA BATISTA MESSIAS,** gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:10A67B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 190/2026 – SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **PEDRO FRANCISCO BISPO DE LIMA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2B08FF78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Careiro/AM (Distrito do Purupuru), conforme o Contrato de Repasse nº 907652/2020/MDR/CAIXA.

Data e Horário: 22/05/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F3EC7DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche de Educação Infantil – Creche Tipo 2 FNDE, no Distrito do Purupuru, Município de Careiro/AM, conforme Termo de Compromisso nº 979362/2025/FNDE/CAIXA.

Data e Horário: 22/05/2026, às 12h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F0EF399A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2026

DECRETO N° 047
DE 07 DE MAIO DE 2026

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 11 e 12 de Maio de 2026."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
Considerando que as festividades religiosas e culturais em homenagem à Padroeira já constituem tradição histórica, cultural e social do povo careirense, integrando o calendário oficial de eventos do Município;
Considerando a importância da preservação das manifestações culturais, religiosas e populares que fortalecem a identidade e os costumes locais;
Considerando, ainda, a realização da programação festiva promovida pelo Município, com atividades religiosas, culturais e de confraternização popular;
Considerando, o Feriado Municipal de13 de Maio, Padroeira do Município (Feriado Municipal – Lei Municipal Nº 080/90);
Considerando, a Lei nº 6.627 que declara a celebração da Festa Religiosa de Nossa Senhora de Fátima, realizada no município do Careiro, integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.
Considerando, a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, em virtude das comemorações alusivas ao feriado municipal do dia 13 de maio, dedicado à Padroeira do Município de Careiro.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 07 de Maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3364277B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 005/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – CML/PMC, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos especiais e injetáveis, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, pelo menor preço por item;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos itens do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR as empresas:
1) ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.087.353/0001-88**, vencedora no **item 1:** R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); **item 35:** R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); **item 37:** R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); **item 54:** R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos); **item 75:** R$ 1,00 (um real); **item 86:** R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **item 88:** R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos); **item 123:** R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos); **item 148:** R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); **item 163:** R$ 0,32 (trinta e dois centavos); **item 180:** R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); **item 182:** R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **item 195:** R$ 0,79 (setenta e nove centavos); **item 197:** R$ 0,63 (sessenta e três centavos); **item 198:** R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos); **item 200:** R$ 0,80 (oitenta centavos); **item 204:** R$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

2) MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.487.131/0001-35**, vencedora no **item 2:** R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos); **item 14:** R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); **item 20:** R$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos); **item 23:** R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); **item 29:** R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos); **item 55:** R$ 0,98 (noventa e oito centavos); **item 139:** R$ 0,05 (cinco centavos);

3) MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.669.064/0001-00**, vencedora no **item 3:** R$ 23,00 (vinte e três reais); **item 5:** R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); **item 6:** R$ 0,30 (trinta centavos); **item 12:** R$ 47,00 (quarenta e sete reais); **item 42:** R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos); **item 49:** R$ 1,14 (um real e quatorze centavos); **item 69:** R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); **item 104:** R$ 33,00 (trinta e três reais); **item 136:** R$ 0,60 (sessenta centavos); **item 137:** R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos); **item 140:** R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); **item 152:** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); **item 161:** R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos); **item 167:** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

4) E.R.M. DE SOUZA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08**, vencedora no **item 4:** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **item 15:** R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); **item 22:** R$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos); **item 26:** R$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos); **item 28:** R$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos); **item 30:** R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **item 31:** R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); **item 40:** R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos); **item 41:** R$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos); **item 48:** R$ 10,00 (dez reais); **item 56:** R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); **item 59:** R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); **item 66:** R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); **item 71:** R$ 19,00 (dezenove reais); **item 87:** R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos); **item 92:** R$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos); **item 100:** R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); **item 103:** R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); **item 111:** R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos); **item 114:** R$ 10,08 (dez reais e oito centavos); **item 117:** R$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos); **item 118:** R$ 34,47 (trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **item 119:** R$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos); **item 155:** R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); **item 173:** R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); **item 192:** R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos); **item 203:** R$ 0,97 (noventa e sete centavos); **item 205:** R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos); **item 210:** R$ 0,21 (vinte e um centavos); **item 211:** R$ 0,29 (vinte e nove centavos);

5) JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.419.498/0001-31**, vencedora no **item 7:** R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos); **item 16:** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); **item 17:** R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); **item 25:** R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); **item 27:** R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos); **item 34:** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); **item 43:** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **item 47:** R$ 16,00 (dezesseis reais); **item 53:** R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **item 82:** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); **item 85:** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **item 105:** R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); **item 109:** R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); **item 127:** R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos); **item 159:** R$ 11,10 (onze reais e dez centavos); **item 178:** R$ 0,28 (vinte e oito centavos); **item 209:** R$ 0,62 (sessenta e dois centavos);

6) CN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.778.922/0001-04**, vencedora no **item 8:** R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos); **item 10:** R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos); **item 51:** R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos); **item 67:** R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); **item 72:** R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); **item 76:** R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); **item 78:** R$ 1,18 (um real e dezoito centavos); **item 79:** R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); **item 89:** R$ 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos); **item 95:** R$ 16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos); **item 122:** R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos); **item 126:** R$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos); **item 131:** R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); **item 133:** R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos); **item 141:** R$ 0,43 (quarenta e três centavos); **item 145:** R$ 1,00 (um real); **item 147:** R$ 0,24 (vinte e quatro centavos); **item 156:** R$ 0,28 (vinte e oito centavos); **item 158:** R$ 0,79 (setenta e nove centavos); **item 165:** R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos); **item 171:** R$ 1,05 (um real e cinco centavos); **item 188:** R$ 0,27 (vinte e sete centavos); **item 190:** R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); **item 207:** R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos);

7) E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.389.291/0001-73**, vencedora no **item 9:** R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); **item 11:** R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **item 21:** R$ 13,00 (treze reais); **item 24:** R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); **item 32:** R$ 4,00 (quatro reais); **item 39:** R$ 5,00 (cinco reais); **item 60:** R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); **item 61:** R$ 8,00 (oito reais); **item 62:** R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); **item 64:** R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **item 68:** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **item 91:** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); **item 93:** R$ 12,00 (doze reais); **item 94:** R$ 17,00 (dezessete reais); **item 97:** R$ 8,00 (oito reais); **item 113:** R$ 18,00 (dezoito reais); **item 115:** R$ 20,00 (vinte reais); **item 116:** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); **item 120:** R$ 95,00 (noventa e cinco reais); **item 124:** R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); **item 128:** R$

8,00 (oito reais); **item 132:** R$ 7,00 (sete reais); **item 134:** R$ 200,00 (duzentos reais); **item 144:** R$ 0,20 (vinte centavos); **item 154:** R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **item 164:** R$ 0,09 (nove centavos); **item 166:** R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **item 169:** R$ 0,07 (sete centavos); **item 172:** R$ 1,08 (um real e oito centavos); **item 181:** R$ 1,05 (um real e cinco centavos); **item 183:** R$ 0,28 (vinte e oito centavos); **item 184:** R$ 0,99 (noventa e nove centavos); **item 187:** R$ 0,28 (vinte e oito centavos); **item 196:** R$ 0,14 (quatorze centavos); **item 199:** R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos); **item 202:** R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos); **item 206:** R$ 3,00 (três reais);

8) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00**, vencedora no **item 13:** R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos); **item 18:** R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos); **item 33:** R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **item 38:** R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos); **item 46:** R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); **item 50:** R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos); **item 58:** R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); **item 63:** R$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos); **item 74:** R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **item 90:** R$ 138,74 (cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos); **item 98:** R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos); **item 101:** R$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos); **item 121:** R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); **item 130:** R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); **item 146:** R$ 0,16 (dezesseis centavos); **item 150:** R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); **item 157:** R$ 0,79 (setenta e nove centavos); **item 175:** R$ 0,78 (setenta e oito centavos); **item 189:** R$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos); **item 194:** R$ 0,70 (setenta centavos); **item 201:** R$ 0,12 (doze centavos); **item 208:** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

9) RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45**, vencedora no **item 19:** R$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos); **item 36:** R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos); **item 65:** R$ 95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); **item 73:** R$ 19,81 (dezenove reais e oitenta e um centavos); **item 96:** R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos); **item 102:** R$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos); **item 135:** R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **item 174:** R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos); **item 176:** R$ 0,18 (dezoito centavos);

10) SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32**, vencedora no **item 44:** R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); **item 45:** R$ 3,10 (três reais e dez centavos); **item 52:** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); **item 57:** R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); **item 70:** R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); **item 77:** R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos); **item 80:** R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos); **item 84:** R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); **item 106:** R$ 17,00 (dezessete reais); **item 107:** R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); **item 108:** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **item 129:** R$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos); **item 138:** R$ 0,93 (noventa e três centavos); **item 143:** R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos); **item 149:** R$ 0,08 (oito centavos); **item 151:** R$ 0,09 (nove centavos); **item 162:** R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); **item 168:** R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); **item 177:** R$ 0,47 (quarenta e sete centavos); **item 179:** R$ 14,00 (quatorze reais); **item 185:** R$ 0,62 (sessenta e dois centavos); **item 212:** R$ 0,09 (nove centavos);

11) JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.434.440/0001-40**, vencedora no **item 81:** R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos); **item 83:** R$ 12,00 (doze reais); **item 99:** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **item 110:** R$ 49,00 (quarenta e nove reais); **item 112:** R$ 6,00 (seis reais); **item 125:** R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); **item 142:** R$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos); **item 153:** R$ 0,87 (oitenta e sete centavos); **item 160:** R$ 0,40 (quarenta centavos); **item 170:** R$ 0,12 (doze centavos); **item 186:** R$ 3,00 (três reais); **item 191:** R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos); **item 193:** R$ 1,05 (um real e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado do certame, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/Am, em 07 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EEE206FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 49//2026– PMCV

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 no período de **8** a **12 de maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO DE LABORATÓRIO

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
257	Lourdemar Muniz de Souza	UBSF Antonio Renier Cunha Dantas- Sede

784	Raysa Ferreira Monteiro	UBSF Antonio Renier Cunha Dantas- Sede

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
163	Priscila Souza da Silva	Unidade Hospitalar- Sede

CARGO: MARINHEIRO DE MÁQUINA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
335	Breno Rodrigues da Silva	Unidade Básica de Saúde Família Ribeirinha – UBSFR

CARGO: VIGIA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
527	Jerry de Melo Lima	Unidade Hospitalar- Sede

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 07 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:AC4A69BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 50/2026 – PMCV

Convocamos o candidato listado no Decreto Homologação nº. 041 de 18 de junho de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 041/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23 de junho de 2025 no período de **8** a **12 de maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS- SEDE

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. Cargo
159	Rudiniele Rodrigues Porfírio	37

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 07 de maio de 2026..

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:572B1C9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2025 – SEMED

OBJETO: Aquisição de equipamentos de salvatagem e dispositivos de extinção de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 22/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 22/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 07 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3AEA1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades

institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 25/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 25/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 07 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D4F5B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Esporte, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CARLA LORENA MARQUES CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GESSIANE DA SILVA BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B1FF94EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	DIEGO MAURO LARANJEIRA RITA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	GABRIEL NATIVIDADE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	JODATE FERNANDES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	MOISES LIMA VALENTE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	VALDINEI DE SOUSA PESSOA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	VANESSA GUIMARAES PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1	SANDRA ALVARO CARDENIS	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		
1	JOANDESON ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
2	JOSE CORREA DE ARAUJO NETO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	MANUELE SOUTO PACIFICO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
4	SIMAO DOS SANTOS PACHECO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
5	YANA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1	GESSICA CATHERINE DA SILVA GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	LUANA DE OLIVEIRA VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
3	PAULO HENRIQUE CORREA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
1	ANDRIA LAVINIA RODRIGUES XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	DEYVESON MONTEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	FELIPE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
4	NEMIEL SILVA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
5	VANGELO CANDIDO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
6	WESLEY ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	RODRIGO BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	D ALESSANDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	JACKSON ALENCAR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO		
1	LUCAS DE SOUZA CORREA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO		
1	AIANE ALMEIDA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	JORCILANE SIMAO DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
1	ABIUDES BEZERRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	ELIETE MARQUES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
3	FELIPE DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
4	FILIPE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
5	FRANCIMARA FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
6	GEISON DA SILVA FABA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
7	INACIO LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
8	JOSE CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
9	LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
10	SIDNEI BATALHA AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
11	VALDIRA SANTIAGO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B2A9C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO

BRUNA CASTRO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SAMILLA MORAES DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8607F81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A0ABB24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ADC9551C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 23 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	PAULA ARIOMAR ANDRADE DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:390EF284

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 06 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	LUCAS BRYAN BARBOSA BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:541348EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DIELDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EC6B218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
FARILDE DOS SANTOS PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANDIRA FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANUELA LOPES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OZENILDA MUNIZ TORRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SHIRLEN FERNANDES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SILVANY ARAUJO DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0DEE847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Representação do Munícipio, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
KAIKE DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OJEFRANKENSON CACAO BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:71086FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
GENILZA SORIANO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SIMONE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:73AD244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CARLOS EDUARDO CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LUIZINHO COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EAB00C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
BERNARD SOUZA D ALMEIDA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LIVIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
NEMIEL SILVA DE MELO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C31D97A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
BERNARD SOUZA D ALMEIDA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LIVIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
NEMIEL SILVA DE MELO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FA71E9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
GLEICE MARTINS BALIEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F88CD920

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Procuradoria Geral do Município, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ARNALDIANE MACIEL QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4D09045A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
SANDRA ALVARO CARDENIS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:82BDA673

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIA DE LIMA LEITE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CINARA JESUYNA SILVA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CLAUDIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERIVAN DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JERFFERSON ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEIDIANE SANTOS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARILENE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SAYLON FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SOLIUDO BARBOSSA CASTILHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDINEI DE SOUSA PESSOA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
VERANICE DA SILVA SALVIANO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:59778A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALTALIME FERREIRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA CREUZA DE OLIVEIRA VALENTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANILO CONCEICAO PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELDIENE GUIMARAES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EMILY IRIS BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EULALIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EVELLY CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIO DOS SANTOS GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FLAVIA DA SILVA ROBERTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GESSICA CARNEIRO DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IRLANE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAN DOWARD DA SILVA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANAIRA DE CASTRO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOANDESON ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JORDAN DE SOUZA CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE LUIZ DE SOUZA BATALHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEIDEMAIA PEREIRA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANUELE SOUTO PACIFICO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
MARIA LUIZA SOUZA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RENATA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SABRINA FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDECELIO SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
YANA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:44C07A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADAIL JOSE FERNANDES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ADERLANE MACIEL TANANTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALESSANDRA JORDANA PADILHA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALINE MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AMANDHA GABRIELLY ALVES DUTRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CAIO MARINHO MENDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDSON BATISTA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELISSAMELA MOTA BRASIL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIANA ARAUJO DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GENIVAL SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GREUCIETE SALDANHA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JECIEL FERREIRA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KAION RIBEIRO MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LUANA ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUCAS DE SOUZA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LUIZ BRENO DA FROTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARIA DO CARMO ANDRADE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PATRICIA FELISMINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
PAULINA NUNES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SILVANA SILVA DE AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SONNIRA GUIMARAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TAINARA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
TAMARA SOUZA DE CASTRO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
TINA TANIA CHAVES CORDOVIL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WELEN CAROLINE SOARES MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2E187DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
MARESSA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F28AF720

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
WIBLY RAYNAN DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:84A249E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 17 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ARLAS DANTAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIANA DOS SANTOS PENS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIZIANA SANTOS FABA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JESSICA DE ALMEIDA FREIRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EB891CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 18 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	ELZANI BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9694C9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALEXANDRE JOSE CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
IZAURA DO NASCIMENTO BRANDAO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FB01D193

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
IRACEMA SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCILENE FERREIRA DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:66077658

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Esporte, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ITALO JUNIOR SEVERIANO REIS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KAYLA RAFAELE DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PEDRO FIRMINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0D06FBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALFREU COSTA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCIO LANDINHO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SELENE CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coar

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:264930AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALDINEIA ALVES TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELICIONAIA DA SILVA BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GILCILENE SILVA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:98F6AAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	JOSE FILHO GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
2	ROZILETE RUBEM MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	SUZANE MELO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1	GILCIENE OLIVEIRA NEGREIROS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	PAMELA KAIANNE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	AFONSO RODRIGUES VIEIRA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	ELINAIRA RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
1	EVELINE DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	RIANY SABRINA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5D1050AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Representação do Município, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
REGINALDO DOS SANTOS TORRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D7736F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1	CLEIA REGO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:099AA75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 09 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	RAUL ANDRADE CASTRO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
1	LEONARDO SOUZA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A6D47E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 07 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1	MARCIA GILVANA FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:36FE8C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
PEDRO SILVA FILHO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:791C3AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JURACY DA SILVA BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARZIA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6C220A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
LETICIA SOUTO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D28B7BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ARLETE QUEIROZ CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CASSIANE NASCIMENTO SAMIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LUANA BEATRIZ OLIVEIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
REGISON DE SOUZA CAMPELO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
WAGNER DE ALMEIDA CORREA	2059-ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:000C323D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIANO OLIVEIRA DA COSTA E SILVA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ANILDO LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DEBORA SILVA DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TAIS CAVALHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:42AE4E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JARDESON GOMES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JOCIEL JONE RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4E55CB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
SILMARA DA SILVA BALIEIRO	2065-CHEFE DE SETOR

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C20BB2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Comissão de Contratação de Coari, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ELINILMA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IVAN DOS SANTOS LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAILENE GOMES DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SILVANA NASCIMENTO CERPA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDERI PONTES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VANDERLANE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VANESSA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6ABE593E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o (a) Senhor(a) JOILSON BARCELOS MARINS, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO D-1, da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social, a contar de 28 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coar

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BEF3A87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1262, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Designa os membros para compor o Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios Produtivos de Coari – FUNAPEC (Banco do Povo Coariense).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a instituição do Fundo de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios Produtivos de Coari – FUNAPEC, cujo nome fantasia é Banco do Povo Coariense, por meio da Lei Municipal nº 905/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da referida Lei, que estabelece a composição do Comitê Gestor do FUNAPEC por membros ocupantes de funções específicas na estrutura administrativa do Fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do órgão deliberativo para garantir o regular funcionamento, a aprovação de planos de trabalho, orçamentos e a deliberação sobre as políticas de crédito do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios Produtivos de Coari – FUNAPEC (Banco do Povo Coariense):
I – **Raquel Chaves da Silva,** na qualidade de Diretora Executiva do FUNAPEC, que o presidirá;
II – **Rogério Guimarães de Araújo,** na qualidade de Gerente Financeiro do FUNAPEC;
III – **Jairo Castro Dantas**, na qualidade de Gerente de Operações do FUNAPEC.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor exercer as atribuições estabelecidas no § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 905/2026, reunindo-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê Gestor não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público de natureza relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 6 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7C86805E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº. 616, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Coari/AM, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, criação do Conselho Municipal de Política Cultural, da Conferência Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura, do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e da concessão de incentivos fiscais no Município de Coari/AM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no Município de Coari e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Coari, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Coari.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Coari.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Coari e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Coari planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a)livre criação e expressão;
b)livre acesso;
c)livre difusão;
d)livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Coari, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Coari.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Coari deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos

decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a)Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a)Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b)Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a)Plano Municipal de Cultura - PMC;
b)Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c)Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d)Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a)Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b)Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
c)outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão

Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Coari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representantes;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, 01 representantes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representantes;
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 01 representantes;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 representantes;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-Estrutura Rural, 01 representantes;
II – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, podendo serem indicados e eleitos na conferência municipal de cultura.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Coari para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art.43.Compete ao Conselho de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art.45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
III- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias, metas e ações;
V- prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Coari, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Coari:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei, e se necessário terá o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – específico.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Coari e seus créditos adicionais;
II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III- contribuições de mantenedores;
IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII- saldos de exercícios anteriores; e

XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar dez por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Coari deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 89. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e as Leis Municipais nº 468/2006 e 593/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 31 de Maio de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3174E134

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Fundo de Assistência e Desenvolvimento aos Pequenos Negócios de Coari – FUNAPEC, denominado Banco do Povo Coariense, do Município de Coari - AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui o Fundo de Assistência e Desenvolvimento aos Pequenos Negócios de Coari – FUNAPEC, que passa a ser chamado de Fundo de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios Produtivos de Coari – FUNAPEC, cujo nome fantasia denominado Banco do Povo Coariense, do Município de Coari – AM, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, com

autonomia administrativa, financeira e operacional, nos termos desta Lei.

Art. 2º O FUNAPEC tem como objetivos e finalidades:

I - aumentar as oportunidades de emprego e geração de renda através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais;

II - incentivar e promover ações voltadas ao empreendedorismo e a criação de alternativas econômicas para famílias de baixa renda e/ou em risco social;

III - pesquisar e estudar novas alternativas de mercado decorrentes das constantes mudanças tecnológicas;

IV - apoiar o desenvolvimento de novas matrizes econômicas e fortalecer as existentes mediante a criação e manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores formais e informais;

V - oferecer infraestrutura para promoção da competitividade e sustentabilidade de empreendimentos, bem como oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos empreendedores de pequenos negócios ao sistema de comercialização;

VI - promover orientações, consultorias, treinamentos e capacitações aos empreendedores a fim de aprimorar suas aptidões e possibilitar o desenvolvimento de seus negócios;

VII - fomentar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores do empreendedorismo e inovação, incluindo parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas como forma de incentivar a interação entre as empresas e o Governo Municipal;

VIII- estimular a atração de investimentos e empreendimentos para o desenvolvimento da região.

Art. 3º O FUNAPEC poderá intermediar ou mediar soluções financeiras entre empreendedores e outras entidades de crédito para renegociação, refinanciamento ou regularização de débitos oriundos de crédito rural, visando possibilitar o acesso a operações de crédito de maior volume não autorizadas para concessão de direta do FUNAPEC.

Art. 4º O FUNAPEC constitui-se como fundo especial de natureza contábil e financeira, com prazo de duração indeterminado, regido por esta Lei e por seu Regimento Interno.

Art. 5º O patrimônio inicial do FUNAPEC será constituído por dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Coari, bem como por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 6º Constituirão os recursos financeiros do FUNAPEC:

I - o produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Coari, relativos à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras, os quais serão creditados automaticamente ao FUNAPEC;

II - o produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores recolhidos a título de tributos municipais, como ISQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial Territorial Urbano, Alvarás e outras taxas municipais da administração direta do Município de Coari;

III - o produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores recolhidos a título de Dívida Ativa Municipal.

IV - as dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;

V - as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas, a título de contribuição, legado, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências onerosas e não onerosas;

VI - os valores decorrentes da remuneração do FUNAPEC pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro, bem como os decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

VII - doações de pessoas físicas e jurídicas, instituições, órgãos e entidades públicas ou privadas que desejem participar de programas desenvolvidos pelo Fundo;

VIII - juros e quaisquer outros rendimentos eventuais; e

IX - outras fontes firmadas por convênios, termos de colaboração ou de fomento autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do FUNAPEC, serão arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças, em razão de ser o órgão arrecadador do Poder Executivo, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através da retenção do valor correspondente, os quais serão repassados mediante transferências bancárias mensais ao FUNAPEC.

Art. 7º Não incidirão os percentuais de que tratam os incisos do Art. 6º desta Lei sobre os pagamentos a fornecedores decorrentes de convênios federais ou estaduais que possuam destinação específica e vedação legal de retenção.

Parágrafo único. A análise do contrato ou instrumento de convênio é obrigatória. Se o instrumento não proibir expressamente que o município não deverá proceder retenções municipais autorizadas por Lei, o recurso será retido normalmente no ato do pagamento ao fornecedor. Se o instrumento proibir explicitamente retenções municipais, o Município não procederá a retenção.

I - serviços públicos explorados por concessão;

II - contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - pagamentos e adiantamentos a servidores públicos municipais;

IV - operações de crédito e financiamentos realizados pelo Município;

V - transferências intergovernamentais vinculadas a programas específicos com restrição contratual de uso de recursos.

Art. 8º Os recursos do FUNAPEC serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação do Fundo.

Art. 9º Os recursos do FUNAPEC – Banco do Povo Coariense serão alocados e divididos da seguinte forma:

I – no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos recursos serão destinados às atividades-fim do Fundo, compreendendo:

a) Concessão de operações de crédito produtivo orientado;

b) Programas de capacitação, consultoria e assistência técnica aos beneficiários;

c) Aquisição de bens e serviços diretamente relacionados à operacionalização das atividades-fim.

II – no máximo 30% (trinta por cento) do total dos recursos serão destinados à manutenção e investimento do Fundo, compreendendo:

a) Despesas de custeio administrativo, tais como aluguel, água, energia, telefone, material de expediente e serviços de terceiros;

b) Investimentos em infraestrutura, equipamentos e tecnologia necessários ao funcionamento do Fundo.

Art. 10. O FUNAPEC terá seu orçamento anual elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual do Município de Coari, observando as disposições desta Lei.

Art. 11. Os lucros e resultados positivos apurados anualmente pelo FUNAPEC deverão ser reinvestidos integralmente no próprio Fundo, visando à sua capitalização e à ampliação da capacidade de atendimento aos micros e pequenos empreendedores do Município de Coari.

Art. 12. A estrutura organizacional básica do FUNAPEC – Banco do Povo Coariense será composta por:

I – direção executiva;

II – gerência financeira;

III – gerência de operações;

IV – assistência administrativa;

V – serviços gerais;

VI – agentes de atendimento;

VII – agentes de crédito;

VIII – agente de cobrança;

IX – coordenadoria de capacitação;

X – analista de controle interno.

Parágrafo único. Os quantitativos de pessoal, cargos comissionados e funções, bem como suas atribuições detalhadas, serão estabelecidos no Regimento Interno do FUNAPEC – Banco do Povo Coariense, a ser aprovado por Lei do Poder Executivo.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, o FUNAPEC poderá contratar, conforme a necessidade e observada a legislação pertinente, serviços de assessorias especializadas, incluindo, mas não se limitando a contabilidade e assessoria jurídica, as quais não integrarão a estrutura permanente do Fundo.

Art. 14. O Secretário Municipal de Indústria e Comércio exercerá, cumulativamente e sem remuneração adicional, o cargo de Diretor Executivo do FUNAPEC – Banco do Povo Coariense, sendo o principal responsável pela gestão e representação legal do Fundo.

§ 1º São atribuições e competências do Diretor Executivo do FUNAPEC:

I – representar o Fundo judicial, extrajudicialmente e ordenador de despesa;
II – coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades e programas do FUNAPEC;
III – definir as diretrizes estratégicas e as metas operacionais do Fundo, em alinhamento com o Comitê Gestor e o Conselho Consultivo;
IV – gerenciar a equipe técnica e administrativa do Fundo;
V – elaborar e submeter ao Comitê Gestor e ao Conselho Consultivo os planos de trabalho, orçamentos e relatórios de desempenho do FUNAPEC;
VI – celebrar convênios, acordos e contratos em nome do Fundo, após aprovação do Comitê Gestor, quando for o caso;
VII – autorizar despesas e pagamentos, observadas as dotações orçamentárias e as normas financeiras;
VIII – propor ao Prefeito Municipal a nomeação e exoneração dos ocupantes de cargos e funções do FUNAPEC;
IX – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê Gestor e as recomendações do Conselho Consultivo.
X – elaborar e publicar o Plano Anual de Investimentos.
§ 2º Em casos de impedimento ou ausência do Diretor Executivo, suas atribuições poderão ser delegadas, mediante ato formal, ao Gerente de Operações do FUNAPEC.
Art. 15. O Comitê Gestor do FUNAPEC será composto pelos seguintes membros:
I – diretor executivo do FUNAPEC, que o presidirá;
III – gerente financeiro do FUNAPEC;
IV – gerente de operações do FUNAPEC.
§ 1º Compete ao Comitê Gestor:
I – aprovar o plano de trabalho anual e o orçamento do FUNAPEC;
II – deliberar sobre as políticas de crédito, taxas de juros, prazos e condições de financiamento;
III – acompanhar e avaliar o desempenho do Fundo, propondo ajustes e melhorias;
IV – aprovar a celebração de convênios, acordos e contratos de grande vulto, conforme definido no Regimento Interno;
V – analisar e aprovar os relatórios de gestão e prestação de contas do FUNAPEC.
§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 16. Fica instituído o Conselho Consultivo do FUNAPEC, órgão de caráter consultivo e de supervisão, com a finalidade de orientar, analisar e recomendar diretrizes para a atuação do Fundo.
§ 1º O Conselho Consultivo será composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição, a ser definida por Decreto do Poder Executivo:
I – um representante do Poder Executivo Municipal;
II – um representante do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Coari);
III – representantes da sociedade civil organizada, com notório conhecimento e experiência nas áreas de empreendedorismo, desenvolvimento econômico ou finanças, indicados por entidades representativas.
§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º A participação no Conselho Consultivo será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 4º Compete ao Conselho Consultivo:
I – analisar os planos de trabalho e orçamentos do FUNAPEC, emitindo pareceres e recomendações;
II – supervisionar a execução das políticas e programas do Fundo, zelando pela transparência e efetividade;
III – propor diretrizes e estratégias para o aprimoramento da atuação do FUNAPEC;
IV – avaliar os relatórios de gestão e prestação de contas do Fundo, encaminhando suas observações ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal;
V – acompanhar a aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos do FUNAPEC.
§ 5º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Executivo do FUNAPEC ou pela maioria de seus membros. Seu funcionamento será detalhado em Regimento Interno próprio, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 17. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do FUNAPEC, com a finalidade de garantir a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos e operações do Fundo.
§ 1º São competências do Sistema de Controle Interno:
I – avaliar a conformidade dos atos de gestão com as normas legais e regulamentares;
II – realizar auditorias internas nas operações de crédito, financeiras e administrativas do Fundo;
III – monitorar a execução dos planos de trabalho e o cumprimento das metas;
IV – propor medidas para aprimorar os controles internos, prevenir fraudes e irregularidades;
V – elaborar relatórios de desempenho e de conformidade da gestão do FUNAPEC.
§ 2º O Sistema de Controle Interno será coordenado por um Analista de Controle Interno, que atuará com autonomia funcional e técnica, reportando-se diretamente ao Diretor Executivo do FUNAPEC.
§ 3º O Analista de Controle Interno deverá apresentar relatórios de suas atividades ao Comitê Gestor trimestralmente e ao Conselho Consultivo semestralmente, bem como sempre que solicitado.
§ 4º A independência e autonomia funcional do Sistema de Controle Interno serão asseguradas por meio de acesso irrestrito a todas as informações, documentos e instalações do FUNAPEC, bem como pela garantia de não interferência em suas avaliações e recomendações.
Art. 18. Os limites de crédito, as taxas de juros, os prazos de amortização, as garantias exigidas e demais condições para a concessão de operações de crédito pelo FUNAPEC – Banco do Povo Coariense serão estabelecidos em Decreto específico do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 19. Os procedimentos operacionais detalhados para a concessão, acompanhamento e cobrança das operações de crédito, bem como para a gestão administrativa e financeira do FUNAPEC, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 20. O FUNAPEC deverá observar as melhores práticas de governança corporativa, compliance e conformidade regulatória aplicáveis a instituições de microcrédito, visando à segurança e à sustentabilidade de suas operações.
Art. 21. A prestação de contas anual do FUNAPEC será submetida ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal de Coari e aos órgãos de controle externo, garantindo a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos.
Art. 22. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SEMIC) e do FUNAPEC – Banco do Povo Coariense será elaborado e aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 791/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, 02 DE ABRIL DE 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A2A73764

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Denominação do Ginásio Municipal de Esporte Poliesportivo das Escolas Municipais: Cândida Aquino de Oliveira e Raimunda Cruz e Silva, localizado na Avenida do Futuro, Bairro União, nesta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari - Amazonas, no uso de suas atribuições, com fulcro nos incisos II, III e IV, do art. 78, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1°. O Ginásio Municipal Poliesportivo das Escolas Municipais: Cândida Aquino de Oliveira e Anexo da Escola Municipal Raimunda Cruz e Silva, passa a denominar-se LEONARDO BARBOSA DE MORAES.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, 07 DE MAIO DE 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:572C9F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 06/04/2026 a 09/04/2026, com retorno no dia 09/04/2026, para tratar do que segue:

Expediente em Manaus retirada e acompanhamentos de 5 estacoes de tratamento de agua boa.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DD902FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142 DE 04 DE ABRIL DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 003/2026 da ADMIN, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Cerimônia de entrega da nova Cada de Apoio em Manaus e Escritório jurídico Antônio Batista.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n. º 699.103.752-49**,** a viajar à Manaus no período **05/04/2026 a 11/04/2026**, com retorno no dia **11/04/2026**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de abril de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:442E5F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n. º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n. º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 05 a 08/04/2026, com retorno no dia 08/04/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AEBF2EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matricula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n. º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 06/04/2026 a 10/04/2026, com retorno no dia 10/04/2026, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:409962BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n. º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n. º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 05/04/2026 à 08/04/2026, com retorno no dia 08/04/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica "Antônio Batista", protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (**três**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:23B7D942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Departamento de Licitações, Compras e Contratos, cuja matrícula n.º 7035, inscrito(a) no CPF sob o n.º 887.102.382-04, a viajar a Manaus no período de 01 a 07/04/2026, com retorno no dia 07/04/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico "Dr. Antônio Batista".

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D8D53B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2026. 2023

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n. º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n. º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 05 a 08/04/2026, com retorno no dia 08/04/2026, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HEMOAM;

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) do mês de abril de 2026.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1A941A3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JHONNY MARQUES DA SILVA, portador da identidade de nº 30834597 (SSP-AM), CPF: 037.056.382-36, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Gerente de Divulgação e Publicidade no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E4E55F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2025 de 10 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **JHONNY MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor III, com símbolo de vencimento CC-10, lotado Representação de Envira em Manaus.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9A92C9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº 1198/2026, de 06 de maio de 2026, que solicita auxílio licença maternidade, apresentado pela servidora MARTA DE PAIVA FURTADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com certidão de nascimento;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora MARTA DE PAIVA FURTADO, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 07 de maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:003C4BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o MEMO 113/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 1197/2026, de 06 de maio de 2026, que encaminha solicitação de licença maternidade da servidora ALICIA CRISTINA MELO DE SOUZA, matrícula nº 4663, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com certidão de nascimento;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 240/2026 – SEMAS/GS, de 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora ALICIA CRISTINA MELO DE SOUZA, matrícula nº 4663, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período a partir de 10 de abril de 2026, estendendo-se pelo período legalmente previsto.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 10 abril.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 07 de maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:5C0316D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados, bem como houve cotação local de valores, obedecendo a formação de preços de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 c/c ao Decreto Emergencial n° 095/2025;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE 20L EM CARÁTER EMERGÊNCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 095/2025, PARA ATENDER A POPULAÇÃO AFETADA PELAS EROSÕES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
Empresa:	**HF BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.440.449/0001-55**
Prazo de Vigência:	60 (sessenta) dias;
Valor Total:	**R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)**;
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6B31F27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.0060.2016.000. Natureza de despesa: 33.90.33, Fonte de Recursos: 1500. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LEIA-SE:

PNAT DA EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.0060.2016.000. Natureza de despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1553. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 07 DE MAIO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2CC08919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032.1/2026

Contrato n° 032.1/2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: M. M. D. DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ N° 57.473.742/0001-51.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOCIAL, HUMANIZADA E TECNOLÓGICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 02.0212.021201 Secretaria Municipal de Ação Social - Projeto atividade: 08.244.0011.2048.0000 — programa de apoio administrativo, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500 – RP.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E2E35E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

Tipo: Dispensa de licitação n° 012/2026
Contrato n° 039/2026**.**
Assinatura: 06 de maio de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE 20L EM CARÁTER EMERGÊNCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 095/2025, PARA ATENDER A POPULAÇÃO AFETADA PELAS EROSÕES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 60 dias.
Valor: R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: UG: 020101 Gabinete do Prefeito, 06 182 0021 Defesa Civil, Programa de Trabalho: 06.182.0022.2006.0000 Manutenção das Atividades do COMDEC, 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 1.700. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 06 DE MAIO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:F871D06D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1492/2026-SEMED, datado no dia 16 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
JESSICA UMBELINO MARREIRA	CANAÃ	18	04/05/2026 à 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FE040B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMAITÁ

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá – APAE/ HUMAITÁ**, vem por meio de sua Comissão Interventora da APAE HUMAITÁ, nomeada através de assembleia realizada dia 21/04/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, convoca todos os seus associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois. Conforme o art. 24, parágrafo 02 do Estatuto da APAE. Conforme os seguintes termos abaixo:

Forma de Participação: Presencial

Data: 22/05/2026

Horário: Às 18h00min em primeira convocação e às 18h30min em segunda convocação, 30 min depois da primeira convocação.

Local: APAE HUMAITÁ- Localizada na Rua Jacó Aires, n. 995 – Bairro: Nova Esperança – Humaitá – CEP: 69800-000

Pauta:

1.Atualização Estatutária APAE HUMAITÁ;

Disposições Gerais:

Terão direito de votar, nas assembleias gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular a pelo menos 01 ano dos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se desses a adesão ao quadro de associados da APAE a, no mínimo, 01 ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. Art. 23, parágrafo 01 – Estatuto da APAE.

Manaus/AM, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

MARIA LAURA ANANIAS LOPES
Presidente Interventora APAE Humaitá

LAURA MICHELE AGUIAR DA SILVA
Diretora Financeira

MACILENA DE OLIVEIRA MELO
Secretária

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E9D0338

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 012/2026-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 05 de maio de 2026.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NO DECRETO Nº 062/2026 GAB.PREF.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no decreto nº 062/2026-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto no Decreto nº 062/2026-GAB.PREF.

ONDE SE LÊ:

Data da Apresentação com todos os documentos: 05 e 06 de março de 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

LEIA-SE

Data da Apresentação com todos os documentos: 05 e 06 de **maio** de 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7287D7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de maio de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1498/2026 -SEMED de 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	ELVIS ZIDANE OLIVEIRA MOTA	19433	AGENTE DE PORTARIA	05/05/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A1DB81B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de Maio de 2026**.

Ipixuna/Am, 07 de Abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:27BAC9C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de Maio de 2026**.

Ipixuna/Am, 07 de Abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:145165C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **E S LIMA-ME,** CNPJ nº 54.267.385/0001-87, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 31, 32 e 33 e **R NOBRE NEVES**, CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 07, 10, 11, 16, 21, 27 e 30, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025-SRP, **E S LIMA-ME NOBRE NEVES,** no valor de **RS 50.124,00 (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais) e R NOBRE NEVES,** no valor de **R$ 12.235,32 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 06 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3BCB6C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

Data: 05/05/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015
020204.12.365.0070.2.029
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540-FUNDEB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 05 de Maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A20123E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

Data: 07/05/2026; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R$ 38.642,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015
020204.12.365.0070.2.029
050501.10.301.0052.2.076
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/APS/PAB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1BB23D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA – PSS INDÍGENA/2026, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 002/2026 – SEMED/IPIXUNA.

PORTARIA Nº 004 /2026 – SEMED/IPIXUNA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, instituída pela Portaria nº 002/2026 – SEMED/IPIXUNA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026 – SEMED/IPIXUNA, que institui a Comissão Técnica Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, referente ao Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros para compor a referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, conforme segue:
I – Presidente: **GILMAR CAVALCANTE DE MELO** – CME
II – Membro: **CYNTHIA MARIA GADELHA SARAIVA BARROSO** – CME
III – Membro: **FRANCIMARA LOPES COELHO** – FMPE/IPX
IV – Membro: **BERNADETE DO REIS MONTEIRO** – FMPE/IPX
V – Membro: **MARIA CARLEÂNDIA LIMA MARTINS DE OLIVEIRA** – SEMED
VI – Membro: **ANTONIA JOCIANE DE SOUZA BRAGA** – SEMED
VII – Membro: **SÂNGELA MARIA DE PAULA MONTEIRO** – SEMED
VIII – Membro: **MARIA ALCIONE RAMOS DA SILVA** – SEMED
IX – Membro: **ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA**
X – Membro: **ANTONIO MAGNO FREITAS DA COSTA**
Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do artigo anterior.
Art. 3º Os membros nomeados desempenharão suas funções conforme as atribuições previstas na Portaria nº 002/2026 – SEMED/IPIXUNA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipixuna/AM, 07 de MAIO de 2026.

MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C85E50C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 050/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 07 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/Am;
CONSIDERANDO a necessidade premente de nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ipixuna.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeados os membros titulares e suplentes que irão compro o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o quadriênio de 2026-2030, com os seguintes membros:
I - MARIA ALCIONE DA SILVA RAMOS
Data Nasc. 20.10.1989 - CPF: 748.716.332-68 – **Membro Titular do Poder Executivo;**
II - ANTONIA ANA GLEICE CORREIA DE OLIVEIRA
Data Nasc. 03.05.1994 - CPF: 022.342.782-70 – **Membro Suplente do Poder Executivo;**
III - JESSIANE NASCIMENTO SANTOS
Data Nasc. 12.03.1993 - CPF: 014.662.872-17 – **Membro Titular da classe dos profissionais da área da Educação;**
IV - JOHN EVERTON BARROSO SILVA
Data Nasc. 07.12.1992 - CPF: 020.392.882-28 - **Membro Suplente da classe dos profissionais da área da Educação;**
V - MARIA CARLEANDIA LIMA MARTINS DE OLIVEIRA
Data Nasc. 22.12.1985 - CPF: 928.957.942-00 - **Membro Titular da classe dos profissionais da área da Educação;**
VI - MARISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO
Data Nasc. 07.11.1975 - CPF: 568.844.642-15 - **Membro Suplente da classe dos profissionais da área da Educação;**
VII - MARENILCE TORQUATO DA SILVA
Data Nasc. 11.02.1989 - CPF: 003.029.152-65 - **Membro Titular segmento Sociedade Civil Organizada;**
VIII – MARIA LÁZARA SOARES
Data Nas. 11.02.1976 - CPF: 433.945.822-87 - **Membro Suplente segmento Sociedade Civil Organizada;**
IX - JAMES MARTINS MOTA
Data Nasci. 31.08.1980 - CPF: 708.768.942-87 - **Membro Titular do Segmento Sociedade Civil Organizada;**
X - ANTONIO FÁBIO DA SILVA BRITO
Data Nasc. 16.09.1991 - CPF: 013.486.012-80 - **Membro Suplente do Segmento Sociedade Civil Organizada;**
XI - JOANE MOURA DE OLIVEIRA
Data Nasc. 12.12.1995 - CPF: 020.411.562-01 - **Membro Titular do segmento Pais de Alunos;**
XII - SUZANE CARINE SARAIVA MONTEIRO
Data Nasc. 11.01.1991 - CPF: 007.358.292-171 - **Membro Suplente do segmento Pais de Alunos;**
XIII - ALAIN FELIPE DE PAULA MONTEIRO
Data Nasc. 16.07.1988 - CPF: 001.282.682-04 - **Membro Titular do segmento Pais de Alunos;**
XIV - MARIA ELIVÂNIA SILVA VERÇOSA.
Data Nasc. 01.04.1999 - CPF: 480.651.748-84 – **Membro Suplente do segmento Pais de Alunos;**
V - NONI KULINA
Data Nasc. 24.10.1998 - CPF: 702.744.002-43 - **Membro Titular do segmento comunidade indígena;**
VI - POROHIA KULINA
Data Nasc. 01.02.1994 - CPF: 035.977.862-35 - **Membro Suplente do segmento comunidade indígena;**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:92CA0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:
Categoria Eventos Culturais: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quantidade de Selecionados: 1
Categoria Fomento a Produção Cultural: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
Quantidade de Selecionados: 1

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES À AÇÕES AFIRMATIVAS
A Prefeitura Municipal de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:99285CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO 08 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

ANEXO 08 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	08/05/2026
02	Abertura das inscrições	08/05/2026
03	Encerramento das inscrições	26/05/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	27/05 a 08/06/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	09/06/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	10/06 a 12/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	13/06 a 15/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	16/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e	17/06 a 24/06/2026

	assinatura do Instrumento Contratual.	
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	**30/07/2026**

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1FF8E42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO 10 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

ANEXO 10 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	**08/05/2026**
02	Abertura das inscrições	**08/05/2026**
03	Encerramento das inscrições	**26/05/2026**
04	Avaliação e seleção das propostas.	**27/05 a 08/06/2026**
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	**09/06/2026**
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	**10/06 a 12/06/2026**
07	Análise dos recursos apresentados.	**13/06 a 15/06/2026**
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	**16/06/2026**
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	**17/06 a 24/06/2026**
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	**30/07/2026**

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C1AE9EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - *Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.*	**10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ipixuna** - *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ipixuna.*	***10***
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - *considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.*	***10***
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - *A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.*	***10***
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - *A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.*	***10***
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - *A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).*	***10***
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - *Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.*	***10***
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO TOTAL		**8**

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CAA7E5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*

Justificativa para o não cumprimento integral: *[explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

Meta 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Justificativa para o não cumprimento: *[explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	*Cineasta*	*123456789101*	*Sim. Negra*	*Não*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, recibos, notas fiscais, notas de ISS, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:D7F2FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e

CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ipixuna, Amazonas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1BCAE2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Observação: *Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: *[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]*
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico ***[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],*** elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:632E99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou _____ ***(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).***

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E2E2EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6BFCEF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL],*** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL]***, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ .

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8DBF8D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ipixuna, Estado do Amazonas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 2 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto concorrerá dentro das Categorias descritas no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais) sendo distribuído conforme as seguintes categorias:
Categoria Eventos Culturais.
Categoria Fomento a Produção Cultural

Sobre o valor total repassado pelo Município de Ipixuna ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 08/05/2026 até às 17 horas do dia 26/05/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ipixuna há pelo menos 1 (um) ano, se Pessoa Física e de 2 (dois) anos, se Pessoa Jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.).
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica.
A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de que trata o item H poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo VI). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo.

6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ipixuna, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados de contas em até o prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com ,os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Ipixuna, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado para todos os contemplados assim como em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (ano) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução **Financeira** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Em qualquer uns dos casos acima citados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará o proponente responsável pelo projeto para a entrega do Relatório de Execução Financeira sanadas as possíveis irregularidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Ipixuna e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: smculturaipx@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Avaliação e Seleção.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Declaração de Residência.
Anexo X - Cronograma

Ipixuna - AM, 08 de maio de 2026

ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 043/2025

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:01A36BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO 10 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO 10 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	08/05/2026
02	Abertura das inscrições	08/05/2026
03	Encerramento das inscrições	26/05/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	27/05 a 08/06/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	09/06/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	10/06 a 12/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	13/06 a 15/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	16/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	17/06 a 24/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	30/07/2026

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:85D4466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Categoria Produção Audiovisual: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Quantidade de selecionados: 1
Categoria Capacitação em Produção Audiovisual: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Quantidade de selecionados: 1

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A Prefeitura de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C955DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - *Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.*	***10***
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ipixuna** - *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ipixuna.*	***10***
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - *considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.*	***10***
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - *A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.*	***10***
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - *A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.*	***10***
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - *A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).*	***10***
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - *Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.*	***10***
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO TOTAL		**8**

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:861379F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*

Justificativa para o não cumprimento integral: *[explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

Meta 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*

Justificativa para o não cumprimento: *[explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	*Cineasta*	*123456789101*	*Sim. Negra*	*Não*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, recibos, notas fiscais, notas de ISS, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:77C11C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ipixuna, Amazonas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:31BAC24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Observação: *Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: *[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]*
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico ***[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],*** elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:471D968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou _____ ***(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).***
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A2204513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3369955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL],*** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ipixuna, Amazonas. xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL]***, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
.

Ipixuna, Amazonas. xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8DE75F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual do Município de Ipixuna, Amazonas.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados até 2 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto concorrerá dentro da Categoria descritas no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) sendo distribuído conforme as seguintes categorias:
Categoria Produção Audiovisual
Categoria Capacitação em Produção Audiovisual
Sobre o valor total repassado pelo Município de Ipixuna ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 08/05/2026 até às 17 horas do dia 26/05/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ipixuna há pelo menos 1 (um) ano, se Pessoa Física e de 2 (dois) anos, se Pessoa Jurídica.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.).
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica.
A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de que trata o item H poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo VI). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo.

6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ipixuna, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados de contas em até o prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com ,os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Ipixuna, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado para todos os contemplados assim como em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (ano) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Em qualquer uns dos casos acima citados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará o proponente responsável pelo projeto para a entrega do Relatório de Execução Financeira sanadas as possíveis irregularidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Ipixuna e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: smculturaipx@gmail.com , Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Avaliação e Seleção.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo DE EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Declaração de Residência.
Anexo X - Cronograma

Ipixuna - AM, 08 de dezembro de 2026

ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 043/2025

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CB2B664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS ANEXO IV TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS
ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS.

NOME

Ipixuna, Amazonas, _____ de _____ de 2026

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C2B85EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO I CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 73.248,68 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Serão disponibilizadas 24 vagas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A Prefeitura Municipal de Ipixuna através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
15	6	2	1	24	3.000,00	72.000,00

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E6BB0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim

( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:154E0124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2E07AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:866EB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ipixuna, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1A89F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Ipixuna, Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipixuna, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipixuna, Amazonas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ipixuna, Amazonas. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 24 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de **R$ 73.248,68 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Prazo de inscrição
Do dia 08/05/2026 até às 17 horas do dia 26/05/2026.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado em Ipixuna, com contribuição artística ou cultural no Município de Ipixuna há pelo menos 1 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte **documentação obrigatória:**
Formulário de inscrição (Anexo II);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ipixuna, AM, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders,

fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipixuna, AM, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna, Amazonas ou o proponente deve encaminhar a documentação para o e-mail: smculturaipx@gmail.com , os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

• Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
• Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
• Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA;
• Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
• Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Ipixuna e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: smculturaipx@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Avaliação e Seleção.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Recibo de Premiação Cultural.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Cronograma

Ipixuna - AM, 08 de maio de 2026

ELTON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 043/2025

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:78F80BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA – PSS INDÍGENA/2026, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 003/2026 – SEMED/IPIXUNA

Institui a Comissão Técnica Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, referente ao Edital nº 001/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna/AM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, conforme o Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 174 de 19 de JUNHO de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do município de IPIXUNA – AM;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência na condução do certame;
CONSIDERANDO a importância de constituir comissão técnica responsável pela análise, avaliação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026, referente ao Edital nº 001/2026 – PROCESSO SIMPLIFICADO – PSSA INDÍGENA/2026, do Município de Ipixuna/AM.
Art. 2º A Comissão será responsável por:
I – Coordenar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – Analisar documentos e requisitos dos candidatos inscritos;
III – Proceder à avaliação curricular e/ou técnica, conforme critérios estabelecidos no edital;
IV – Julgar recursos interpostos pelos candidatos;
V – Elaborar relatórios e atas referentes às atividades desenvolvidas;
VI – Zelar pelo cumprimento das normas previstas no edital e na legislação vigente.
Art. 3º A Comissão Técnica Avaliadora será composta por 10 (DEZ) membros, assim distribuídos:
I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
II – 02 (dois) representantes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE/IPX;
III – 06 (SEIS) técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§1º Os membros da Comissão serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A presidência da Comissão será exercida por um dos membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, quando necessário, para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e se encerrarão após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Indígena – PSS Indígena/2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipixuna/AM, 06 de MAIO de 2026.

MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Município de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:73AD15CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **14/05/2026(quinta-feira)**

Iranduba 07 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B6A690CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 533/2026-GAB/PMI, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Em Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026. Edição 4087, dispõe sobre a Substituição do servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 141/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 , e dá outras providências.

Código Identificador: 73E0475C

ONDE SE LÊ:
SUBSTITUIR na Portaria n° 803/2025-GAB/PMI

LEIA-SE:
SUBSTITUIR na Portaria n° 706/2025-GAB/PMI

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ABA496CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.628/2025-GAB/PMI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/11/2025. Edição 3992, dispõe sobre a Substituição do servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 035/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025, e dá outras providências.

Código Identificador: D5DA3480

ONDE SE LÊ:
JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, cargo de Diretor (a) de Departamento

LEIA-SE:
JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, cargo de Engenheiro Civil

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:658B3AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 598/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOSEFA LIMA PAZ, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 103/2026 - PGMI e Despacho nº 454/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2019 a 03/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOSEFA LIMA PAZ, matrícula nº 3.313-7A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 08 (oito) de maio de 2026 até o dia 05 (cinco) de agosto de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4C52183D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 599/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RUBINELY LEÃO PIMENTEL FERREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 149/2026 - PGMI e Despacho nº 425/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2008 a 03/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RUBINELY LEÃO PIMENTEL FERREIRA, matrícula nº 675-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 08 (oito) de maio de 2026 até o dia 05 (oito) de agosto de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6EF28595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 600/2026 – GAB/PMI

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 519/2026 – GAB/SEMEI E DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0019495-34.2025.8.04.9001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 519/2026 – GAB/SEMEI.

CONSIDERANDO Processo Judicial nº 0019495-34.2025.8.04.9001.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr . ANDRE SILVA RODRIGUES TOMAZ, candidato classificado em 1º lugar, para o CARGO DE PROFESSOR, 20 horas, Ensino Fundamental II, Geografia, Setor Cacau Pirera, regido pelo Edital nº 002/2020-SEMEI, conforme Processo Administrativo n°519/2026 – GAB/SEMEI e Processo Judicial nº 0019495-34.2025.8.04.9001, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – DA NOMEAÇÃO, fica o candidato obrigado a:

•
Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 44, Centro, Iranduba/AM, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, após a publicação da presente Portaria, para apresentação da documentação discriminadas no item 15. DA NOMEAÇÃO, do Edital nº 002/2020;

•
Submeter-se a avaliação médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba em data posterior.

Art. 3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 07 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:19162435

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 004/2026 DE 17 DE ABRIL 2026.

DISPÕE sobre avaliação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao

disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;
CONSIDERANDO, que o Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8142/90 a respeito da apresentação do Relatório de Gestão que permite o Controle de que trata o parágrafo 4º do Art. 33 da Lei 8080/90;
CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 1229 de 24 de maio de 2007, que estabelece o fluxo para aprovação do Relatório de Gestão;
CONSIDERANDO, a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2025 apresentados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba no dia 17 de abril de 2026;
R E S O L V E:
Art.1°. APROVAR o Relatório anual de Gestão – RAG/2025.

Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 17 de abril de 2026.

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 006/2026, de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

WALDILEYA CALDAS ROCHA
Secretária Executiva de Assistência à Saúde do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C3CE4299

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 005/2026 DE 17 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da PAS Programação Anual de Saúde/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Na sua Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia dezessete de abril de dois mil e vinte e seis.
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde é um importante instrumento que operacionaliza o Plano Municipal de Saúde, cujas ações e metas foram definidas a partir das diretrizes e objetivas do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029;
CONSIDERANDO, ainda, que as ações e metas estão previstas nos Projetos e Programas, com indicadores de desempenho e recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-Programa e Ação;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento, acompanhamento da Programação Anual de Saúde – PAS/2026 deverá ser contínua, com a avaliação periódica pela Coordenação de Programas, objetivando a efetiva participação e responsabilização pelas ações programadas;

R E S O L V E:
Art.1º APROVAR a Programação Anual de Saúde 2026.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 17 de abril de 2026.

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 005/2026, de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

WALDILEYA CALDAS ROCHA
Secretária Executiva de Assistência à Saúde do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F8719137

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 006/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de presidente do CMS/ Iranduba, para o biênio 2026-2028.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iranduba, na sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o Art. 3o das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO o capítulo I, Art.5o da lei 122/2012.
CONSIDERANDO o capítulo III, Art.10o do regimento interno do CMS.
CONSIDERANDO o capítulo VII, da resolução 453 de 10 de maio de 2012.
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhor atendimento à comunidade.
.

RESOLVE:
ELEGER por unanimidade para o cargo de Presidente do CMS/Iranduba, a conselheira Waldileya Caldas Rocha, mantendo como Vice: Aldemilson Dias de Souza.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iranduba, em 28 de abril de 2026.

WALDILEYA CALDAS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Iranduba

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução no 06/2026 - CMS/IRANDUBA - AM, data de 28 de abril de 2026, nos termos do Decreto 016 de 11/07/2023.

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 465/2026

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7A6A5D11

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 007/2026-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 423/2026-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Oficio nº 486/2026-SEMPLURB/PMI, sob o Protocolo nº 3472/2026.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 803/2025-GAB/PMI, QUE DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E

FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 27/05/2025. EDIÇÃO 3863, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DBF8EE99.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F0BECE42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0847/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfaltica (CBUQ) a Quente Modificado por Polímero e Emulsão Asfaltica Catiônica (RR-2C), com Entrega em Itacoatiara-AM, visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 015/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ Nº: 12.130.846/0001-25
ENDEREÇO: R. LORIS CORDOVIL, Nº 30, **Bairro:** ALVORADA, MANAUS/AM, **CEP:** 69.043-010
TELEFONE: (092) 99351-0898/98118-2611, E-mail**: dipardaamazonia@gmail.com**

Itens	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAL COM TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE TXKM)-COM ENTREGA A ITACOATIARA -AM.	TON	25.019,68	NORTHPAV / CBUQ	R$ 945,30
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIOLICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS), COM ENTREGA EM ITACOATIARA-AM.	KG	105.000,00	NORTHPAV / RR-2C	R$ 8,29

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou

insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 30 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Empresa Detentora:
DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 12.130.846/0001-25

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:269130C5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0847/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 0847/2026-PMI, que tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfaltica (CBUQ) a Quente Modificado por Polímero e Emulsão Asfaltica Catiônica (RR-2C), com Entrega em Itacoatiara-AM, visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **12.130.846/0001-25**, arrematante dos **ITENS 01 e 02**.

Itacoatiara (AM), 30 de abril de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CEDB11DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024. **Data da assinatura:** 10.10.2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e NND COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2024 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de novembro de 2025. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara/AM, 10 de outubro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EE0B9CE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 6 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e reafirma o feriado municipal no âmbito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

CONSIDERANDO que a administração pública pode decretar "pontos facultativos" restritos aos seus próprios serviços administrativos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 589, de 17 de março de 2022, que estabelece o dia 15 de maio como a data de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município, tornando-a FERIADO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a portaria do Ministério de Gestão e de Inovação em Serviços Públicos n.º 11.460/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Itamarati no período compreendido entre os dias **08 e 14 de maio de 2026**.
Parágrafo único – A dispensa decorrente do ponto facultativo aplica-se aos servidores públicos das repartições municipais, não vinculando o setor privado, onde a liberação fica a critério do empregador.
Art. 2º – Reitera-se que o dia **15 de maio é FERIADO MUNICIPAL** em todo o território de Itamarati, em celebração ao aniversário do município, conforme a Lei Municipal nº 589/2022.
Art. 3º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 6 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

Itamarati,

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:32A48A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 783 DE 06 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 783 DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DO COMÉRCIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, segurança da população, integridade física dos participantes e organização do espaço público durante as festividades alusivas ao 43º aniversário do Município de Itamarati;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de disciplinar o uso dos espaços públicos, bem como exercer o poder de polícia administrativa em matérias de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de acidentes, lesões corporais, tumultos e demais ocorrências que possam comprometer a segurança coletiva durante eventos com grande aglomeração de pessoas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas temporárias de controle, segurança e organização do comércio ambulante e fixo durante as festividades do 43º aniversário do Município de Itamarati, no período de 01 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026.
Art. 2º Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas durante a programação religiosa realizada no período de 01 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026, no horário compreendido entre 19h00min e 00h00min.
Parágrafo único. Fora do horário estabelecido no caput, bem como após o dia 09 de maio de 2026, a comercialização de bebidas alcoólicas ocorrerá normalmente, observadas as demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º No período de 10 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, fica proibida, na Praça Municipal e demais áreas oficialmente destinadas às festividades:
I – A comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro;
II – A utilização e comercialização de espetos de madeira para venda de espetinhos e alimentos similares;
III – A entrada e permanência de pessoas portando objetos perfurocortantes que possam representar risco à segurança coletiva durante o evento.
§1º As bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em:
I – Copos descartáveis;
II – Recipientes plásticos;
III – embalagens de alumínio.
§2º Os comerciantes deverão utilizar garfos, talheres descartáveis ou utensílios similares que não ofereçam risco à integridade física dos participantes.
§3º Os churrascos e espetinhos assados em espetos deverão ser retirados do espeto antes de serem servidos aos consumidores dentro do espaço oficial da festa, como medida preventiva de segurança e controle, sendo vedada a entrega do alimento diretamente no espeto.
§4º Os objetos perfurocortantes eventualmente identificados pela fiscalização poderão ser recolhidos preventivamente durante a permanência no evento, sem prejuízo da retirada do responsável do local em caso de recusa ao cumprimento das determinações de segurança.
§5º O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá ensejar a retirada do responsável do espaço do evento, apreensão de materiais irregulares e adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo ser solicitado apoio das forças de segurança pública para garantia da ordem e da segurança coletiva, quando necessário.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Vigilância Sanitária, órgãos de fiscalização municipal e demais autoridades competentes, podendo ser solicitado apoio das forças de segurança pública quando necessário à preservação da ordem e segurança durante o evento.
Art. 5º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis previstas na legislação municipal vigente, especialmente:
I – Advertência;
II – Apreensão de mercadorias e materiais irregulares;
III – Interdição temporária da atividade ou estabelecimento;
IV – Cassação da autorização para comercialização no evento, quando aplicável.
§1º A aplicação de multa administrativa somente poderá ocorrer caso haja previsão expressa em lei municipal específica ou no Código de Posturas do Município.
§2º Na ausência de previsão legal específica, as medidas adotadas limitar-se-ão ao exercício do poder de polícia administrativa, visando à preservação da segurança pública e da ordem coletiva.
Art. 6º Os comerciantes ambulantes, barraqueiros e demais autorizados para atuação durante o evento deverão observar integralmente as determinações contidas neste Decreto, sob pena das sanções administrativas cabíveis.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EABF8F80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, por intermédio da Gestão de Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao **PRIMEIRO TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025, publicado no Diário Oficial em17 de junho de 2025, Protocolo 230406 conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, de **01/07/2025 até 30/01/2026** no qual terá como termo inicial de vigência o dia após a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará até o vencimento de todos os prazos necessários à consecução do seu objeto, incluindo prazos de execução da obra, prazo de observação e prazos para apresentação de relatórios de recebimento provisório e definitivo."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, de **01/07/2025 até 01/07/2026** no qual terá como termo inicial de vigência o dia após a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará até o vencimento de todos os prazos necessários à consecução do seu objeto, incluindo prazos de execução da obra, prazo de observação e prazos para apresentação de relatórios de recebimento provisório e definitivo."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Termo Aditivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 07 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B46B9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2487/2026

PORTARIA Nº 2487/2026

Regulamenta os critérios e procedimentos para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), Faixa 1, inscritos junto a Prefeitura Municipal de Itamarati.

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece critérios de priorização e procedimentos para seleção de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 786, de 01 de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, do Ministério das Cidades, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que estabelece orientações e procedimentos para atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Participativo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, utilizado para o conhecimento da demanda habitacional no Município de Itamarati e usado como ferramenta de inscrição;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e transparentes para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 1, a partir da base de dados coletados junto à SEMAS;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO as reuniões, orientações e deliberações da Prefeitura Municipal junto a SEMAS que, embasados pelas portarias indicadas pelo programa, definiu os critérios prioritários locais para seleção dos beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os critérios e procedimentos para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), Faixa Urbano 1, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), das famílias inscritas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São elegíveis para participar do processo de seleção regulado por esta Portaria as famílias que, cumulativamente:
I - possuam renda bruta familiar mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme limites da Faixa 1 Urbana do MCMV definidos pela Portaria MCID nº 786/2024, e
II - atendam aos demais requisitos e não incidam nas vedações estabelecidas no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º São requisitos obrigatórios para a seleção e contratação, a serem comprovados pelo responsável pela unidade familiar (titular) e demais membros, conforme o caso, no momento da convocação:
I - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
II - possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei;
III - possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), vinculado ao Município de Itamarati;
IV - residir no Município de Itamarati há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
§ 1º O cadastro no CadÚnico será considerado ativo e atualizado quando as informações da família tiverem sido atualizadas ou confirmadas pelo responsável familiar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e demais normativas federais aplicáveis.
§ 2º Ocorrendo qualquer alteração nas informações familiares antes do término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o responsável familiar deverá providenciar a atualização do cadastro no CadÚnico.
§ 3º A identificação de informações desatualizadas, incompletas ou divergentes no momento da análise poderá acarretar a inaptidão ou exclusão do candidato no processo seletivo e na eventual contratação.
§4º Não poderão participar da seleção:
a) o proprietário, cessionário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial urbano ou rural, quitado ou financiado, em qualquer parte do território nacional;
b) recebeu, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de recursos orçamentários da União, Estado ou Município, ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial;
c) recebeu subvenções ou descontos para aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;
d) o cadastrado no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), exceto nas condições permitidas pela legislação federal, e
f) quem constar no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), verificado no momento da contratação.
§5º Os critérios de elegibilidade aplicam-se a todos os membros da unidade familiar, incluindo os dependentes.

Art. 4º São critérios de elegibilidade dos candidatos a beneficiários de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:
I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, conforme o art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e art. 1º da Portaria MCID nº 786, de 01 de agosto de 2024;

II - observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e
III - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Município e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 5º A seleção dos beneficiários observará os seguintes Critérios Nacionais de Priorização, conforme Portaria MCID nº 738/2024:
I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico e Diagnóstico Socioeconômico;
II – pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
VIII - integrantes de povos indígenas ou quilombolas, declarados no CadÚnico;
IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal, e

Art. 6º Adicionalmente aos critérios nacionais, serão observados os seguintes **Critérios Locais de Priorização:**
I - famílias com maior tempo de domicílio no Município de Itamarati, e
II - famílias removidas de áreas de intervenção de obras públicas municipais.

Art. 7º Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC.
Parágrafo único. A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 2º a 8º.

Art. 8º Das unidades habitacionais, serão reservadas, no mínimo, os percentuais para as seguintes categorias:
I - 3% (três por cento) para pessoas idosas;
II - 3% (três por cento) para pessoas com deficiência ou famílias das quais façam parte pessoa com deficiência (conforme critério do art. 7º, III), ressalvando-se a cota específica do inciso IV deste artigo, e
III - 3% (três por cento) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou famílias das quais façam parte pessoa com TEA, comprovado na forma da legislação vigente (incluindo a Lei nº 12.764/2012 e suas regulamentações).
§1º Os candidatos selecionados pela cota de TEA (inciso IV) não concorrerão simultaneamente à cota geral de pessoas com deficiência (inciso III), salvo se possuírem outra(s) deficiência(s) distinta(s) do TEA, devidamente comprovada(s).
§2º A indicação das famílias às reservas previstas neste artigo deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 2º a 8º.

Art. 9º A classificação dos candidatos, de competência da SEMAS, dar-se-á por meio de sistema de pontuação, fundamentado nos critérios de priorização definidos nesta Portaria.
§ 1º Atribuir-se-á 1 (um) ponto para cada critério de priorização, nacional ou local, cujo atendimento seja devidamente comprovado na fase de apresentação de documentos, desde que previamente declarado pela família junto a SEMAS.
§ 2º A pontuação final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na forma do § 1º.
§ 3º Compete à SEMAS a consolidação e a divulgação da relação preliminar de classificação, em estrita ordem decrescente de pontuação e em conformidade com as cotas estipuladas no art. 10.

Art. 10. Ocorrendo empate na pontuação total, o desempate observará a seguinte ordem de critérios:
I - maior quantidade de critérios nacionais de priorização atendidos, conforme art. 5º;
II - verificação do atendimento aos critérios nacionais de priorização (art. 5º) seguindo a ordem da lista (do inciso I ao inciso IX), tendo prioridade o candidato que atender a um critério que o outro candidato empatado não atende, considerando a ordem de aparição na lista;
III - sorteio público, caso o empate permaneça após aplicação dos incisos I e II, a ser regulamentado e convocado por edital específico.

Art. 11. Os candidatos classificados preliminarmente, no número de vagas disponíveis ou para cadastro de reserva, serão convocados por Edital específico para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos e critérios.
§ 1º A documentação mínima exigida incluirá:
a) documentos de Identidade oficial com foto e CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos;
b) certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes menores de 18 anos;
c) comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
d) comprovante de estado civil atualizado;
e) folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada;
f) comprovantes de renda de todos os membros que auferem renda;
g) documentação comprobatória para cada critério de priorização declarado (laudos médicos, avaliações biopsicossociais, declarações de órgãos competentes, comprovantes de registro no MP, etc., conforme detalhado nos Arts. 7º e 8º);
h) declaração de tempo de residência no Município, se aplicável, e,
i) outros documentos que se façam necessários a critério da SEMAS.
§ 2º A não apresentação da documentação no prazo estipulado na convocação, ou a constatação de inconsistência ou falsidade, implicará na desclassificação do candidato.

Art. 12. Após a análise e validação da documentação pela SEMAS, a lista de candidatos habilitados será encaminhada ao Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) para análise de enquadramento final nas regras do MCMV e verificação em cadastros restritivos, nos termos do art. 20 da Portaria nº 738/2024 MCID.
§1º A seleção final e a contratação dependem da aprovação em todas as etapas de verificação pela SEMAS e pelo Agente Financeiro.
§2º A nominata de candidatos encaminhada ao Agente Financeiro, nos termos do caput, será acrescida de um quantitativo correspondente a 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais, para fins de composição de cadastro de reserva.

Art. 13. As listas de classificados e as convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) de Itamarati e disponibilizadas nos canais oficiais da Prefeitura e/ou da SEMAS.
Parágrafo único. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

Art. 14. A participação neste processo seletivo implica na aceitação das normas desta Portaria e da legislação aplicável.
Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, omissão ou falsidade nas informações ou documentos, resultará na exclusão do candidato ou anulação da contemplação.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela SEMAS e CMAS.
Parágrafo único. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da SEMAS: Telefone (97) 98402-1414, e-mail: ou presencialmente no endereço da Secretaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 5 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:889CBF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA J. DE N. F. C. JUNIOR COM. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 48 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa J. DE N. F. C. JUNIOR COM. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, com sede no Beco João de Castro, n°. 80, bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69.033-370, inscrita no CNPJ nº. 56.186.470/0001-46, representada, nesse ato, pelo Sr. JOSÉ DE NAZARÉ FONSECA CORTEZ JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/002/001 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 005/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 005/2025-CPC/PMJ, por 10 meses, a partir de 31/03/2026 a 31/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 03 de março de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
JOSÉ DE NAZARÉ FONSECA CORTEZ JUNIOR
CPF nº. 028.575.192-14
J. De N. F. C. Junior Com. Atacad. de Prod. Alimentícios LTDA - ME
CNPJ nº. 56.186.470/0001-46

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:0EB544F7

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA M A RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LINHA BRANCA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 28 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa M A RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, com sede na Rua Deuzuita Neves, n°. 25, Conjunto Eldorado, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-350, inscrita no CNPJ nº. 44.421.216/0001-04, representada, nesse ato, pelo Sr. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/008 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 010/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 010/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 20/05/2026 a 20/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº. 030.798.202-58
M A Rodrigues de Oliveira - ME
CNPJ nº. 44.421.216/0001-04

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:5AC26741

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA P C BARBOSA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DECOMBUSTÍVEISEDERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 34 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa P C BARBOSA LTDA - EPP, com sede na Margem Esquerda do Rio Negro, s/n, bairro Porto Queiroz Galvão – São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69.750-000, inscrita no CNPJ nº. 29.178.870/0001-37, representada, nesse ato, pela Sra. PENELOPE CARDOSO BARBOSA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/007 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 013/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 009/2025-CPC/PMJ, por 09 meses, a partir de 14/04/2026 a 14/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 01 de abril de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:

PENELOPE CARDOSO BARBOSA
CPF nº. 952.990.172-00
P C Barbosa LTDA - EPP
CNPJ nº. 29.178.870/0001-37

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8C274652

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025-CPC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP, com sede na Rua Santa Rita, nº. 613, bairro São Raimundo, Tefé/AM, CEP 69.552-820, inscrita no CNPJ nº. 21.433.528/0001-24, representada, nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/012 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 012/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 012/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 22/05/2026 a 22/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestador:
REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 672.005.322-15
R N C De Oliveira LTDA - EPP
CNPJ nº. 21.433.528/0001-24

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:A6952F8A

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, representada, nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/011 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 013/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 013/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 22/05/2026 a 22/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº. 040.319.492-00
Pegaso Combustíveis e Navegação LTDA - EPP
CNPJ nº. 49.052.010/0001-60

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:51408DD3

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA L. DA S. FRANCAS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 54 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa L. DA S. FRANCAS LTDA - ME, com sede na Rua Apial, n°. 198, QD L, LT19, Conjunto Mundo Novo, bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.090-460, inscrita no CNPJ nº. 32.384.502/0001-50, representada, nesse ato, pelo Sr. LEANDRO DA SILVA FRANCAS, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/003/009 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 23/05/2026 a 23/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestador:
LEANDRO DA SILVA FRANCAS
CPF nº. 950.119.942-87
L. Da S. Francas LTDA - ME
CNPJ nº. 32.384.502/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1E5BE604

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 217 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Teofilo Dias, nº. 201, Lote 29, Loja 05A, bairro Compensa – Manaus/AM, CEP 69.036-100, inscrita no CNPJ nº. 08.413.624/0001-42, representada, nesse ato, pelo Sr. NABIO OLIVEIRA DUARTE, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/009 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 015/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 015/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 27/05/2026 a 27/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
NABIO OLIVEIRA DUARTE
CPF nº. 655.607.792-53
Duarte Comunicação Comércio e Serviços Gráficos LTDA - EPP
CNPJ nº. 08.413.624/0001-42

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6CFF6254

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa SUPORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 100, bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69.550-113, inscrita no CNPJ nº. 05.498.481/0001-20, representada, nesse ato, pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/003/013 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 016/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 016/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 30/05/2026 a 30/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas

(PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestador:
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº. 030.798.202-58
Suporte Serviços da Construção LTDA - ME
CNPJ nº. 05.498.481/0001-20

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:72ACEE8F

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA L. DA S. FRANCAS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa L. DA S. FRANCAS LTDA - ME, com sede na Rua Apial, n°. 198, QD L, LT19, Conjunto Mundo Novo, bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.090-460, inscrita no CNPJ nº. 32.384.502/0001-50, representada, nesse ato, pelo Sr. LEANDRO DA SILVA FRANCAS, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/003/014 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 017/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 017/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 30/05/2026 a 30/01/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 05 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestador:

LEANDRO DA SILVA FRANCAS
CPF nº. 950.119.942-87
L. da S. Francas LTDA - ME
CNPJ nº. 32.384.502/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:9CE2FD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2026 – GPMJ DE 01 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 283/2026 – GPMJ DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Exonerar o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *VANILSO MONTEIRO DA SILVA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor (a) Público Temporário, **ANA PAULA DA CRUZ PIERI**, inscrito no **CPF:** 897.021.742-87**,** do Cargo de AUX. ADMINISTRATIVO TEMP **Lotado** na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação do município de Japurá**, a partir de 01 de março de 2026.**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de março de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:47D279BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014A/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.134.249/0001-50
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 014A/2026

Inexigibilidade de Licitação: 009/2026. **Contrato n°** 014A/2026**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**. **CNPJ N°** 52.076.328/0001-95. **Objeto: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JURUÁ "JORNADA PEDAGÓGICA" 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ /AM**. Valor: 19.185,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais). **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. Projeto atividade: 02.011 – Manutenção da Secretaria de Educação, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RP. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

JURUÁ - AM, 31 DE MARÇO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9E9A9B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 063/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. EMPRESA: ACKSON DAMASCENO DE LIMA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NA CAPITAL. VALOR ADITIVADO: R$ 1.005,00 (um mil cinco reais) equivalente a 9,52% do termo primordial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 02 DE MARÇO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:AD162FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 046/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 30 (trinta) dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a LOCADOR(A): SIEBERTY DA SILVA MELO. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CD40AE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 063/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: ACKSON DAMASCENO DE LIMA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NA CAPITAL. VALOR PRORROGADO: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 01 DE ABRIL DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:072EF9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **BISMARCK BATALHA BENACON**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural à Produção e Abastecimento, CPF nº 566.***.***-34 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **13.03.2026 a 23.03.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 13 de Março de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1A172BD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Vila Cristina, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 ÀS 08:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 07 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E2C3068A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Moreira, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 07 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:116A62AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E QUAISQUER OUTROS OBJETOS CORTANTES, NO PERÍODO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO JUTAIENSE DE FUTSAL 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO PJ DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes esimilares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes e público presente que prestigia o Campeonato Jutaiense de Futsal nesta municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica expressamente **PROIBIDA** a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de garrafas de vidro (inclusive long neck), copos de vidros e quaisquer outros objetos cortantes, **nas dependências do GINÁSIO PJ DA COSTA (**Rua 06 de fevereiro, s/n, bairro São José), durante a realização do Campeonato Jutaiense de Futsal 2026.

§1º: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de plástico e latas, **nas dependências** do GINÁSIO PJ DA COSTA, durante a realização do citado evento esportivo.

§2º: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em vidros, plásticos e latas, **nos entornos** do GINÁSIO PJ DA COSTA, durante a realização do citado evento esportivo.

Art. 2º- O Campeonato citado tem como programação o período de 02 de maio a 11 de julho de 2026, às quartas-feiras (excepcionalmente), sextas-feiras e sábado, no horário das 17h às 00h.

Art. 3º- O descumprimento do estabelecido no artigo acima estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente:

I –Sendo pessoa física, retirada imediata do local, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n°61/2001.
II –Sendo pessoa jurídica (comércio), cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n°61/2001.

Art. 4º- Ficará a cargo das autoridades públicas, sobretudo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM), a fiscalização das determinações nos artigos anteriores, para o fiel cumprimento deste Decreto, no intuito de ser preservada e mantida asegurança pública durante o citado evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Jutaí (AM).

Art. 5º- O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e bem-estar da população de modo geral nos referidos dias desportivos.

Art. 6º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 7º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:805A1636

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 052/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 032/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 032/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos para estruturação e operação de serviços de fisioterapia, reabilitação e atividades terapêuticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa D. O. Cardoso Ltda**,** CNPJ nº 52.188.591/0001-76, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 60.037,84 (sessenta mil trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9DE118EB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 173/2026

Processo Administrativo 052/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 173/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa D. O. CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.188.591/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos para estruturação e operação de serviços de fisioterapia, reabilitação e atividades terapêuticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 60.037,84 (sessenta mil trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2071.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO
BÁSICA EM SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 (material de consumo) /44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0052.1017.0000 - CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 (material de consumo) /44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 600.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 (material de consumo) /44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 02 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CD7F19FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na av. Ribeiro Junior, s/n, bairro São Francisco no município de Manacapuru-Am, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Termo de Convênio n° 3600001993/2025 – Ministério da Saúde, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 11504/2026.
ABERTURA: 25/05/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 11/05/2026. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 06 de maio de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:467F3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a correção de informações constantes na Portaria nº 003/2026, que trata da nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação de Manacapuru.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 003/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 06 de maio de 2026, Edição nº 4099, no que se refere ao item **II – Representantes dos Órgãos Colegiados e de Classe**, alíneas "c" e "d", conforme segue:
Onde se lê:
c) Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM (subsede Manacapuru):
• Maria de Fátima da Silva Lima Cruz
d) Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru – SINDUCAM:
• Esther Tavares da Cruz

Leia-se:
c) Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM (subsede Manacapuru):
• Esther Tavares da Cruz
d) Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru – SINDUCAM:
• Maria de Fátima da Silva Lima Cruz

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 003/2026.

Art. 3º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3B31C625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de requerimento referente à criação do Fundo Municipal do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 28** da Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, ao que compete ao CMDPD.

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, a importância da criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instrumento de financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o requerimento que trata da criação do Fundo Municipal do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberado em reunião realizada no dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º O referido requerimento deverá ser encaminhado Poder Executivo Municipal,para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 07 de maio de 2026

CRISTIANE BEZERRA ROSA VIEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:50B59AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exclusão de entidades no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Ordinária realizada, no dia 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o ofício nº 580/2026/PMM/SEMAS que informa ao conselho sobre o status "pendente" no Conselho Municipal de Assistência Social:

Resolve:

Art. 1º Autorizar o Gestor Municipal de Assistência Social a excluir do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) as entidades relacionadas na lista anexa, que se encontram com status pendente no cadastro, por não possuírem perfil adequado para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Beatriz Bezerra – CNPJ: 01.096.575/0001-12

II – Associação Comunitária da Comunidade N. Sra. do Livramento – CNPJ:01.482.747/0001-96

III – Associação Comunitária do Bairro da Correnteza – CNPJ: 02.114.466/0001-43

IV - Associação de Pais, Mestres e Comunitários -APMC da Escola Municipal Henoch da Silva Reis –
CNPJ: 02.439.567/0001-94

V – Associação Agrícola dos Produtores Rurais da Comunidade Rei David - CNPJ:02.513.683/0001-06

VI – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisca Mafra de Carvalho **–** CNPJ:03.251.376/0001-67

VII - Associação das Mulheres em Ação para o desenvolvimento de Manacapuru – CNPJ:03.770.742/0001-94

VIII – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Jose de Melo Sobrinho – CNPJ:03.791.956/0001-47

IX – Associação de Pais e Mestres Comunitários da Escola Municipal Manoel Afonso de Brito – CNPJ:05.120.904/0001-74

X – Associação de Pais e Mestres e Comunitários da Escola Municipal Mª do Socorro Queiroz -CNPJ: 05.678.597/0001-41

XI -Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga - CNPJ:15.247.045/0001-32

XII - Associação de Pais e Mestres e Comunitários da Creche Municipal Ligia Maria Silva Marinho – CNPJ:23.139.743/0001-42

Parágrafo único: As referidas Entidades poderão solicitar nova inscrição no CMAS desde que prestem serviços tipificados de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 14/2014

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 07 de maio de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CEA37023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 07 DE MAIO DE 2026.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo manifestado por Franscelha Marques dos Santos Feitosa, processo/protocolo nº 2405 de 07.05.2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a senhora **Franscelha Marques dos Santos Feitosa**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, matrícula nº 13030-1, a contar de 07.05.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:39E74AAD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, característica (a): Especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A B e E.

Amazonas, Segunda-feira, 14 De Abril De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3839

Onde se lê: EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

Leia-se: EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 015 de 29 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B7E4B2BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **PALINI & ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 49.393.549/0001-82, localizada na Rua Ovídio Piagentini, 225, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Espirito Sando do Pinhal – São Paulo, CEP 13.990-000.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **AQUISIÇÃO DE SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO, PARA FEIJÃO, CEREAIS E OUTROS GRÃOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.**

VALOR ANUAL: R$ 247.605,14 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. E Abastec.
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura, Produção e Abastecimento
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 07 de maio de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5C64300C

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 425/2023

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 425/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2023 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços nº. 029/2023, que tem como objeto: **REFORMA DA PRAÇA Nª. Sª. AUXILIADORA – ZONA URBANA DE MANICORÉ,** que assim gerou o Contrato nº. 425/2023, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12/012024, sob nº. 3525 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços,** em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 425/2023,** e assim é assinado entre as partes em 07/05/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R$: **268.819,18 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 07 de maio de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:82443B57

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 451/2022 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 – CPC/PMM.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 451/2022 – que tem por Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°**11.621.353/0001-25,** com sede Rua: Barão do Jaceguai n° 15, Qd. Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Am, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 451/2022, que tem como Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**

LOTE 01 – Escola em Alvenaria com 01 (uma) sala de Aula – Com. De Jacaretinga
LOTE 02: Escola em Alvenaria com 02 (duas) salas de Aula – Com. Aldeia Vista Alegre, Monte Santo, Piquiá e São Francisco dos Baetas.
LOTE 04: Escola em Alvenaria com 04 (quatro) salas de Aula na Com. de Barreira da Maravilha
LOTE 08: Escola em Alvenaria com 06 (seis) salas de Aula (estilo H) Muro + Subestação na Com. de Barro Alto
LOTE 11: Escola em Alvenaria com Pilotes com 04 (quatro) salas de aula na Com. de Verdum. Conforme Concorrência Pública Nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 451/2022, por mais 330 (trezentos e trinta) dias a contar de **25 de Maio de 2026, ficando sua vigência até o dia 24 de Abril de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 07 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 07 de Maio de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A6A3CE7A

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2023, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLOGICAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ** celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a Empresa **SANTOS E POSSIMOSER - SERVIÇOS MEDICOS LTDA** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO, LÚCIO FLAVIO DO ROSARIO**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de: Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente MUNICIPIO DE MANICORÉ, através do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, a senhora Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04 doravante designados CONTRATANTES, e a Empresa: **SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 09.191.266/0001-33, situada na Rua Ferreira Pena, n 661, Centro, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo proprietário o senhor: **FERNANDA POSSIMOSER SANTOS**, portadora do CPF Nº. 001.955.202-54 e RG nº. 3532195-4, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Dr. Theomario Pinto, n 450, Casa 263, Bairro Chapada, Manaus/AM, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº

090/2023, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLOGICAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 090/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar de **30 de março de 2026, ficando sua vigência até 30 de março de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 03 de Março de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.191.266/0001-33
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C61EA91D

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 006/2026

Processo de Inexigibilidade: Nº 006/2026.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, RATIFICO a dispensa do PROCEDIMENTO Nº 006/2026.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Aquisição de Kit de Acessórios para Caminhonete 4x4, destinado ao fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, prevenção e combate a incêndios florestais e apoio logístico às atividades operacionais do projeto aprovado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, no município de Manicoré AM.

FAVORECIDO: R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.699.397/0001-40, localizada na Av. Santos Dumont, 487, bairro Auxiliadora, Manicoré – Amazonas, CEP: 69.280-000.

VALOR GLOBAL R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa nº 006/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade: 02.014 – Secret. Munic. de Meio Amb. e Desenv. Sustentável
Projeto/Atividade: 2.058 – Manut. e Func. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:096F999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 923/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SUZANA COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 160.826.562-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.524,99** (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1524090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 927/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSEANE BARRETO FARIAS**, portadora do CPF/MF nº 074.359.922-59, neste ato representado pelo senhor (a) **MARGARETE NUNES BARRETO** portador do CPF: 912.260.402-25, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,32** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:78B5D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 924/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDENIRA SOUZA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 417.462.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,98** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:27C93700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 934/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **IZABEL PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 003.568.922-63, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS SIQUEIRA** portador do CPF: 016.077.002-55, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,18** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9DDA9089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 933/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANI CAETANO DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 406.674.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,21** (novecentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:17CD4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 932/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VIVALDO MENEZES DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 594.729.602-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,22** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C5829514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 979/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 923.001.622-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,52** (seiscentos reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1F274BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 898/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,43** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:045A2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 503/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DEOLINDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 346.079.782-72, neste ato representado pelo senhor (a) **RIFFANE SILVA DE MORAES** portador do CPF: 039.913.532-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,90** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A16BC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 895/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SANDRA FERREIRA MASCARENHAS**, portadora do CPF/MF nº 000.494.222-19, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,62** (seiscentos reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3C11FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 982/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOANA CAMPOS GUIMARÃES**, portadora do CPF/MF nº 930.988.042-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,43** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:71CDE2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 980/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,49** (seiscentos reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1111570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 931/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,15** (seiscentos e setenta e dois reais e

qinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EF3DFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 929/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,17** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C66F5DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 928/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LUCILENE ARAÚJO ALVES**, portadora do CPF/MF nº 783.523.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,30** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:576FCE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 926/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALMENEIDA MENEZES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 883.535.242-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,03** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:279DACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 930/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS TRINDADE**, portadora do CPF/MF nº 473.032.202-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,16** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:92A1872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 919/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LENI DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF/MF nº 011.634.802-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,67** (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DC0DF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 925/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 976.645.612-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,07** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B0CA7BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 922/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSIVALDO MONTEIRO DE SÁ**, portadora do CPF/MF nº 680.118.302-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,05** (um mil, cento e quatro reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EAE11F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 921/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CRISTINA GOMES RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 032.9229.502-01, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,42** (seiscentos reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:946681E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 904/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **THIAGO ARAÚJO MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **RAILDO TORRES MARQUES** portador do CPF: 952.867.802-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,52** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D015AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 920/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 785.924.532-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,76** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F2FF9E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 994/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DA MOTA**, portadora do CPF/MF nº 421.95.222-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,39** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FF34C3F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2026

AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2026. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2026-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira), na Edição 4100.

Maraã 07de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:20B75AE5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2026-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 013/2026 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **018/2026**, cujo objeto é: **Registro de Preço para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço por item, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

L.C CORDEIRO EIRELI – CNPJ Nº 41.050.958/0001-74	
Item	**Valor R$**
1	R$ 27.580,00
2	R$ 25.940,00
3	R$ 25.760,00
4	R$ 20.510,00
5	R$ 19.920,00
6	R$ 19.700,00
7	R$ 22.600,00
8	R$ 2.240,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 05 de maio de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6CED7D48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 039

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa

UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.051.189/0001-30.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço por item, para prestação dos serviços de locação de aparelhamento para eventos diversos destinados a estruturação dos eventos culturais apoiados e/ou administrados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor Global: R$ 7.562.510,00 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de abril de 2026, estendendo-se até 11 de abril de 2027.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.008 - Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.008 Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Município de Maués/AM, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4AD13672

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO N° 0676/2026-SEGOV

Maués-AM, 04 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco Bradesco S/A.

Assunto > BANCO BRADESCO S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025– 2028.

Agência > no **3706-0**
Município > **Maués**

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT,** CNPJ: **07.280.562/0001-85**, perante ao Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > FRANCISCO JANUÁRIO SAVIANO CPF > 345.640.632-00
Cargo > Secretário de Governo/DEMUT Ass Obrigatória > (X) sim ou **( )** não
E-mail>franciscosalviano599@gmail.com Telefone: (92)99526-0997

Nome Outorgado 1 > MARLOM CALDAS DE SOUZA CPF > 444.574.642-87
Cargo > Diretor I - Administrativo e Financeiro Ass Obrigatória > (X) sim ou **( )** não
E-mail > marlomcaldas@outlook.com Telefone: (92)99111-7132

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ: 07.280.562/0001-85.
(X) Agência 3706-0 /Conta(s) específica(s): 5711-8 (Conta Corrente).

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
CPF: 848.534.172-49
Cargo: Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0BBE9516

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1032, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MIRIAN CORDOVIL DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5**, Matrícula nº 12604-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CE40FBA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1035, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 34-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2020/2025,** a considerar de 07/05/2026 a 04/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A1DFB619

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 25/03//2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSINEIA DE SOUZA NEGREIROS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 695-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/05/2026 a 31/12/2028.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5BD26D97

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1037, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28/04//2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **WALMIRA MARIA ALEGRIA MENDONÇA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1344-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) Anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/05/2026 a 30/04/2028.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:314355CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1038, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28/04//2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LENILZA PEREIRA DE AGUIAR**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 687-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) Anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/05/2026 a 30/04/2028.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:38BFC7D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1235, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados no Cargo Comissionado de Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº Ordem	Nome
01	Cleiziane Pinheiro Vasconcelos
02	Elison Silva da Silva
03	Erissandra dos Anjos Góes
04	Guilherme de Oliveira Pereira
05	Iranildo Vinicius Ribeiro dos Santos
06	Jailce Oliveira de Goés
07	Jalerson Antônio Medeiros de Oliveira
08	João Nelinho Lopes de Paiva
09	Karina da Silva Batista
10	Marlilson Souza do Nascimento
11	Nelciane dos Santos Dutra
12	Normaldo Souza Nascimento
13	Ronan Corrêa Pereira
14	Sâmara Danielly Gomes Batista
15	Sergio Freire da Cunha
16	Sirley Martins Mendes
17	Renan Gomes Guimarães
18	Tiago Taylor Alegria de Lima

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7A7761AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 – CPL/PMN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nhamundá, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, conforme o termo de referência e seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

SESSÃO: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (vinte) de maio de 2026 às 10h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Nhamundá (AM), 07 de maio de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:F271C5ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CPL
No dia 06 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Nhamundá/AM, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NHAMUNDÁ/AM. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1. **CONSTRUTORA AMX LTDA,** SOB O CNPJ Nº 21.238.834/0001-00; conforme quadro a seguir:

EMPRESA	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
CONSTRUTORA AMX LTDA	1	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0.	400	m³	R$ 330,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	2	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	3000	m³	R$ 400,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	3	Seixo lavado Material: Pedra, Tamanho: 4 A 8 MM, Aplicação: Concreto.	1500	m³	R$ 320,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	4	Terra Preta Aplicação: Emboço, Uso: Construção Civil	22000	m³	R$ 40,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	5	Areia Tipo: Praia, Granulometria: Fina	300	m³	R$ 45,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	6	Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Média	6800	m³	R$ 50,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	7	Pedra Bruta Tipo: Rachão, Aplicação: Fabricação de Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral	1500	m³	R$ 150,00
CONSTRUTORA AMX LTDA	8	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2	300	m³	R$ 300,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 06 de maio de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

CONSTRUTORA AMX LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:8155E1C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR BILLY KEYSON COSTA SODRÉ, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear o senhor **BILLY KEYSON COSTA SODRÉ**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia – 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:143D904A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERDAN COUTO MAR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBERDAN COUTO MAR**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia – 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6ADEBBBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DIOGNES RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear o senhor **DIOGNES RAMOS**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia – 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0075022F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDGAR LOBO BOM JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear o senhor **EDGAR LOBO BOM JESUS**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia – 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDGAR LOBO BOM JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear o senhor **EDGAR LOBO BOM JESUS**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia – 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9D5AFD24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRELICE CAVALCANTE BATISTA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 025 de 01 de novembro de 2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, homologado por meio do Decreto nº 022-2023 de 03 de março de 2023 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDRELICE CAVALCANTE BATISTA**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo– 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002-2022, conforme o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 025/2006 - Estatuto do Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2A3ADE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRAÇÃO, CC1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, CC1.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:02E0761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ALCIONE SILVA DA SILVA**, Matrícula 1034-4, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, viajar a Manaus-Am, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/04/2026 e retorno no dia 30/04/2026:

Cumprir agenda no Tribunal de Contas do Amazonas - TCE, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de abril de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E41303CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Municipal nº 025/2006;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **CONCEIÇÃO HOLANDA NOVAES**, matrícula 481-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ciências – PROF LPL – 20h – NIVEL I –A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 04/05/2026 a 03/05/2028, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:84DE2B81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 014/2026 – CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PARINTINS

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), às treze horas, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social, no município de Parintins/AM, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocada pela Presidente Sra. Milena Miranda de Souza, com a presença dos conselheiros e representantes constantes na lista oficial de frequência em anexo. sendo registrados os seguintes presentes: Senhora Joyce da Rocha Ramos, representante da **Procuradoria Geral do Município de Parintins – PGMP**; Senhora Denise Maria Marinho Dias, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA**; Senhora Adejane Silva Santos, representante da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**; Anne Magno de Deus e Silva, representante do **Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM**; Senhora Reana de Azêdo Ferreira, representante da **Escola de Áudio Comunicação Pe. Paulo Manna**; Senhora Naldilene Jacaúna Sarraff, representante dos **Trabalhadores de Instituição Religiosa Cúria Diocese;** Senhora Kássia Pereira Batalha, representante dos **Trabalhadores de Instituição Religiosa Cúria Diocese**; Senhora Milena Miranda de Souza, representante do **Instituto Boi-Bumbá Garantido**; Senhora Camila Cardoso Lacerda, representante do **Instituto Boi-Bumbá Garantido;** Senhora Suzana de Oliveira Damasceno, representante do **Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Parintins - APALEPIN**, e como convidados Senhor Marinilson Coimbra de Sena, Pedagogo e **Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e Senhor Wellington Aristóteles Barros Navegante, Assessor Jurídico da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH** e a Senhorita Hevelin Guerreiro Mesquita, **Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.
Na abertura da reunião, a presidente Milena Miranda de Souza saudou os presentes e registrou a participação da representante suplente do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, Anne, que participou da reunião representando o conselheiro Erick, em razão de compromisso simultâneo do titular. Em seguida, a presidente informou ao colegiado que a reunião foi convocada extraordinariamente para tratar das dificuldades enfrentadas junto à instituição bancária responsável pela movimentação da conta do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Relatou que, em diversas ocasiões, esteve na agência bancária acompanhada das conselheiras Denise e Zeila, buscando solucionar as pendências referentes à regularização da movimentação do fundo. Segundo a presidente, apesar da documentação apresentada, incluindo decreto do Poder Executivo, resoluções e demais documentos do CMDCA, a instituição bancária apontou inconsistências relacionadas à legislação municipal que regulamenta o Fundo, alegando que a Lei Municipal encontra-se desatualizada e defasada. Foi informado que, durante análise realizada pelo setor jurídico, verificou-se que a legislação originária do Fundo, datada de 2008, atribuía à Secretaria Municipal de Finanças a competência para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tal situação teria motivado questionamentos por parte do banco quanto à legalidade da atual composição responsável pela movimentação financeira do FIA. O assessor jurídico da SEMASTH, Dr. Wellington, esclareceu ao colegiado que houve análise das legislações municipais vigentes, especialmente da Lei Municipal nº 605/2015, verificando-se que esta revogou legislações anteriores, permanecendo, portanto, como norma vigente. Ressaltou, ainda, que o decreto emitido pelo Poder Executivo possui finalidade regulamentadora, especialmente no tocante à indicação dos responsáveis pela gestão do Fundo. Durante os esclarecimentos, foi destacado que o banco interpretou de forma equivocada a legislação municipal, considerando normas já revogadas, motivo pelo qual o CMDCA deverá encaminhar novo ofício à instituição bancária, reforçando a vigência da Lei Municipal nº 605/2015 e ratificando a legalidade da atual estrutura de gestão do Fundo. A presidente informou ainda que, em diálogo com o Poder Executivo, assessoria jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social, foi sugerida a inclusão da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Zeila, como membro titular do colegiado do CMDCA, visando sanar definitivamente os questionamentos apresentados pela instituição bancária quanto à legitimidade da gestão do Fundo. Nesse sentido, foi comunicado ao colegiado que a Secretária Zeila oficializou sua entrada como representante titular no CMDCA, substituindo a conselheira Patrícia Souza Pantoja, enquanto a Sra. Ana Gleycy passará a ocupar a suplência da representação governamental. A presidente ressaltou ainda a necessidade urgente de atualização da legislação municipal referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que a lei vigente necessita adequações diante das mudanças administrativas e normativas ocorridas ao longo dos anos, especialmente visando maior segurança jurídica e adequação ao próximo processo de escolha do colegiado. O assessor jurídico destacou a importância de que todos os procedimentos relacionados ao FIA sejam realizados com respaldo legal e observância às normas que tratam da responsabilidade sobre recursos públicos, visando garantir segurança administrativa ao Conselho e aos gestores envolvidos. Durante as discussões, os membros do colegiado também destacaram preocupação com a impossibilidade de movimentação do Fundo enquanto persistirem as pendências bancárias, considerando inclusive a existência de saldo financeiro disponível em conta, atualmente impossibilitado de utilização até a regularização completa da situação junto à instituição financeira. Foi sugerido ainda o encaminhamento de ofício oficial ao banco, esclarecendo os fundamentos legais da atual composição de gestão do Fundo e reiterando que a Lei Municipal nº 605/2015 permanece vigente, tendo revogado legislações anteriores. Após os esclarecimentos e debates, a presidente colocou em apreciação do colegiado a substituição da representação governamental, passando a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Zeila, à condição de membro titular do CMDCA, tendo como suplente a Sra. Ana Gleycy, com a finalidade de viabilizar a regularização da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto à instituição bancária. A proposta foi aprovada pelo colegiado. Ficou deliberado ainda: **I –** O encaminhamento de ofício à instituição bancária ratificando a legalidade da composição de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **II –** A elaboração de resolução do CMDCA formalizando a alteração da representação governamental no colegiado; **III –** A constituição de medidas para atualização da Lei Municipal nº 605/2015, visando adequação normativa e fortalecimento da segurança jurídica da gestão do FIA/FMDCA; **IV** – O acompanhamento jurídico contínuo da situação pelo assessor jurídico indicado pela SEMASTH.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Hevelin Guerreiro Mesquita**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Parintins/AM, 06 de maio de 2026.

HEVELIN GUERREIRO MESQUITA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:2ACFC8A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025 QUE ATUALIZA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARINTINS DE ACORDO COM A LEI 605/2015 – PGMP E DO REGIMENTO INTERNO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 605/2015–PGMP.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 06 de maio de 2026, tendo como base a ATA de Nº 014/2026-CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 605/2015 – PGMP na SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS Art. 12º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins será composto de 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) da sociedade civil, observada a representação paritária, as seguintes Entidades: I. 07 (sete) representantes de entidades Governamentais: a) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica de Parintins; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer ; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo; g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação II. 07 (sete) representantes de entidades Não-Governamentais.

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR no **Art. 1°. RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026**, que passará a constar da seguinte forma:

DIRETORIA

Milena Miranda de Souza – Presidente/CPF: 493.429.082-68
Joyce da Rocha Ramos – Vice-presidente/CPF: 744.257.142-53
Hevelin Guerreiro Mesquita – Secretária Executiva/CPF: 030.461.132-85

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
Representantes do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
Titular: Joyce da Rocha Ramos/CPF: 744.257.142-53
Suplente: Álvaro Aristeu Miranda/CPF: 047.309.102-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Alcilene da Gama Dutra dos Santos/CPF: 897.380.712-91
Suplente: Jeane Campos Marinho Sicsú/CPF: 732.949.852-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Titular: Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos /CPF: 906.416.122-49
Suplente: Alexandra Pereira Amazonas/CPF: 018.771.912-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
Titular: Denise Maria Marinho Dias/CPF: 193.583.262-04
Suplente: Maria Sâmyla Souza da Rocha/CPF: 035.570.752-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Titular: Renata Guimarães de Souza/CPF: 811.229.852-15
Suplente: Josiane Santos da Silva/CPF: 981.854.622-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT
Titular: Adejane Silva Santos /CPF**:** 002.906.762-66
Suplente: Adam Castro Pereira /CPF: 878.993.292-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
Titular: Zeila Márcia Lima Cardoso/CPF: 645.049.802-15
Suplente: Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

DIOCESE DE PARINTINS
Titular: Naldilene Jacaúna Sarraff/CPF: 668.411.002-04
Suplente: Kássia Pereira Batalha/CPF: 001.428.612-27

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE PARINTINS – APALEPIN
Titular: Adinilzon Tavares Fernandes/CPF: 952.956.902-53
Suplente: Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno/CPF: 321.224.462-34

ESCOLA DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO "PADRE PAULO MANNA":
Titular: Reana de Azêdo Ferreira/CPF: 626.774.382-91
Suplente: Samuel Viana Gomes /CPF: 788.736.572-49

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM
Titular: Sylma Cintra de Souza/CPF: 193.053.702-68
Suplente: Erivaldo Miranda da Silva/CPF: 613.366.882-20

INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO
Titular: Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68
Suplente: Camila Cardoso de Lacerda/CPF: 006.551.942-66

FUNDAÇÃO BOI BUMBÁ CAPRICHOSO
Titular: Glenda Nogueira Azevedo/CPF: 004.129.192-93
Suplente: Bruna Leonarda Belém Marques/CPF: 003.022.412-80

PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM
Titular: Erick Ferreira Glória/CPF: 735.662.092-87
Suplente: Anne Magno de Deus e Silva/CPF: 816.892.842-34

Art. 2°. Revogam-se as disposições contrárias**;**

Registre-se e publique-se.

Parintins, 06 de maio de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5EDD4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 20/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 007/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 4) FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 07.556.431/0001-88.

Parintins/AM, 04 de Maio de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:053341B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.556.431/0001-88 FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.556.431/0001-88 com endereço na Rua Jorge Aguiar De Andrade (Cj. Murici), Nº Casa 2, Quadrad, Bairro Parque 10 De Novembro, CEP 69.050-412, Manaus/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Valdelucia de Medeiros Freire portadora da Carteira de Identidade nº 0905065-5 SSP-AM e inscrita no CPF nº ***.***.942-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para fornecimento CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de

fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 04 de Maio de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 07.556.431/0001-88

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C67F660B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026- SRP/CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC,** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 409/2025 E 441/2025 – CMPF.** Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

ABERTURA: **20/05/2026 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 08 de maio de 2026.

CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BC71ABD4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – **SEMED/PMPF**
ASSINATURA: 09 de FEVEREIRO de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES
PARTES: 44.891.482 WASHINGTON DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 44.891.482/0001-92 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO KOMBI EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO.
VALOR TOTAL: R$ 76.073,45 (Setenta e seis mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:207EC5CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 09 de FEVEREIRO de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES
PARTES: 58.630.288 FRANCINEUDO DE SOUSA BRITO, inscrito no CNPJ nº 458.630.288/0001-68 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO KOMBI EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO.
VALOR TOTAL: R$ 76.073,45 (Setenta e seis mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar -FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:98A525A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 09 de FEVEREIRO de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES
PARTES: 58.979.748 THIAGO PEREIRA BATISTA, inscrito no CNPJ nº 58.979.748/0001-68 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL: R$19.056,68 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos..

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:97AA15C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316 DE 06 DE MAIO DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 02622026-GS/SEMECD/RPE, de 05.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ADRIANA GIRÃO MELO	PROFESSORA – PSS	20H	04.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 04 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B6E80B47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317 DE 06 DE MAIO DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 02622026-GS/SEMECD/RPE, de 05.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	RENATO LEÃO DE SOUZA	PROFESSOR – PSS	20H	04.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 04 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6148D369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318 DE 06 DE MAIO DE 2026

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 02622026-GS/SEMECD/RPE, de 05.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	SHYRLEIDE GOMES DE CARVALHO	PROFESSORA – PSS	20H	04.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 04 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EE23C2CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90028/2025 – PREGÃO ELETRÔNIVO Nº 90028/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção número de CNPJ da Empresa homologada, constante no aviso de adjudicação e despacho de homologação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, publicado no 20 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XVII Nº 4027, Código Identificador: 830FC9BE.

Onde se lê:
"CNPJ: 49.744.123/0001-26"
Leia-se:
"CNPJ: 48.475.333/0001-01**"**

Permanence inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 08 de Maio 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:EC09FFA7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 90003/2026 – PREGÃO ELETRÔNIVO Nº 90003/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção número de contrato, constante no aviso de extrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 90003/2026, publicado no dia 14 de Abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XVII Nº 4085, Código Identificador: B1F6AFF8.

Onde se lê:
"TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026"
Leia-se:
"TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026**"**

Permanece inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 06 de Maio 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8E52C88D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNIVO Nº 90003/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção na parte da norma I, constante n ordem de aquisição, oriundo da Pregão Eletrônico nº 90003/2026, publicado no dia 15 de Abril de 2026, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVII Nº 4086, Código Identificador**:** 446C0CD9.

Onde se lê:
"Termo de Contrato nº 003/2026…"
Leia-se:
"Termo de Contrato nº 015/2026…"

Permanence inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 06 de Maio 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:50590D7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - SEMSA

Espécie: Termo de Distrato originado do Contrato Administrativo nº 003/2025-SEMSA.
Contratante: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA, inscrito no CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
Contratada: Empresa R P L ROQUE, inscrita no CNPJ nº 44.572.199/0001-06.
Objeto: Distrato do contrato de prestação de serviços médicos com especialidade em radiologia, celebrado entre as partes acima identificadas.
Fundamento legal do distrato: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação da contratação originária: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 30 de abril de 2026.
Efeitos do distrato: O encerramento contratual produz efeitos a partir da assinatura, dando-se por extinto e resolvido, para todos os fins de direito, o Contrato Administrativo nº 003/2025-SEMSA, em 30/04/2026.
Pagamento: A contratada fará jus ao recebimento pelos dias trabalhados, contados do início do contrato até 30/04/2026, na forma prevista no instrumento de distrato.
Signatário da contratante: CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde.
Representante da contratada: ROMER PEDRO LLANOS ROQUE.
Foro: Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:DB468600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - SEMSA

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 003/2026-SEMSA, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-SEMSA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
CONTRATADA: LUCAS F. MALZAC, CNPJ nº 58.306.147/0001-94.
OBJETO: Distrato, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 03/2026-SEMSA, referente à prestação de serviços médicos com especialidade em Ortopedia e Traumatologia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 30 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, pela contratante, e LUCAS FEITOSA MALZAC, pela contratada.
EFEITOS: O distrato produz efeitos a partir da assinatura, dando-se o contrato por extinto e resolvido para todos os fins de direito, remanescendo ao contratado apenas o pagamento pelos dias efetivamente trabalhados, na forma do instrumento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:47099A39

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 005/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 –PMSGC
PE Nº 004/2026
OBJETO**:** Aquisição e Instalação de equipamentos de Academias ao ar livre no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM
Data da abertura: 19 de maio de 2026.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 07 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:3CFE1153

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO E JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026/CC
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026/FME/SEMED

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026/CC, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR - FME/SEMED, cujo valor global é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), publicada em Diário Oficial do Município no dia 07/05/2026 – Edição Nº 4100.
Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2026/FME/SEMED, nos termos do art.71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste procedimento administrativo em epígrafe, inclusive do Extrato da Carta Contrato Nº 018/2026/CC, publicado em 07/05/2026 - Edição Nº 4100.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

(Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:01960409

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO E JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/CC
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026/FMS/SEMSA

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/CC, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA E INTEGRAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ABRANGENDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO A DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS E DO SEU GESTOR - FMS, cujo valor global é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), publicada em Diário Oficial do Município no dia 07/05/2026 – Edição Nº 4100.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por

motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2026/FMS/SEMSA, nos termos do art.71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste procedimento administrativo em epígrafe, inclusive do Extrato da Carta Contrato Nº 019/2026/CC, publicado em 07/05/2026 - Edição Nº 4100.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

(Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8C65141D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026/CC

Contratação Direta - Processo nº 129/2026/FME/SEMED.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026/CC
Chamada Publica Geral-Credenciamento Presencial nº 001/2026/FME/SEMED

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 129/2026/FME/SEMED.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Chamada Pública Geral - Credenciamento Presencial nº 001/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme rege o §1º do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, em atendimento aos alunos da zona urbana e ramais da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026 - FME/SEMED;
FAVORECIDO: Associação de Produtores Rurais El-Shaday do Bairro Nosso Senhor do Bonfim - CNPJ nº 11.840.887/0001-42, representada legalmente pelo Srº. José Nonato Carneiro Carvalho,contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 214.328,20 (-duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos-) valor global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 129/2026/FME/SEMED.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2016.0000 – Manutenção com alimentação Escolar; Ficha: 489 / 490; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 – Recurso FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5A8FDFAA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026/CC

Contratação Direta - Processo nº 130/2026/FME/SEMED.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2026/CC
Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais-Credenciamento Presencial nº 002/2026/FMESEMED

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 130/2026/FME/SEMED.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais – Credenciamento Presencial nº 002/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente de Agricultores Familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/ CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais, da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM / PNAE 2026 - FME/SEMED;

FAVORECIDO: Associação dos Agroextrativistas de São Paulo de Olivença-AGROEXSPO - CNPJ nº 11.840.887/0001-87, representada legalmente pela Srª. Kátia Lucy dos Santos Lopes, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 681.887,00 (-seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais-) valor global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 130/2026/FME/SEMED.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2051.0000 – Manutenção do Programa de alimentação Escolar-Indígena; Ficha: 491 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 – Recurso FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:27F36872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo Administrativo: **020201.2026.03.019-10**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE SILVES/AM, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos e de serigrafia, incluindo a confecção e fornecimento de materiais impressos, itens de comunicação visual e brindes personalizados, sob sistema de registro de preços – SRP.

Considerando a divergência identificada na capa do Edital, procede-se à seguinte correção:

I – DA RETIFICAÇÃO

Na capa do Edital, onde se lê:
"Data de abertura: 19/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)"

Leia-se:
"Data de abertura: 19/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)"

II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Silves/AM, 07 de maio de 2026.
.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D69DA938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo: **020901.2026.03.020-10**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
O MUNICÍPIO DE SILVES/AM, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE ARBITRAGEM, VESTUÁRIO E PREMIAÇÕES, sob sistema de registro de preços – SRP.
Considerando a divergência identificada na capa do Edital, procede-se à seguinte correção:
I – DA RETIFICAÇÃO
Na capa do Edital, onde se lê:
"Data de abertura: 15/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)"
Leia-se:
"Data de abertura: 15/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)"
II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Silves/AM, 07 de maio de 2026.
.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:344443EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 740, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA referente ao Decreto nº 740, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4077, de 01 de abril de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer o cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes profissionais:

• MAXWELL MARTINS CORREA – Escola Municipal Professora Alda Amazonas Martins
• ELENILZA ALMEIDA NEVES – Escola Municipal Castelo Branco
• CLÁUDIA LUCIANE PINTO FARIAS – Escola Municipal Professora Eunice Pinto
• JUNIVALDO NEVES ASSUNÇÃO – Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento
• CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS – Escola Municipal Princesa Isabel
• MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO – Escola Municipal Cristo Rei
• MÁRCIO AUGUSTO NEVES GRANA – Escola Municipal Dom Pedro I
• JOSÉ ANDRÉ VIANA – Escola Municipal José dos Santos
• FRANCISCO LIMA VIANA – Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer o cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes profissionais:

• MAXWELL MARTINS CORREA – Escola Municipal Professora Alda Amazonas Martins
• ELENILZA ALMEIDA NEVES – Escola Municipal Castelo Branco
• JUNIVALDO NEVES ASSUNÇÃO – Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento
• CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS – Escola Municipal Princesa Isabel
• MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO – Escola Municipal Cristo Rei
• MÁRCIO AUGUSTO NEVES GRANA – Escola Municipal Dom Pedro I
• JOSÉ ANDRÉ VIANA – Escola Municipal José dos Santos
• FRANCISCO LIMA VIANA – Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 740, de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1614F2E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 181-A/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA RESPONDER COMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 974/2024, de 01 de maio de 2024, que d**ispõe sobre a substituição do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de impedimento ou vacância dos respectivos cargos.**
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 04/2026/GAB – PRE/PMT, de 29 de abril de 2026, que informa sobre o deslocamento do Prefeito em Exercício, senhor Edvaldo Paulo da Silva, a cidade de Manaus.
CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal em exercício de se ausentar do município para a realização de viagem para tratar de assuntos do interesse da municipalidade;
CONSIDERANDO, a necessidade de legalização da substituição do Prefeito e do Vice-Prefeito.
DECRETA
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga para ocupar o cargo de **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no período de 29 de abril de 2026 à 03 de maio de 2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de abril de 2026;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CCC89ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/GP-PMT DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso VIII da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0627/2026-SEMED, de 27 de abril de 2026 e o Memorando nº 234/2026-DRH/SEMAD, de 05 de maio de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER pelo período de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesse particular o servidor **ISRAEL AMIM BATISTA – Professor/ Efetivo**, **matrícula: 5006-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, sem ônus para este Órgão a contar de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2028.
Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido do servidor afastado, o qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 28 de abril de 2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de maio de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:09CFA707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 013/2026 - FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA GEOVANE MARQUES DE ALBUQUERQUE LTDA.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR ANEXO AMBRÓSIO BEMERGUY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 – FME** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.540 - FUNDEB

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 011/2025 – FME como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Tabatinga, 05 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:8F499681

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N0 03/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO N0 03/2026 – CME/TAPAUÁ
AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo 003/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho.

R E S O L V E:

Art. 10 - **Aprovar** o *Calendário Especial* para o ano letivo de 2026 da Escola Municipal Professor Paulo Freire.

Art. 20 **–** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá, 13 de abril de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA
Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:
Eliandro Guedes de Almeida
Código Identificador:8807B3B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ERRATA AO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 024/2026, torna pública a presente ERRATA ao Resultado Final do Edital nº 02/2026 – Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária de Credenciamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de exclusão dos candidatos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos do Resultado Final do Edital nº 02/2026 – Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária de Credenciamento os seguintes candidatos:

Nome:	CPF:
Aldenir Paulino Bessa Junior	047.---.002-88
Ana Verônica Duarte Pires	050.---.672-27
Clisthian Cauã Nabor Barbosa	064.---.802-43
Evelyn Souza da Silva	078.---.912-05
Graciene Honorato Ribeiro	078.---.542-43
Gueiby Verônica Seles Chaves	036.---.872-84
Ilmara Carvalho dos Santos Pires	989.---.922-04
Jayane Carvalho dos Santos	078.---.972.06
João Victor Marcos Papa	061.---.632-75
Leon Coelho Silva	050.---.222-38
Lorrane Beatriz Oliveira	078.---.942-26
Luiz Mario Souza Bessa	022.---.912-20
Mikael Irvane Vieira Rodrigues	035.---.992-51
Sandra Maria Ferreira de Souza	920.---.532-04
Silvana Silva dos Santos	026.---.852-74

Art. 2º A exclusão dos candidatos acima mencionados decorre da constatação de vínculo funcional com a Administração Pública, na condição de servidores públicos, configurando inconformidade em relação aos critérios de elegibilidade previstos no Programa Bolsa Universitária de Credenciamento.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Resultado Final do Edital nº 02/2026.

Tefé/AM, 29 de abril de 2026.

LUCAS BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3FF56CB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 067/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 015/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: J. D. NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 39.302.075/0001-62.

IV – **Valor do Contrato**: O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
V – Objeto: Constitui objeto a contratação de serviços de publicidade de atos oficiais e despachos na esfera Estadual (Imprensa Oficial do Estado do Amazonas-DOE, Federal (Diário da União) e nos jornais de grande circulação a serem prestados pelo Contratado para atender demandas do Município de Tonantins.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 23/02/2026 a 22/02/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 24/02/2025.

Tonantins/AM, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:49E5D160

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 072/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 017/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: 59.571.449 EMILLE SOARES DA SILVA PASSOS, inscrito no CNPJ sob o nº 59.571.449/0001-52.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) VALOR GLOBAL.
V – Objeto: Prestação de serviço especializado de digitação, apoio administrativo e processamento de documentos em sistema contábil informatizado.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 08 (oito) meses a contar, 04/05/2026 a 03/01/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 05/05/2025.

Tonantins/AM, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5D4B1C67

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 003/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.623.846/0001-53.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 384.175,84 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
V – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para "Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas no Município de Tonantins/Am - TRANSFEREGOV – contrato de repasse Nº 950578/2023/MCIDADES/CAIXA".
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência do contrato e execução de serviço está prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar, 08/05/2026 a 06/06/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 13/08/2025.

Tonantins/AM, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:6C80D95B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 344, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 344, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará, prevista na Lei Complementar Municipal nº 02/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e efetivar os procedimentos administrativos destinados à progressão funcional dos servidores públicos efetivos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Urucará e estabelece critérios para progressão funcional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes e impessoais para avaliação periódica do desempenho funcional dos servidores efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO FUNCIONAL dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará, com a finalidade de:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar os procedimentos relativos à progressão funcional dos servidores efetivos;
II – realizar a avaliação periódica de desempenho do quadro funcional do Município;
III – analisar os requisitos legais, funcionais e documentais necessários à concessão da progressão funcional;
IV – emitir parecer conclusivo acerca da aptidão dos servidores à progressão funcional, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 02/2025;

V – promover a padronização dos procedimentos administrativos relacionados à avaliação funcional;

VI – elaborar relatórios, atas e demais documentos necessários à formalização dos atos administrativos decorrentes da avaliação de desempenho e progressão funcional.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – CATARINA BARBOSA DA SILVA SOARES - representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – JUCIMAR DA SILVA BRITO - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – TEREZA CORRÊA MARQUES - representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
IV – MESSIAS PINTO MARQUES - representante do Setor de Recursos Humanos;
V – LILIAN LOREN DOS SANTOS PAES – Representante dos Servidores Efetivos.
§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.
§2º Os membros da Comissão serão designados mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – estabelecer cronograma de avaliação funcional;
II – solicitar documentos, informações e relatórios funcionais necessários à instrução dos procedimentos;
III – proceder à análise dos critérios objetivos de desempenho, assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e qualificação funcional;

IV – garantir ao servidor avaliado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal;

V – encaminhar relatório final conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho observará os critérios, requisitos e periodicidade previstos na Lei Complementar Municipal nº 02/2025 e demais normas correlatas.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e relatórios próprios, os quais integrarão os assentamentos funcionais dos servidores avaliados.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública deverão prestar integral apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 06 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 06 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:63979D99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDOa formalização do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDOa justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania – SEJUC, demonstrando a inviabilidade de competição e a consagração nacional do artista;
CONSIDERANDOa manifestação favorável do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDOa existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICARem favor da empresa:**ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.474.129/0001-06, representante exclusivo da banda "ROSA DE SARON".
II – DO OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresa representante exclusiva, para realização de apresentação musical da Banda Rosa de Saron, durante a programação da Festa do Divino Espírito Santo no dia 09 de agosto de 2026, com duração de 1h30min, no Município de Urucurituba/AM.
III – DO VALOR:O valor global da contratação é de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas, conforme o cronograma:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 10/05/2026;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 10/06/2026;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 10/07/2026;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 07/08/2026.
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica
Fonte:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGARa decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 23/2026.
VI – PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 05 de maio de 2026

(*) REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DOM N°4010, de 07/05/2026.

Urucurituba/AM, 07 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6047D9EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 004/2026 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2026-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **005/2026 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 07/05/2026

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, **CNPJ Nº 42.043.318/0001-08,** conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCED.	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	350	ESTILO/NACIONAL	R$ 19,93
2	ABSORVENTE: MULTIUSO PÓS-PARTO) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	CONFORT MASTER/NACIONAL	R$ 43,82
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	GALÃO	480	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 55,73
4	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	CAIXA C/200 AMP	60	IFOFARMA/NACIONAL	R$ 195,40
5	AGULHA HIPODER INSULINA 0,45X13MM	CAIXA	160	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 33,00
6	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30 MM	CAIXA	240	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 33,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,8MM	CAIXA	160	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 33,00
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX1 1/2)	CAIXA	80	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 33,00
9	AGULHA P/ RAQUI 26GX3 C/25 UNIDADE	CAIXA	150	PROCARE/NACIONAL	R$ 726,60
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1litro	FRASCO	1500	RICIE/NACIONAL	R$ 19,60
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 1 LITRO	FRASCO	1500	AUDAX/NACIONAL	R$ 20,05
12	ALGODÃO 500MG	PACOTE	500	CREME/NACIONAL	R$ 51,02
13	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	UNIDADE	800	DFL/NACIONAL	R$ 12,39
14	APARELHO DE GLICEMIA G- TECH FREE	UNIDADE	80	GTECH/NACIONAL	R$ 126,63
17	APARELHO P A DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	80	DELAMED/NACIONAL	R$ 218,20
19	APARELHO DE P.A KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	120	PREMIUM/NACIONAL	R$ 320,65
20	ATADURA CREPOM 10CM	PACOTE C/12	500	POLARFIX/NACIONAL	R$ 23,76
21	ATADURA CREPOM 20CM	PACOTE C/12	650	POLARFIX/NACIONAL	R$ 24,64
22	ATADURA CREPOM 30CM	PACOTE C/12	500	POLARFIX/NACIONAL	R$ 31,24
23	AVENTAL/JALECO DESCARTÁVEL C/10	PACOTE C/10	1000	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 59,40
24	BOLSA COLETORA URINA 2000ML	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 12,10
25	CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	CAIXA	600	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 108,80
26	CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 95,70
27	CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 95,70
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 95,70
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 95,70
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ADULTO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 86,68
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	BD/NACIONAL	R$ 86,68
32	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL SR	UNIDADE	1200	SR/NACIONAL	R$ 1,76
33	COMPRESSA DE GAZE DOBRADA DE 7,5X7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	2000	REBECCA/NACIONAL	R$ 65,13
35	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	700	AMERICA/NACIONAL	R$ 129,32
36	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	650	AMÉRICA/NACIONAL	R$ 226,46
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	600	COPERTINA/NACIONAL	R$ 317,86
41	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24	CAIXA	200	SHALON/NACIONAL	R$ 239,93
42	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	200	SHALON/NACIONAL	R$ 265,43
49	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	800	GTECH/NACIONAL	R$ 176,25
50	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO ON CALL PLUS II, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	300	GTECH/NACIONAL	R$ 101,45
51	FITA KINESIO TAPE (BANDAGEM) (15 PRETA, 10 AZUL, 10 VERDE)	ROLO	200	MULTILASER/NACIONAL	R$ 70,35
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADES	150	PROLINK/NACIONAL	R$ 415,80
54	ERLETRODOS ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADES	200	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 0,75
59	GASE ROLO TIPO BOLBINA 91x91	UNIDADE	800	POLARFIX/NACIONAL	R$ 195,80
60	GELOL SPRAY 60ML	FRASCO	300	GE-BIO/NACIONAL	R$ 25,41
66	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM M	KIT	5.000	CRALPLAST/NACIONAL	R$ 12,10
67	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM G	KIT	5.000	CRALPLAST/NACIONAL	R$ 12,10
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: CRIANÇA	KIT	250	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 50,60
88	MÁSCARA N95	UNIDADE	1000	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 4,40
90	PAPEL LENÇOL: HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 50CM X 50M	ROLO	2000	ASTROMED/NACIONAL	R$ 21,56
91	PROPÉ DESCARTÁVEL: (SAPATILHA), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	400	DEJAMARO/NACIONAL	R$ 21,45
92	POVIDINE DERGERMANTE 1000ML	LITRO	2500	VIC PHARMA/NACIONAL	R$ 82,95
93	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	2500	VIC PHARMA/NACIONAL	R$ 83,20
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	500	HOSPFLEX/NACIONAL	R$ 525,00

95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	650	HOSPFLEX/NACIONAL	R$ 282,00
96	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.10CM C/10	CAIXA	120	CREMER/NACIONAL	R$ 1.658,25
97	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.15CM C/10	CAIXA	120	CREMER/NACIONAL	R$ 2.914,00
108	SERINGAS 20ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CAIXA	900	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 302,20
121	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	800	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 17,85
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200	GTECH/NACIONAL	R$ 20,02
	INSUMOS LABORATÓRIO HOSPITAL E LABORATORIO SELESTINO				
123	GLICOSE (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 437,78
124	COLESTEROL (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 367,22
125	TRIGLICÉRIDES (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 642,40
126	URÉIA (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 366,89
127	CREATININA (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 264,48
128	VDRL (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 143,24
129	PCR (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 264,48
130	FR (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 228,49
131	ASLO (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R$ 409,90
132	ANTI- A (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R$ 61,73
133	ANTI- B (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R$ 61,75
134	ANTI- D (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R$ 116,20
135	TGO (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 355,72
136	TGP (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 362,30
137	BILI TOTAL (IN VITRO)	KIT	80	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 208,80
138	BILI DIRETA (IN VITRO)	KIT	80	IN VITRO/NACIONAL	R$ 208,80
139	FUCSINA FENICADA	KIT	65	NEWPROV/NACIONAL	R$ 56,08
140	AZUL DE METILENO	KIT	65	RENYLAB/NACIONAL	R$ 57,11
141	ÁLCOOL ÁCIDO	KIT	80	RENYLAB/NACIONAL	R$ 57,11
142	FITA REAGENTE DE URINÁLISE	FRASCO	200	CRAL/NACIONAL	R$ 110,46
143	FITA DE BETAHCG	FRASCO	240	BIOCON/NACIONAL	R$ 131,32
144	KIT PANÓTIPO	KIT	120	RENYLAB/NACIONAL	R$ 140,12
145	MASSA SELANTE	UNIDADE	120	INLAB/NACIONAL	R$ 90,82
147	LÍQUIDO DE TURCK	UNIDADE	80	RENYLAB/NACIONAL	R$ 77,00
148	TROPONINA (TESTE RÁPIDO)	KIT	70	MEDLEVENSOHN/NACIONAL	R$ 272,82
149	PSA (TESTE RÁPIDO)	CAIXA	100	ECO/NACIONAL	R$ 206,45
150	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA (EDTA)	UNIDADE	8.500	PROLAB/NACIONAL	R$ 1,01
151	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA	UNIDADE	8.500	PROLAB/NACIONAL	R$ 1,45
152	LAMINA 26X76MM FOSCA(FOSCA LAPIDADA) CX/50 PECAS	CAIXA	160	CRAL/NACIONAL	R$ 24,46
153	LAMINA 26X76MM LISA CX/50 PECAS	CAIXA	160	MEDIX/NACIONAL	R$ 21,80
154	PINÇA KELLY	UNIDADE	40	ITC/NACIONAL	R$ 99,37
157	TESTE DE BHCG	KIT	80	CIMED/NACIONAL	R$ 120,32

Empresa: JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50,conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ PROCED.	VALOR UNIT.
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	20	UNIDADE	MEDLEVENSOHN/ NACIONAL	R$ 113,68
16	APARELHO DE GLICOSE (ACCU CHEK)	20	UNIDADE	ROCHE/NACIONAL	R$ 226,00
18	APARELHO P.A PARA OBESO	20	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 233,58
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	6.000	PACOTE	CREME/NACIONAL	R$ 2,00
37	DEXCARTEX 7 LITROS	800	UNIDADE	FLEXPELL/NACIONAL	R$ 12,78
38	DEXCARTEX 13 LITROS	1200	UNIDADE	FLEXPELL/NACIONAL	R$ 17,36
39	EQUIPO MACROGOTAS COM 25 UNIDADES	1200	PACOTE	MEDIX/NACIONAL	R$ 94,05
43	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 87,54
44	FIO NYLON Nº 1-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 87,54
45	FIO NYLON Nº 2-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	700	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 86,50
46	FIO NYLON Nº 3-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	650	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 86,50
47	FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 90,88
48	FIO VICRYL PLUS 2-0	460	CAIXA	SHALON/NACIONAL	R$ 930,86
52	FIXADOR DE LÂMINA CELULAR TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100ML	120	UNIDADES	KOLPLAST/NACIONAL	R$ 29,10
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	400	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 33,60
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	480	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 34,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO XG,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	480	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 34,50
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19x50	2000	UNIDADE	CREME/NACIONAL	R$ 17,12
61	GEL CONDUTOR DE 5K	200	FRASCO	MERCUR/NACIONAL	R$ 78,60
62	INALADOR AR COMPRIMIDO	40	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 341,12
63	KINESIO SPORT BANDAGEM AZUL	20	KIT	MULTI/NACIONAL	R$ 67,95
64	KINESIO SPORT BANDAGEM PRETA	20	KIT	MULTI/NACIONAL	R$ 71,00
65	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM P	4.000	KIT	VAGISPEC/NACIONAL	R$ 11,58
68	LÂMINA DE BISTURI: Nº11 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
69	LÂMINA DE BISTURI: Nº15 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
70	LÂMINA DE BISTURI: Nº21 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
71	LÂMINA DE BISTURI: Nº23 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
72	LÂMINA DE BISTURI: Nº24 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
73	LANCETA PARA GLICEMIA PLÁSTICO	200	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 33,18
74	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	3000	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
75	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	2500	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
76	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	2200	CAIXA C/100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
77	LUVAS CIRURGICA 7,0 CAIXA COM 200 PARES	25	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 712,80
78	LUVAS CIRURGICA 7,5 CAIXA COM 200 PARES	25	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 792,00
79	LUVAS CIRURGICA 8,0 CAIXA COM 200 PARES	8	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 916,20
80	LUVAS CIRURGICA 8,5 CAIXA COM 200 PARES	8	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 940,55
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: ADULTO	200	KIT	NS/NACIONAL	R$ 43,74
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50UN	2000	PCT	MEDIX/NACIONAL	R$ 17,78
84	MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO C/40	700	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 102,96

85	MULTIVIAS COM CLAMP CRIANÇA C/40	600	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 241,12
86	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	200	KIT	POLYMED/NACIONAL	R$ 39,15
87	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO -INFANTIL	120	KIT	POLYMED/NACIONAL	R$ 39,15
89	OXIMETRO APARELHO DA SATURAÇÃO	200	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 250,60
98	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (USO TRANSVAGINAL	40	CAIXA	BLOWTEX/NACIONAL	R$ 221,00
99	SCALP Nº 19G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 83,60
100	SCALP Nº 21 G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
101	SCALPE Nº23 PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
102	SCALPE Nº25 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
103	SCALPE Nº27 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	350	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
104	SERINGAS 1ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	300	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 682,00
105	SERINGAS 3ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	300	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 418,00
106	SERINGAS 5ML COM AGULHA CONTENDO 500UNIDADES	500	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 440,00
107	SERINGAS 10ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	800	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 291,50
109	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº12 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 155,84
110	SONDA DE FOLEY: 2VIAS Nº14 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 89,78
111	SONDA DE FOLEY: 3VIAS Nº16 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 83,80
112	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº18 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 87,89
113	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	250	UNIDADE	MEDIX/NACIONAL	R$ 5,62
114	SONDA DE ALÍVIO Nº10 C/ 10 UNIDADES	100	CAIXA	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 41,54
115	SONDA DE ALÍVIO Nº16 C/ 10 UNIDADES	150	CAIXA	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 44,00
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES	200	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R$ 855,79
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	700	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R$ 582,98
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	800	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R$ 468,55
119	SORO GLICOSADO 5%, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	300	CAIXA	FRESENIUS/ NACIONAL	R$ 558,77
120	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	780	CAIXA	FRESENIUS/ NACIONAL	R$ 527,00
146	FILTRO PARASITOLÓGICO	120	PACOTE	DKP/NACIONAL	R$ 310,70
155	CABO DE BISTURI	20	UNIDADE	GOLGRAN/ NACIONAL	R$ 25,84
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	80	UNIDADE	FENIX/NACIONAL	R$ 14,94

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, **CNPJ Nº 42.043.318/0001-08,** que apresentou os melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, e, **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50,** apresentando melhores lances para os itens; 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA.
CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

JCKFARMA LTDA.
CNPJ Nº 46.992.067/0001-50

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0E0A431F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
1	Amoxicilina 250mg/5ml com 150ml	EUROFARMA	Frascos	45000	R$ 5,75	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – 22.085.155/0001-00
31	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	Comprimidos	200000	R$ 0,29	
34	Sulfadiazina 500mg	FURP	Comprimidos	10000	R$ 0,99	
44	Acebrofilina 25mg/ml cm 120ml	EUROFARMA	Frascos	30000	R$ 10,40	
45	Acebrofilina 50 mg/5ml 120ml	EMS	Frascos	25000	R$ 15,60	
48	Acetato de Retinol 10.000UI/G Aminoácidos 25mg/g Metionina 5mg/g Cloranfenicol 5mg/g (Regencel)	LATINOFAR MA	Bisnagas	300	R$ 25,50	
51	Acetilcisteina granulado 600mg/5gr	PRATI	Sachês	2000	R$ 1,49	
57	Ácido Fólico 5mg	TEUTO	Comprimidos	70000	R$ 0,27	
60	Albendazol 400mg - mastigável	GEOLAB	Comprimidos	120000	R$ 0,60	
64	Alopurinol 300mg	SANDOZ	Comprimidos	10000	R$ 0,25	
67	Beclometasona (Dipropionato) - Concentração: 400mcg/Ml	CHIESE	Flaconetes	5000	R$ 7,50	
71	Budesonida 32mcg	MULTILAB	Sprays	3000	R$ 25,50	
74	Cabergolina 0,5 mg	EMS	Comprimidos	2500	R$ 11,35	
86	Cetoprofeno de 20mg/ml	TEUTO	Frascos	6000	R$ 2,67	
97	Cloridrato de Hidroxizina 25mg	PHARLAB	Comprimidos	20000	R$ 1,40	
105	Cloridrato de Pilocarpina 20mg/m (2)	ALLERGAN	Unidades	3000	R$ 22,30	
118	Diclofenaco de sodico 50mg	GEOLAB	Comprimidos	200000	R$ 0,05	
119	Diclofenaco Potassico 50mg	GEOLAB	Comprimidos	30000	R$ 0,49	
125	Dipirona 500mg/2ml	TEUTO	Ampolas	40000	R$ 0,81	
134	Dramim B6 - Dimenidrinato 25mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml cm 30ml	TAKEDA	Frascos	8000	R$ 25,70	
136	Escopolamina 10mg/ml frasco cm 20ml	BELFAR	Frascos	18000	R$ 21,70	
137	Esogastro IBP - Amoxicilina claritromiana esomeprazol magnesio Thi-hidratado 500 500 20mg c/ 7 bilistes 28 comprimidos	EMS	Caixas	300	R$ 370,00	
138	Espinheira Santa Maytenus Ilicifolia M. Aquifolium 380mg	HERBARIUM	Cápsulas	3500	R$ 0,36	
141	Fluconazol 150mg	PHARLAB	Cápsulas	60000	R$ 1,50	
149	Guaco (Mikania glomerata S.) 35mg/ml cm 120ml	NATULAB	Frascos	35000	R$ 5,30	
270	Furosemida 40mg	GEOLAB	Comprimidos	100000	R$ 0,06	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ERIDAN DA SILVA DAMASCENO
Total Med Comercio de Produtos Hospitalar LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:12EEE700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
2	Amoxicilina 500mg	TEUTO - NACIONAL	Comprimidos	350000	R$ 0,45	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - 34.389.291/0001-73
3	Amoxicilinaclavulanato de potássio 250mg/ml62,5mg/ml	E M S - NACIONAL	Frascos	15000	R$ 21,00	
19	Ciprofloxacino 3,5mg/Ml Dexametasona 0,1 Solução Oftálmica 5ml	GEOLAB - NACIONAL	Frascos	300	R$ 30,00	
21	Cloranfenicol 0,5 10ml	ABBOTT - NACIONAL	Frascos	1000	R$ 24,00	
23	Cloridrato Tetraciclina 10mg	PRATI DONADUZZI - NACIONAL	Bisnagas	500	R$ 21,20	
36	Sulfadiazina De Prata, Pasta 1 Creme Dermatológico - Concentração: 10mg/G - Forma De Apresentação: Bisnaga Com 50g.	NATIVITA - NACIONAL	Bisnagas	3500	R$ 11,50	
55	Ácido Ascórbico (vitamina C) 500mg	AIRELA - NACIONAL	Comprimidos	150000	R$ 0,24	
59	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	RANBAXY - NACIONAL	Comprimidos	3000	R$ 2,05	
69	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	Solução para inalação	5000	R$ 1,34	

73	Budesonida 64mcg	E M S - NACIONAL	Sprays	1000	R$ 60,00	
77	Carbonato de CalcioColecalciferol 1.250mg/500mg	NATULAB - NACIONAL	Comprimidos	130000	R$ 0,11	
80	Carvão Vegetal 250mg	LABORNATU S - NACIONAL	Comprimidos	500	R$ 2,19	
94	Clorexidina 2	VIC PHARMA - NACIONAL	Frascos	1500	R$ 45,00	
98	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml	LEGRAND - NACIONAL	Frascos	10000	R$ 8,00	
104	Cloridrato de Oxibutinina UD 10mg	APSEN - NACIONAL	Comprimidos	3000	R$ 4,20	
124	Dipirona 500mg	GREENPHAR MA - NACIONAL	Comprimidos	500000	R$ 0,36	
156	Ibuprofeno 300mg	TEUTO - NACIONAL	Comprimidos	400000	R$ 0,22	
165	Latanoprosta 50mcg/ml (0,005)	GEOLAB - NACIONAL	Frascos	100	R$ 23,00	
166	Levodopa Carbidopa 200mg50mg	TEUTO - NACIONAL	Comprimidos	2000	R$ 0,70	
176	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB - NACIONAL	Comprimidos	60000	R$ 0,39	
202	Oxido de Zinco Vitamina A Vitamina D (150Mg 5.000Ui 900Ui /G)	GEOLAB - NACIONAL	Pomadas	5500	R$ 10,00	
206	Permetrina 10mg/gr (1) cm 60ml	ISENTO - NACIONAL	Frascos	8000	R$ 4,00	
212	Prednisona 5mg	UNIÃO QUIMICA - NACIONAL	Comprimidos	80000	R$ 0,06	
233	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml com 100ml	FARMACE - NACIONAL	Frascos	25000	R$ 2,35	
244	Varfarina Sódica 5mg	TEUTO - NACIONAL	Comprimidos	2500	R$ 0,18	
247	Vitamina D3 200UI frasco 20ml	MULTILAB - NACIONAL	Frascos	10000	R$ 19,50	
259	Brasart (Valsartana 160ml)	EMS - NACIONAL	Comprimidos	30000	R$ 0,68	
266	Cloridrato de Metformina 500mg	PRATI DONADUZZI - NACIONAL	Comprimidos	150000	R$ 0,11	
280	Glimepirida de 4mg	EMS - NACIONAL	Comprimidos	15000	R$ 0,19	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ELKE CREDIE ALVES
E C Alves Comercio de Medicamentos e Representacao LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EACE170B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
4	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg125mg	PRATI	Comprimidos	10000	R$ 2,01	**E.R.M. DE SOUZA LTDA - 31.597.128/0001-08**
6	Ampicilina 50mg/ml 150 ml	PRATI	Frascos	8000	R$ 27,00	
10	Betametasona Valerato 1mg/g (0,1) 30mg	PHARLAB	Bisnagas	10000	R$ 16,00	
13	Cetoconazol Betametasona Neomicina, pomada 20mg0,5mg2,5mg, tubo de 30g -	NEOQUIMICA	Bisnagas	8000	R$ 11,91	
17	Ciprofloxacino colirio 3,5mg/ml Solução Oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frascos	1000	R$ 45,59	
22	Cloridrato de Clindamicina 300mg	TEUTO	Comprimidos	25000	R$ 1,14	
26	Levofloxacino 500mg	PHARLAB	Comprimidos	20000	R$ 1,18	
27	Levofloxacino 750mg	PHARLAB	Comprimidos	25000	R$ 3,13	
32	Norfloxacino 400 mg	BELFAR	Comprimidos	15000	R$ 0,32	
33	Otosylodase; concentração neomicina (como sulfato)3,50mg fluocinolona	GEOLAB	Frascos	2000	R$ 10,77	

	acetonida;0,250mgcloridrato de lidocaina 20mgsulfato de polimixina B;10.000ui, 10ml					
35	Sulfadiazina de prata, Forma Farmaceutica: creme Dermatológico - Concentração: 10mg/g - Forma de apresentação: Pote com 400g	NATIVITA	Potes	4500	R$ 19,05	
37	Sulfametoxazol Trimetroprima 408mg/ml, 100ml	PRATI	Frascos	38000	R$ 8,00	
39	Sulfato de Gentamicina 5mg	BELFAR	Bisnagas	1000	R$ 20,49	
41	Tetraciclina 500mg	PRATI	Comprimidos	10000	R$ 0,53	
43	Tropicamida 10 mg/ml, frasco com 5ml	NOVARTIS	Frascos	60	R$ 22,21	
49	Acetilcisteina 25ml/ml cm 120ml	GEOLAB	Frascos	15000	R$ 5,49	
53	Aciclovir 50mg/10gr (5)	PRATI	Cremes	10000	R$ 2,76	
62	Alendronato de sódio 70mg	TEUTO	Comprimidos	8000	R$ 0,42	
70	Bromoprida 4mg/ml cm 20ml	GEOLAB	Frascos	18000	R$ 2,26	
72	Budesonida 50mcg	E M S	Sprays	3000	R$ 27,72	
75	Carbonato De Cálcio 1.250mg	NATULAB	Comprimidos	130000	R$ 0,33	
82	Cetoconazol 200mg	PRATI	Comprimidos	40000	R$ 0,38	
84	Cetoprofeno de 100 mg	TEUTO	Comprimidos	80000	R$ 1,42	
91	Cloreto de sódio 0,9 (9mg/ml)	NATULAB	Solução para inalação	3000	R$ 4,99	
93	Clorexidina 0,5	VIC PHARMA	Frascos	500	R$ 16,99	
96	Cloridrato de Hidralazina 50mg	NOVARTIS	Comprimidos	35000	R$ 0,69	
106	Cloridrato de Piridoxina 40mg	VITAMEDICAL	Comprimidos	10000	R$ 1,13	
107	Cloridrato de Tiamina 300mg	HIPOLABOR	Comprimidos	8000	R$ 0,26	
108	Cloridrato de Verapamil 80mg	PRATI	Comprimidos	6000	R$ 0,48	
109	Cloridrato de Xilazina 2 com 50ml	SYNTEC	Frascos	9	R$ 24,64	
111	Complexo B gotas 20mg/ml	AIRELA	Frascos	25000	R$ 2,74	
112	Complexo B xarope 2mg/ml	BELFAR	Frascos	8000	R$ 6,53	
117	Dexametasona 4mg	TEUTO	Comprimidos	45000	R$ 0,60	
132	Doxiciclina 100mg	TEUTO	Comprimidos	40000	R$ 0,90	
135	Escopolamina 10mg dipirona 250mg	AIRELA	Comprimidos	75000	R$ 0,49	
139	Estriol 1mg/gr cm 50gr	HIPOLABOR	Bisnagas	1000	R$ 18,92	
140	Finasterida 5mg	TEUTO	Comprimidos	15000	R$ 0,56	
143	Fórmula Infantil em pó 400G	NESTLÉ	Unidades	120	R$ 50,13	
144	Fosfato de cálcio tribasico 600mg colecalciferol (vitamina D3) 400Ui	VITAMEDIC	Comprimidos	3500	R$ 0,65	
145	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml cm 120ml	HIPOLABOR	Frascos	35000	R$ 9,09	
146	Fumarato de Formoterol 6mcg Budesonida 200mcg	CHIESI	Cápsulas	2500	R$ 1,55	
147	Gel de limpeza com PHMB EDTA (CURATEC) 150ml	VITAMEDICA L	Bisnagas	3500	R$ 61,91	
148	Glicerol 120mg/ml 12 500ml	HIPOLABOR	Frascos	3000	R$ 16,56	
150	Gynpro (progesterona) 100mg	E M S	Comprimidos	2500	R$ 1,85	
151	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	NEOQUIMIC A	Comprimidos	1500	R$ 0,31	
152	Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio Saf-Gel (CONVATEC) 85g.	COLOPLAST	Bisnagas	300	R$ 79,63	
154	Hidróxido de Alumínio 153mg hidróxido de Magnésio 200mg simeticona 25mg	BELFAR	Comprimidos	35000	R$ 1,64	
158	Ibuprofeno 600mg	GEOLAB	Comprimidos	400000	R$ 0,20	
167	Levotiroxina 100mg (Puran T4)	E M S	Comprimidos	300	R$ 0,70	
169	Levotiroxina Sódica 125mg (Puran T4)	E M S	Comprimidos	300	R$ 0,50	
183	Misoprostol 200mg	PFIZER	Comprimidos	150	R$ 55,72	
184	Misoprostol 25mg	PFIZER	Comprimidos	150	R$ 15,22	
185	Monocordil 20mg	ACHÉ	Comprimidos	10000	R$ 0,41	
191	Nistatina 100.000UI/ml cm 50ml	PRATI	Frascos	10000	R$ 6,62	
192	Nistatina Vaginal 25000UI/gr cm 60gr	PRATI	Bisnagas	10000	R$ 12,32	
194	Nitrato de Miconazol 2(20mg/g) cm 28gr	PRATI	Bisnagas	12000	R$ 5,45	
195	Nitrato de Miconazol 2(20mg/g) cm 30ml	PRATI	Frascos	6000	R$ 4,40	
199	Óleo de girassol Ozonizado	NATURELIFE	Frascos	300	R$ 36,95	
205	Pasta dágua cm 100gr ou 80gr	NATIVITA	Frascos	15000	R$ 9,60	
207	Permetrina 5 100ml	NATIVITA	Frascos	15000	R$ 8,60	
208	Pielsana Polihexanida 350ml	CURATEC	Frascos	1500	R$ 118,76	
210	Prednisolona, Forma Farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 10mg/mL Forma de Apresentação: frasco 5ml.	HIPOLABOR	Frascos	100	R$ 17,04	
213	Prolopa BD 100/25mg	ACHÉ	Comprimidos	4320	R$ 3,57	
214	Prolopa: LevodopaCloridrato de Benserazida DR 200/50mg cm 30	ACHÉ	Comprimidos	3000	R$ 2,28	
216	Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	Comprimidos	2000	R$ 0,82	
217	Propionato de Clobetasol 0,5mg/gr cm 30gr	TEUTO	Pomadas	5000	R$ 5,07	
220	Sabonete Líquido Antisséptico com Polihexanida PHMB 500ml	CURATEC	Frascos	1800	R$ 50,33	
221	Safinamida 50mg	ZABOM	Comprimidos	1000	R$ 11,22	
228	Solução de hidratação de PHMB c/ 350ml	CURATEC	Frascos	300	R$ 104,29	
232	Succinato de Solifenacina 10mg	E M S	Comprimidos	500	R$ 0,74	
240	Tartarato de brimonidina maleato de timolol 2mg/ml 5mg/ml	NOVARTIS	Frascos	1300	R$ 111,03	
245	Vesicare 10mg	NEOQUIMIC A	Comprimidos	3000	R$ 3,16	
248	Vitamina K2 - MK6	BIO GENISES	Ampolas	15	R$ 4,35	
249	Xarelto: Rivaroxabana 15mg	PRATI	Comprimidos	3000	R$ 0,28	
251	Zinco Quelato	NATUREFIFE	Comprimidos	5000	R$ 1,33	
255	Atenelol Clotalidona 25mg	VITAMEDIC	Comprimidos	3500	R$ 0,33	
265	Carvedilol 6,25 mg	PRATI	Comprimidos	30000	R$ 0,40	
268	Cloridrato de Propanolol 40mg	HIPOLABOR	Comprimidos	150000	R$ 0,07	
273	Glicazida 60 mg	GEOLAB	Comprimidos	130000	R$ 0,44	
277	Glimepirida 1mg	PRATI	Comprimidos	10000	R$ 0,32	
278	Glimepirida 2mg	PRATI	Comprimidos	28000	R$ 0,20	
290	Nifedipino 10mg	HIPOLABOR	Comprimidos	100000	R$ 0,40	
292	Olmesartan Medoxomila 40mg Hidroclorotiazida 12,5 mg (Benicar)	EUROFARMA	Comprimidos	3000	R$ 1,34	
293	Olmesartana Medoxomila 20mg Anlodiripino 5mg	EUROFARMA	Comprimidos	5000	R$ 1,51	
294	Succinato de Metoprolol 100mg	BIOLAB	Comprimidos	15000	R$ 0,72	
296	Succinato de Metoprolol 50mg	BIOLAB	Comprimidos	20000	R$ 0,69	
297	Tartarato de Metropolol 100mg	BIOLAB	Comprimidos	1000	R$ 1,14	
298	Valsartana Hidroclorotiazida 160mg12,5 mg - Brasart	E M S	Comprimidos	2500	R$ 1,39	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. De Souza LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9F762147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
5	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	100000	R$ 0,84	DECARES COMERCIO LTDA - 01.708.499/0001-59
18	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	320000	R$ 0,38	
40	Sulfato de Neomicina 5mg/g Bacitracina 250UI/g	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	12000	R$ 4,40	
68	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	BIOLAB	Comprimidos	20000	R$ 0,69	
78	Carmelose sódica 5mg/ml (0,5)	GEOLAB	Frascos	1200	R$ 21,31	
110	Complexo B 0,5mg	AIRELA	Comprimidos	100000	R$ 0,11	
116	Dexametasona 1mg/ml (0,1)	GEOLAB	Frascos	3000	R$ 12,26	
164	Lactulose 667 mg/mL 120ml	AIRELALA	Frascos	4000	R$ 16,95	
193	Nitrato de Miconazol 2 (20mg/g)	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	8000	R$ 10,91	
201	Omeprazol 20mg	BELFAR	Comprimidos	250000	R$ 0,25	
204	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	500000	R$ 0,21	
222	Sais para reidratação com cloreto de sódio 3,5g cloreto de potássio 1,5g citrato de sódio di-hidratado 2,9g glicose 20g	AIRELAHIDR ALI	Unidades	200000	R$ 1,99	
239	Sulfato Ferroso 5mg/ml cm 100ml	BELFAR	Frascos	6500	R$ 7,82	
250	Xarelto: Rivaroxabana 20mg	PRATI DONADUZZI	Comprimindo	3000	R$ 0,78	
257	Atenolol 25 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	100000	R$ 0,13	
260	Captopril 25 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	250000	R$ 0,09	
282	Losartana Potássica 100mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	100000	R$ 0,42	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

CLAUDIO MOIZES DECARES
Decares Comercio LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FBC81097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
7	Azitromicina 200mg/5ml 600mg com 15ml	NEO QUIMICA	Frascos	10000	R$ 19,20	SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 07.292.903/0001-32
8	Azitromicina 500mg	GEOLAB	Comprimidos	160000	R$ 1,80	
15	Cinarizina 25mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	30000	R$ 0,70	
16	Cinarizina 75mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	15000	R$ 1,10	
24	Colagenase 0,6 u/g Cloranfenicol 0,01 g/g	CRISTALIA	Bisnagas	300	R$ 38,68	
30	Metronidazol de 400mg	TEUTO	Comprimidos	40000	R$ 0,89	
50	Acetilcisteina 40ml/ml cm 120ml	NATUBRAS	Frascos	2000	R$ 7,12	
54	Ácido Ascórbico (vitamina C) 200mg/ml	ARTE NATIVA	Frascos	40000	R$ 5,05	
83	Cetoconazol 20mg/g 2	ARTE NATIVA	Frascos	3000	R$ 18,62	
87	Ciclobenzaprina 10mg	LEGRAND	Comprimidos	80000	R$ 0,09	
99	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2,0) gel	PHARLAB	Bisnagas	6000	R$ 11,69	
101	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	BELFAR	Comprimidos	70000	R$ 0,61	
115	Dexametasona 1mg/g (0,1)	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	15000	R$ 3,42	
181	Mebendazol 20mg/ml cm 30ml	ALTEFAR	Frascos	30000	R$ 3,15	
182	Meloxicam 15mg	NEO QUIMICA	Comprimidos	80000	R$ 0,70	
186	Nafazolina (Cloridrato) Concentração: 0,5mg/Ml	NATIVITA	Frascos	200	R$ 3,00	
203	Paracetamol 200mg/ml cm 15ml	FARMACE	Frascos	80000	R$ 1,80	
219	Ringer com lactato 500ml	FRESENIUS	Frascos	25000	R$ 8,55	
224	Simeticona 40mg	GLOBO	Comprimidos	60000	R$ 0,40	
229	Soro fisiologico 250ml	FRESENIUS	Frascos	12000	R$ 4,85	
230	Soro fisiologico 500ml	FRESENIUS	Frascos	34000	R$ 5,49	
231	Soro Glicosado 5 500ml	FRESENIUS	Frascos	10000	R$ 22,05	
237	Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope cm 100ml	NATUBRAS	Frascos	6000	R$ 8,20	
252	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	Comprimidos	550000	R$ 0,05	
254	Anlodipino 5mg	VITAMEDIC	Comprimidos	160000	R$ 0,10	
261	Captopril 50 mg	GEOLAB	Comprimidos	60000	R$ 0,16	
262	Carvedilol 12,5 mg	NOVA QUIMICA	Comprimidos	30000	R$ 0,29	
263	Carvedilol 25mg	MULTILAB	Comprimidos	50000	R$ 0,33	
267	Cloridrato de Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	800000	R$ 0,13	
272	Glicazida 30mg	PHARLAB	Comprimidos	80000	R$ 0,36	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

PAULO ROBERTO CHAVES DO CARMO
Santa Monica Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0C82EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
9	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 150ml	medley	Frascos	30000	R$ 10,64	CN DISTRIBUIDORA

14	Cimetidina 200mg	medley	Comprimidos	36000	R$ 0,95	**LTDA - 58.778.922/0001-04**
20	Claritromicina 500mg	e.m.s	Comprimidos	30000	R$ 3,86	
47	Acetato de retinol 10.000UI Aminoácidos 2,5 Metionina 0,5 Cloranfenicol 0,5 Pomada oftálmica estéril 3,5g	união quimica	Bisnagas	150	R$ 36,81	
52	Aciclovir 200mg	e.m.s	Comprimindo	80000	R$ 0,40	
56	Ácido Fólico 0,2mg	e.m.s	Frascos	3000	R$ 3,19	
58	Ácido tranexâmico 250mg	e.m.s	Comprimidos	5000	R$ 1,52	
66	Ambroxol pediátrico 3mg/ml - 120ml	cimed	Frascos	40000	R$ 4,90	
79	Carvão ativado 100mg em pó	needs	Cápsulas	1000	R$ 85,37	
81	Cetoconazol 2 cm 10gr	medley	Bisnagas	20000	R$ 2,99	
88	Ciclobenzaprina 5mg	e.m.s	Comprimidos	130000	R$ 1,30	
122	Digoxina 0,05mg/60ml	e.m.s	Frascos	200	R$ 25,11	
123	Dinitrato de Isossorbida 5mg	medley	Comprimidos	10000	R$ 0,21	
128	Dissulfiram 250mg	e.m.s	Comprimidos	8000	R$ 3,45	
129	Dorzolamida 2 frasco cm 5ml	e.m.s	Frascos	1200	R$ 49,75	
133	Dramim B6 - Dimenidrato 50mg/10mg cloridrato de piridoxina 50mg/10mg	takeda	Comprimidos	18000	R$ 0,75	
142	Flúor Gel Neutro	dfl flugel	Frascos	1500	R$ 10,50	
153	Hidrogel com Age/30gr	curatec	Tubos	2500	R$ 19,90	
159	Isossorbida 10mg	e.m.s	Comprimidos	15	R$ 0,47	
160	Isossorbida 5mg	e.m.s	Comprimidos	16000	R$ 0,42	
163	Lactosil Flora	apsen	Cápsulas	720	R$ 1,48	
170	Lidocaína (Cloridrato), Forma Farmacêutica: Geleia - Concentração: 2 - Forma De Apresentação: Bisnaga Com 30g.	eurofarma	Bisnagas	1000	R$ 9,20	
173	Loratadina 1mg/ml cm 100ml	e.m.s	Frascos	40000	R$ 3,71	
175	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 120ml	cimed	Frascos	40000	R$ 2,81	
177	Maleato de Timolol 0,5	neo química	Frascos	100	R$ 7,12	
179	Materna Vitaminas e Minerais - Gestante	e.m.s	Comprimidos	5500	R$ 0,42	
180	Mebendazol 100mg	e.m.s	Comprimidos	30000	R$ 1,23	
209	Podofilina 100mg/ml (10) a 250mg/ml (25) cm 8ml	cn	Unidades	1500	R$ 74,50	
215	Prometazina 25mg	cimed	Comprimidos	45000	R$ 0,30	
218	Ringer com lactato 250ml	baxter	Frascos	10000	R$ 8,50	
227	Sinvastatina 40mg	e.m.s	Comprimidos	100000	R$ 0,44	
235	Sulfato de Salbutamol 5mg cm 10ml	sulferbel	AEROSSOL ORAL	3000	R$ 19,50	
238	Sulfato Ferroso 40mg	ferroplex	Comprimidos	200000	R$ 0,05	
241	Tenoxicam 20mg	e.m.s	Comprimidos	100000	R$ 0,51	
253	Anlodipino 10mg	medley	Comprimidos	200000	R$ 0,08	
264	Carvedilol 3,125 mg	eurofarma	Comprimidos	20000	R$ 0,33	
274	Glifage XR 500mg	cimed	Comprimidos	10000	R$ 0,31	
281	Hidroclorotiazida 25mg	medley	Comprimidos	350000	R$ 0,05	
283	Losartana potássica 25mg	medley	Comprimidos	20000	R$ 0,16	
288	Metildopa 250mg	neo química	Comprimidos	60000	R$ 0,67	
289	Metildopa 500 mg	neo química	Comprimidos	40000	R$ 0,80	
291	Nifedipino 20mg	neo química	Comprimidos	50000	R$ 0,20	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA
CN Distribuidora LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A2128428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
11	Cefalexina 250mg/5ml com 100ml	TEUTO NACIONAL	Frascos	60000	R$ 22,19	**RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA -**
63	Alopurinol 100mg	PRATI NACIONAL	Comprimidos	10000	R$ 0,15	

92	Clorexidina 0,12	PROLINK / NACIONAL	Frascos	1500	R$ 19,75	**00.488.689/0001-45**
95	Cloridrato de Hidralazina 25mg	NOVARTIS / NACIONAL	Comprimidos	45000	R$ 0,68	
100	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EUROFARMA / NACIONAL	Comprimidos	8000	R$ 2,31	
103	Cloridrato de Nafazolina 0,15mg/ml Sulfato de Zinco Heptaidratado 0,30mg/ml (Moura Brasil)	MOURA BRASIL / NACIONAL	Frascos	500	R$ 17,00	
113	Creme Barreira (COLOPLAST)	COLOPLAST / NACIONAL	Tubos	300	R$ 57,00	
114	Dexametasona 0,5mg/ml	FARMACE / NACIONAL	Frascos	35000	R$ 25,30	
120	Digliconato de clorexidina 2 cm 1.000ml	VICPHARMA / NACIONAL	Unidades	4000	R$ 42,20	
121	Digoxina 0,25mg	PHARLAB / NACIONAL	Comprimidos	3000	R$ 0,67	
126	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ml c/ 10 flaconetes 2ml	CHIESI / NACIONAL	Caixas	3300	R$ 105,00	
162	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC / NACIONAL	Comprimidos	30000	R$ 1,58	
188	Naproxeno 500mg	LEGRAND / NACIONAL	Comprimidos	10000	R$ 1,08	
198	Óleo de Girassol 200ml	NUTRIEX / NACIONAL	Unidades	2000	R$ 21,17	
200	Óleo Mineral 100 (Laxante)	BECKMAN / NACIONAL	Frascos	3000	R$ 10,47	
223	Secnidazol 1000mg	GLOBO / NACIONAL	Comprimidos	40000	R$ 2,71	
269	Cloridrato metformina 850mg vildaglipitina 50mg	ALTHAIA / NACIONAL	Comprimidos	3000	R$ 1,41	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ROVAM LOPES DOS SANTOS
RR Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A7AD432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
12	Cefalexina 500mg	E M S	Comprimidos	460000	R$ 0,48	**ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - 20.087.353/0001-88**
25	Colagenase 0,6U/L com 30g	CRISTÁLIA	Bisnagas	12000	R$ 23,35	
29	Metronidazol 250mg	NEOQUIMIC A	Comprimidos	200000	R$ 0,23	
38	Sulfametoxazol Trimetroprima 40080mg/ml	PRATI	Comprimidos	150000	R$ 0,25	
42	Tobramicina 3mg/ml Genérico Germea 5ml	GERMED	Frascos	1000	R$ 19,10	
46	Acetato de hidrocortizona 10mg/g (1)	TEUTO	Cremes	10000	R$ 18,90	
65	Ambroxol adulto 6mg/ml 120ml	ACHÉ	Frascos	35000	R$ 4,14	
85	Cetoprofeno de 150 mg	MEDLEY	Comprimidos	40000	R$ 1,44	
90	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB	Comprimidos	40000	R$ 0,75	
127	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose	CHIESI	Aerossóis	1000	R$ 53,50	
155	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml (6) cm 240ml	E M S	Frascos	25000	R$ 7,00	
171	Lidocaina forma farmacêutica solução tópica concetração 10 (100/ml) forma de apresentação frasco spray c/ 50ml	CRISTÁLIA	Sprays	150	R$ 62,00	
178	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25)	ACHÉ	Frascos	300	R$ 6,85	
187	Naltrexona 50mg	GENOM	Comprimidos	500	R$ 5,70	
189	Nimesulida 100mg	EUROFARMA	Comprimidos	120000	R$ 0,65	
211	Prednisona 20mg	NEOQUIMIC A	Comprimidos	170	R$ 0,18	
226	Sinvastatina 20mg	CIMED	Comprimidos	200000	R$ 0,08	
243	Valsartana 80mg	CIMED	Comprimidos	14000	R$ 0,85	
275	Glifage XR 750mg	MERCK	Comprimidos	16000	R$ 1,36	

276	Glifage XR 850mg	MERCK	Comprimidos	5000	R$ 1,30	
279	Glimepirida 4mg Cloridrato de Metformina 1000mg	ACHÉ	Comprimidos	5000	R$ 2,80	
287	Maleato de Enalapril 5mg	BIOLAB	Comprimidos	80000	R$ 0,06	
295	Succinato de Metoprolol 25mg	NEOQUIMICA	Comprimidos	1000	R$ 0,66	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

RODNEY BINDÁ DE MAGALHÃES
Route Representacao Comercial em Medicamentos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:010AAE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
28	Metronidazol 100mg/gr (10) 50gr	GEOLAB	Bisnagas	10000	R$ 9,70	**MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 84.487.131/0001-35**
61	Albendazol 40mg/ml cm 10ml	GEOLAB	Frascos	40000	R$ 1,32	
102	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	AIRELA	Unidades	10000	R$ 1,67	
130	Doxazosina 2mg	GEOLAB	Comprimidos	10000	R$ 0,11	
157	Ibuprofeno 50mg/ml cm 30ml	GEOLAB	Frascos	50000	R$ 2,97	
161	Itraconazol 100mg	GEOLAB	Cápsulas	100000	R$ 0,89	
172	Loratadina 10mg	GEOLAB	Comprimidos	100000	R$ 0,08	
190	Nimesulida 50mg/15ml	GEOLAB	Frascos	35000	R$ 1,80	
196	Nitrofurantoina, Forma Farmacêutica: Cápsula - Concentração: 100mg.	TEUTO	Cápsulas	20000	R$ 0,25	
225	Simeticona 75mg cm 15ml	AIRELA	Frascos	40000	R$ 2,12	
234	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose	TEUTO	Aerossóis	6000	R$ 11,58	
236	Sulfato Ferroso 125mg/ml cm 30ml	AIRELA	Frascos	12000	R$ 1,27	
271	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	Comprimidos	350000	R$ 0,05	
284	Losartana Potássica 50mg	GEOLAB	Comprimidos	950000	R$ 0,06	
285	Maleato de Enalapril 10mg	VITAMEDIC	Comprimidos	250000	R$ 0,09	
286	Maleato de Enalapril 20mg	VITAMEDIC	Comprimidos	180000	R$ 0,12	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

CLAUDIO ALBERTO FELSENTHAL
MAPEMI - Brasil Materiais Medicos e Odontologicos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5DEE671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
76	Carbonato de CalcioColecalciferol 1.250400UI	Lapon Ind.	Comprimidos	130000	R$ 0,07	**MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - 34.669.064/0001-00**
168	Levotiroxina 75mg (Puran T4)	Sanofi	Comprimidos	300	R$ 0,71	
174	Maleato de Trimebutina 200mg	Eurofarma	Cápsulas	720	R$ 1,58	
197	Óleo de AGE Graxos Essenciais 200ml - (CURATEC).	CURATEC	Frascos	300	R$ 69,54	
258	Atenolol 50mg	Teuto Brasileiro	Comprimidos	180000	R$ 0,06	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

PATRICK ROBERT DO CARMO SENA
Manauara Comercio de Produtos e Servicos Hospitalares LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:420C928B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP/CML/PMC,** para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
89	Cilostazol 50mg	Eurofarma / Nacional	Comprimidos	3000	R$ 0,25	**JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 37.419.498/0001-31**
131	Doxazozina 4mg	Eurofarma / Nacional	Comprimidos	7000	R$ 0,56	
242	Tenoxicam 40mg	União Quimica / Nacional	Comprimindo	80000	R$ 9,59	
246	Vitamina D 50.000 UI	União Quimica / Nacional	Comprimidos	6000	R$ 2,44	
256	Atenolol 100mg	Vitamedic / Nacional	Comprimidos	30000	R$ 0,23	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAUJO
JM Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C1987497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – CML/PMC

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 003/2026/CML/PMC, para prestação de serviços de transporte fluvial, mediante frete de embarcação tipo lancha, no trecho Careiro da Várzea/Manaus (Porto da CEASA)/Careiro da Várzea, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 021/2026. As especificações constantes do respectivo Processo Administrativo, do Termo de Referência, das propostas de preços e da Ata de Julgamento integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1) EMPRESA CADASTRADA: A DA COSTA FERREIRA – ME, inscrita no **CNPJ nº 33.875.415/0001-68**, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	1400	Serv.	Frete de embarcação tipo lancha, com fornecimento de tripulação, operador de motor, equipamentos de segurança (coletes salva-vidas), cobertura, sistema de iluminação e sinalização, com abastecimento incluso. Execução do serviço no trecho Careiro da Várzea / Manaus (Porto da CEASA) / Careiro da Várzea.	OAS TRANSPORTE	R$ 362,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

A DA Costa Ferreira – ME
ALVANIR DA COSTA FERREIRA
Fornecedor (a)

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0A8AAE9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADONAIN DA SILVA CUSTODIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALAN AURELIO DORVAL GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA LAYDE LOPES MOCAMBIQUE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDERSON DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDREIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANGELITA PERES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CAMILA BARBOSA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CARLEANE QUEIROZ DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DAIANE DOS SANTOS JUSTINO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIELA FIAMA ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DENIZE PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ECIANE ALFAIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELISSANDRA CASTRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERIKA KEONARA VIANA SA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GERLANE PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GIRLENE MOURA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GLEICY DE MATOS DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IRIS CRISTINA ATAIDE DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IZABELE DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JEOVA ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

KETHLEN ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LENITA MELO DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEONORA DE OLIVEIRA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LINDALVA FLORINDO INHUMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LISHA LUZMILA DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUANA MIKELE LISBOA MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUIZETE GAMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARIA ALIGIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA EDUARDA CORDOVIL DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA GERUCIA DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA IVETE DE ARAUJO BENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MEIRE JANE DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MIRIAN DE CASTRO BENICIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NEUDE FERREIRA DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RANNA LARISSA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSELY CASTILHO FREIRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SUELI LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TATIANE FRANCO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALERIA LOPES MOCAMBIQUE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE724AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	FERNANDO PAULA DA SILVA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2	REGISON DE SOUZA CAMPELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	JOSE ELIO ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	MARINEZ LARAIS DA SILVA	2065-CHEFE DE SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	JARDESON GOMES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI		
1	IVAN DOS SANTOS LIMA	MEMBRO CCC
2	RAILENE GOMES DE BRITO	VICE-PRESIDENTE CCC
3	SILVANA NASCIMENTO CERPA	SECRETARIO GERAL CCC
4	VALDERI PONTES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURICIDO CCC
5	VANDERLANE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO CCC
6	VANESSA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	GESTOR DO CONTRATO - CCC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1	ADRIANO OLIVEIRA DA COSTA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	ALDEMIRO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
3	CARLESSANDRA DE LIMA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
4	ELIONARDO DA SILVA LIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
5	GERSON DOS SANTOS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
6	RAIAS DAVID SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	ARIMAR MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	CIVONEY DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	ELIETE RAMOS DE LIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
4	GENIVAL DE SOUZA CAMPOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
5	GLAUBER MICHEL CAMPOS PAZIANI	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÕES		
1	DJAIR SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	ELINILMA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO		
1	BRUNNA ROBERTTA HENRIQUES TAVARES	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
2	CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
3	FELIPE BRASIL MARTINS	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
4	JOAO MATEUS DE SOUZA VICENTE	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
5	LIGIA REJANE CANDIDO FREIRE	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
6	LORAINE SILVA GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
1	JUAN DOS SANTOS FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	PEDRO SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1856FEEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2025-CL, realizado em 30/03/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de combate a incêndio, para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Ipixuna; **VALOR: R$ 62.359,32 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: E S LIMA-ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	10	UND	BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO 20 L: Esguicho regulável para jato pleno/spray - Bico aerador para aplicação de LGE (Líquido Gerador de Espuma) - Bomba metálica com manopla dupla - Tanque e nicho vertical para fixação da bomba com reforço central - Correias reguláveis com fivelas metalicas Combate direto, Construção de linhas frias com LGE, Resfriamento, Rescaldo, Combate a incêndios na combinação com outros equipamentos e ferramentas. Ficha técnica Capacidade do tanque: 22l (5.8 gal) Capacidade útil: 20 L (5.2 gal) Alcance do jato*: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472") Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118") Bico Aerador: até 6m (236") Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) ** Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min)*** Peso Vazio: 4,2 kg (9,3 lbs) Embalagem: 455 x 180 x 535 mm	GUARANY	1.400,00
05	02	PAR	BOTA DE SEGURANÇA: para uso no combate a incêndios. Confeccionada em borracha vulcanizada, forrada internamente com tecido, possui biqueira interna de aço e palmilha de aço, cor preta com detalhes em amarelo, alças de borracha na parte superior do cano, proteção mecânica contra queda de materiais pesados, proteção contra materiais perfurantes, proteção elétrica, além da proteção térmica (calor). tamanho 42	HERCULES	850,00
06	02	PAR	BOTA DE SEGURANÇA: para uso no combate a incêndios. Confeccionada em borracha vulcanizada, forrada internamente com tecido, possui biqueira interna de aço e palmilha de aço, cor preta com detalhes em amarelo, alças de borracha na parte superior do cano, proteção mecânica contra queda de materiais pesados, proteção contra materiais perfurantes, proteção elétrica, além da proteção térmica (calor). tamanho 41	HERCULES	850,00
08	05	UND	CAPACETE ALPINISTA ESPORTIVO: escalada, alpinismo e rapel: Material: Policarbonato de alta resistência com excelente absorção de impacto. Ventilação: Entradas laterais que garantem circulação de ar eficiente. Jugular: Sistema ajustável com engate rápido e trava de segurança.	ULTRA MASTER	145,00
09	06	UND	CAPACETE BOMBEIRO TERMOPLÁSTICO VM: Capacete resistente com carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira, facilitando que o capacete termoplástico bombeiro fique moldado em qualquer tamanho; Quebra-telha em relevo com desenho anatômico que permite a colocação de adesivos particulares do bombeiro; Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete de proteção termoplástico; Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira para evitar que produtos diversos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; O capacete resistente bombeiro contém um protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Apresenta ainda protetor auricular e de nuca em tecido resistente a chamas para evitar penetração de líquidos no pescoço. Proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °CA	HERCULES	640,00
12	150	MT	CORDA DE SEGURANÇA: composição/descrição: constituído em trançado triplo e alma central; trançado externo em multifilamento de Poliamida; trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear; trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Densidade linear 95 + 5 KTEX (igual a 95 + 5 g/m).	VONDER	4,00
13	03	UND	DESCENSOR AUTO BLOCANTE COMPACTO: Peso: 400 g. Certificados: EN 341 tipo 2 classe A, CE EN 12841 tipo C, CE EN 15151-1, NFPA 1983. Carga máxima de trabalho: 200 kg. Uso técnico, EAC. EN 341 tipo 2 classe A quando usado com um cabo PARALELO de 10,5 mm ou AXIS 11 mm. Tipo EN 12841 C quando usado com cabo EN 1891 A de 10 a 11,5 mm. EN 15151-1 quando usado com corda de 9 a 10,5 mm. Uso técnico do NFPA 1983 quando usado com cabo de 10 a 11,5 mm.	MINYMIX	1.250,00
15	01	UND	ESGUICHO MANUAL VAZÃO REGULAVEL: O Esguicho Manual Vazão Regulável é um equipamento de alta performance projetado para garantir eficiência e segurança no combate a incêndios. Com um design robusto e empunhadura ergonômica, ele permite ajuste manual da vazão e diferentes formas de jato, proporcionando versatilidade para diversas situações. Características Técnicas Pressão de trabalho: 100 psi (7 kgf/cm²). Vazão controlada: 30-60-95-125 GPM (115-230-360-475 LPM). Material: Liga leve de alumínio com acabamento anodizado. Empunhadura: Alumínio revestido com borracha para maior conforto. Conexão de entrada: 1 1/2″ – Engate rápido. Certificação: FM Approved. Peso: 1,7 kg. Comprimento: 228 mm.	SEGURIMAX	129,00
17	05	UND	FITA DE ANCORAGEM DE 120 CM: confeccionada em fita dupla de poliéster com 45mm de largura, com 120 CM de comprimento, composta por duas alças	FF INDUSTRIAL	120,00
18	04	UND	FREIO 8 EM AÇO: Para corda de: 9mm a 12mm. Comprimento: 145mm. Lateral maior: 74mm. Lateral menor: 45mm. Carga de ruptura: 35KN. Peso: 333g.	APASEG	110,00
20	02	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO: Base fixada na prancha 36 (C) x 25 (L) cm. Laterais fixadas na base 23,5 x 13 x 5,5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm. Peso 0,546 Kg	RESGATE APH	170,00
22	02	KIT	KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO: 01 Prancha de Polietileno Amarela ou Vermelha; 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; 01 Capa para Kit Cipa Azul/Verde/Vermelha; 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; 01 Bandagem Triangular M; 01 Jogo de Colar Cervical Resgate P/M/G;	HMCRESGATE	1.700,00

			01 Manta Aluminizada; 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril; 03 Atadura de Crepe 10cm; 03 Atadura de Crepe 15cm; 01 Esparadrapo; 02 Máscara de RCP Descartável; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba; 02 óculos.		
23	05	PAR	LUVA DE ESCALADA: material: 65% pele de cabra, 25% poliéster, 8% neoprene, 2% lycra. tamanho M.	GENERIC	70,00
24	04	PAR	LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO: confeccionado em malha 50% para aramida e 50% meta aramida, com aproximadamente 230 g/m2. Apresenta reforço na palma e dorso em couro. Possui barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368. Forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m2, aumentando a performance térmica.	HERCULES	450,00
26	15	UND	MACACÃO FLORESTAL: O Macacão Florestal é um equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para combate a incêndios florestais, oferecendo alta resistência à chama com excelente conforto térmico e mobilidade. Confeccionado em tecido antichama plano, composto por 88% algodão e 12% poliamida, proporciona proteção eficaz mesmo após várias lavagens, mantendo suas propriedades ignífugas. Características Técnicas: Tecido: Antichama plano (88% algodão e 12% poliamida). Tratamento ignifugante: Incorporado à fibra – proteção permanente. Resistência à chama: Mantida mesmo após múltiplas lavagens. Faixas retrorrefletivas: Aplicadas para aumento de visibilidade. Conforto térmico e mobilidade: Alta respirabilidade e flexibilidade. Cor: Pode variar conforme disponibilidade (normalmente laranja, vermelho ou amarelo).	EQPRO	1.000,00
31	10	UND	MOSQUETÃO EM AÇO: Material: Aço carbono galvanizado. Carga Máxima (Resistência): 25kN. Formato: Oval. Peso: aproximadamente 150g. Certificações: Compatível com normas de segurança para escalada e trabalhos em altura.	UIA	60,00
32	01	UND	PINÇÃO PARA RÉPTEIS 140CM: O Pinção para Répteis 140cm é um equipamento essencial para o manejo seguro de serpentes e outros répteis, garantindo segurança e eficiência na contenção. Com design resistente e leve, é ideal para uso em resgates, controle de fauna e atividades herpetológicas. Características Técnicas: Material do punho e pinção: Alumínio fundido com pintura eletrostática. Material da haste: Alumínio anodizado. Cabo e mola: Aço inox. Comprimento: 140cm. Peso: 1,750kg. Sistema de pinça tipo jacaré para melhor contenção. Punho tipo pistola para operação confortável e segura.	NAGURA	160,00
33	03	UND	TRAVA QUEDAS PARA CORDA: De 11A 12mm com absoredor de energia; Peso do usuário: de 60kg até 140kg – incluindo equipamentos.	APASEG	330,00

EMPRESA: R NOBRE NEVES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	10	UND	ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL: Suas principais especificações incluem: Lâmina (‘flap’) de borracha compacta: Alta resistência, capaz de suportar calor e impacto sem perder a forma. Dimensões: comprimento de 40 cm, largura de 30 cm e espessura de 4 mm. Cabo de madeira torneado e lixado: Oferece uma empunhadura firme e confortável, com comprimento de 1,50 m e diâmetro de 28 mm. Suporte de ferro angulado em 45°: Forma de “T” que proporciona melhor ergonomia, permitindo um uso eficiente sem causar fadiga precoce. Peso total: 3,0 kg, facilitando o transporte e o manuseio durante o combate.	FENLOP	186,00
07	03	UND	BVM E MASCARA DE REANIMAÇÃO: Confeccionado em PVC; Válvula e adaptador de válvula de PEEP confeccionados em silicone; Volume do reservatório 2000ml; Tubo extensor aprox. 2m; Látex Free; Produto de uso único não autoclavável; Não estéril.	MD	130,00
10	02	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL: O Colar Cervical Regulável Ambu 16 Posições é um equipamento de imobilização cervical de alta precisão, projetado para garantir segurança e estabilidade no transporte e atendimento de pacientes com suspeita de lesões na coluna cervical. Características Técnicas. Ajuste: 16 posições reguláveis em uma única peça. Substitui 4 medidas padrão de colares cervicais adultos. Material: Translúcido, compatível com exames de imagem. Apoio de queixo dobrável: Facilita intubação e procedimentos de emergência. Abertura frontal ampla: Para Cricotirotomia e Traqueostomia. Abertura posterior: Para drenagem de fluidos e inspeção da nuca.	SSRESGATES	99,66
11	04	CONJ	CONJUNTO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL: confeccionado em tecido Rip Spot retardante a chamas. Blusão: Apresenta barreiras térmica e de umidade, a vestimenta conta com forro destacável, possui faixa refletiva ao redor dos braços, tórax e cintura. Calça: Apresenta barreiras térmica e de umidade, conta com forro destacável, possui faixa refletiva ao redor das pernas.	ATELIE VALI	375,00
16	05	UND	FITA DE ANCORAGEM: Material: Poliéster de alta resistência. Largura: 45mm. Comprimento: 2,00m. Resistência de ruptura: 18KN. Conexões: Anéis metálicos nas extremidades	FF INDUSTRIA	70,00
21	02	KIT	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO: Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / tóracico / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon. impermeável. lavável. radio-transparente. com capacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana. almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento.	CENTERCOR	220,00
27	04	UND	MANGUEIRA INCENDIO HIDRANTE: Características Técnicas: Norma de fabricação: ABNT NBR 11861. Comprimento: 15 metros. Diâmetro nominal: 1.1/2" (38 mm). Pressão de trabalho: 10 kgf/cm². Material do tubo interno: Borracha sintética. Revestimento externo: Fibra de poliéster branca. União: Latão, tipo Storz – conforme NBR 14349. Uso recomendado: Áreas de risco leve (edifícios residenciais, pequeno comércio, ambientes não industriais.	ACRO INCENDIO OT	299,00
30	10	UND	MOCHILA COSTAL COMBATE INCÊNDIO: É um equipamento indispensável para o transporte de água e o combate eficiente a incêndios florestais e urbanos. Confeccionada em manta de PVC amarela, soldada eletronicamente, oferece resistência, durabilidade e praticidade no uso em campo. Seu tanque ergonômico, com capacidade total de 21 litros e útil de 19 litros, possui formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento e o manuseio. Características Técnicas: Material: Manta de PVC amarela, soldada eletronicamente. Capacidade total: 21 litros. Capacidade útil: 19 litros. Dimensões da embalagem: 45 x 54 x 18 cm. Peso vazio: 2,85 kg. Bocal de enchimento: 110 mm, com tampa plástica rígida, válvula e cordel. Mangueira: PVC com trama de poliéster. Bomba: Pistão metálico com manopla plástica e esguicho regulável. Bico regulável: o Jato pleno: até 12m. o Jato spray: até 3m. o Vazão máxima: 4,2 l/min.	GUARANY	630,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:27A4B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo)*
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:
1.6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

1.9 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ ___Outro(a)s

1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

B) PESSOA JURÍDICA

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

2.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

2.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

2.4 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

3.3 Descrição do projeto: *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

3.4 Objetivos do projeto: *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

3.5 Metas: *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qua1 o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pode marcar mais de um perfil.

Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
LGBTQIAPN+ ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )
Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros, indicar qual:

3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

3.8.1 Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

3.8.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

3.8.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3.10 Local onde o projeto será executado: *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

3.11 Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:
Data final:

3.12 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	*Cineasta*	*123456789101*	*(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)*

3.13 Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	*Pré-produção*	*Divulgação do projeto nos veículos de imprensa*	*11/10/2026*	*11/11/2026*

3.14 Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)
3.15 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?:
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
3.16 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	*Profissional necessário para registro da oficina*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*1*	*R$1.100,00*	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
(Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CE388CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo)*
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:

1.6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

1.9 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

B) PESSOA JURÍDICA

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

2.2 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

2.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

2.4 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

3.3 Descrição do projeto: *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

3.4 Objetivos do projeto: *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

3.5 Metas: *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pode marcar mais de um perfil.

Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
LGBTQIAPN+ ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )

Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros, indicar qual:

3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

3.8.1 Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

3.8.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

3.8.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3.10 Local onde o projeto será executado: *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

3.11 Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:
Data final:

3.12 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	*Cineasta*	*123456789101*	*(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)*

3.13 Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	*Pré-produção*	*Divulgação do projeto nos veículos de imprensa*	*11/10/2024*	*11/11/2024*

3.14 Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

3.15 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?:

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3.16 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	*Profissional necessário para registro da oficina*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*1*	*R$1.100,00*	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A13DFCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CUTURAIS
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E3FA814E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAMARATI

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAMARATI
PMPI — ITAMARATI/AM
DECÊNIO 2026–2036
Documento elaborado em observância à Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e à Constituição Federal de 1988.

AUTORIDADES MUNICIPAIS

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Vice-Prefeito(a) Municipal

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Instituído por Decreto Municipal, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Coordenação:
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Secretarias integrantes:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Conselhos de controle social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Conselho Tutelar de Itamarati
Conselho Municipal de Educação (CME)
Conselho Municipal de Saúde (CMS)
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Representação da sociedade civil e comunidades ribeirinhas:
Associações comunitárias ribeirinhas da calha do Juruá e afluentes
Representações religiosas e organizações não governamentais locais

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTOS LEGAIS
CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS
CAPÍTULO III — DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ITAMARATI/AM
CAPÍTULO IV — CONTEXTUALIZAÇÃO AMAZÔNICA E DESAFIOS TERRITORIAIS
CAPÍTULO V — EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES
Eixo I — Saúde da Criança e da Gestante
Eixo II — Educação Infantil e o Direito ao Brincar
Eixo III — Assistência Social, Convivência Familiar e Proteção contra Violência
Eixo IV — Urbanismo, Meio Ambiente e Cidades Amigas da Criança
CAPÍTULO VI — PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ESCUTA DA CRIANÇA
CAPÍTULO VII — FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO
CAPÍTULO VIII — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
ANEXO I — GLOSSÁRIO TÉCNICO
ANEXO II — MATRIZ DE INDICADORES E LINHA DE BASE

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itamarati, Estado do Amazonas, corresponde ao instrumento político, técnico e programático por meio do qual o Município organiza, pactua e executa, de forma intersetorial, as políticas públicas voltadas às crianças com idade entre zero e seis anos completos, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância.

A elaboração desta minuta decorre do reconhecimento de que os seis primeiros anos de vida constituem período crítico e insubstituível para o desenvolvimento humano, no qual se consolidam as bases neurobiológicas, cognitivas, emocionais e sociais que acompanharão o indivíduo ao longo de toda a existência. Cada gesto de cuidado, cada experiência afetiva, cada vínculo estabelecido com a família, com a comunidade e com o território deixa marcas duradouras. Por essa razão, o investimento na primeira infância é, antes de qualquer outra consideração, um dever do Estado e um compromisso da sociedade.

Itamarati é um município singular. Localizada às margens do rio Juruá, na região sudoeste do Amazonas, a aproximadamente 983 quilômetros de Manaus, a "Princesinha do Juruá" vive os desafios típicos de um território amazônico de baixa densidade demográfica, com significativa população ribeirinha e acesso predominantemente fluvial. Formular políticas públicas para a primeira infância neste contexto exige sensibilidade cultural, visão territorial e disposição para construir soluções adaptadas à realidade das águas, das florestas e dos povos que aqui vivem.

Este PMPI, com vigência decenal (2026–2036), foi concebido para ser um documento vivo, submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Itamarati para apreciação e eventual conversão em lei municipal. O Plano articula-se com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

Que este documento sirva de pacto entre o poder público, a sociedade civil e as famílias itamaratienses, pela promessa inadiável de que cada criança — ribeirinha ou urbana, indígena ou não, com ou sem deficiência — tenha assegurado, com prioridade absoluta, o direito de viver, crescer e sonhar em Itamarati.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º — Do objeto

Esta minuta de Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento das políticas públicas destinadas às crianças em primeira infância residentes no território do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, abrangendo a faixa etária compreendida entre o nascimento e os seis anos completos (ou setenta e dois meses) de vida, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º — Da vigência

O presente Plano terá vigência de dez anos, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o período 2026–2036, em sintonia com o ciclo do Plano Nacional pela Primeira Infância e com os ciclos de planejamento plurianual do Município.

Art. 3º — Dos fundamentos legais

O PMPI de Itamarati fundamenta-se, sem prejuízo de outros diplomas legais aplicáveis, nos seguintes instrumentos normativos:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 227, que consagra o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1989 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/1990;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Lei Federal nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo;

Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014 — Lei Menino Bernardo;

Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância;

Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Precoce;

Lei Federal nº 15.220, de 2025, que dispõe sobre o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância;

Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI);

Lei Orgânica do Município de Itamarati/AM e legislação municipal correlata.

Art. 4º — Da articulação com instrumentos de planejamento

As metas e ações previstas neste Plano serão obrigatoriamente contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itamarati, em todos os exercícios financeiros compreendidos em sua vigência, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.257/2016 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I — Dos princípios

São princípios orientadores do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016:

Prioridade absoluta no atendimento aos direitos da criança, conforme o art. 227 da Constituição Federal;

Reconhecimento da criança como sujeito de direitos, cidadã e protagonista de seu próprio desenvolvimento;

Respeito à individualidade, aos ritmos de desenvolvimento e à diversidade cultural das infâncias itamaratienses, especialmente as infâncias ribeirinhas;

Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços, com atenção particular às crianças de comunidades isoladas, às crianças com deficiência e àquelas nascidas em condição de risco;

Intersetorialidade, entendida como a articulação obrigatória entre as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Finanças, Obras, Meio Ambiente e Cultura;

Participação social, com escuta qualificada das famílias, dos profissionais, das organizações da sociedade civil e das próprias crianças;

Articulação federativa, com regime de cooperação entre União, Estado do Amazonas e Município de Itamarati;

Transparência, com divulgação periódica dos indicadores, dos recursos aplicados e dos resultados alcançados.

Seção II — Das diretrizes

São diretrizes do PMPI de Itamarati:

Formular e implementar políticas públicas intersetoriais que contemplem a integralidade dos direitos da criança — à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao brincar, à convivência familiar e comunitária, à cultura, à dignidade e à proteção contra toda forma de violência;

Garantir atendimento educacional especializado (Atenção Precoce) às crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como aos bebês nascidos em condição de risco, em articulação com os serviços de saúde e assistência social;

Adequar a oferta dos serviços públicos à realidade territorial amazônica, com soluções específicas para o atendimento das comunidades ribeirinhas, considerando a sazonalidade dos rios, o transporte fluvial e as distâncias;

Promover a formação continuada dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância, incluindo agentes comunitários de saúde, professores, assistentes sociais, conselheiros tutelares e cuidadores;

Estimular a participação das crianças, por meio de metodologias lúdicas e culturalmente adequadas, na formulação das políticas que lhes dizem respeito.

Seção III — Dos objetivos

Art. 5º — Objetivo geral

Assegurar, com prioridade absoluta, o desenvolvimento integral, saudável e inclusivo das crianças de zero a seis anos residentes no Município de Itamarati/AM, ao longo do decênio 2026–2036, por meio de políticas públicas intersetoriais, articuladas, sensíveis ao contexto amazônico e baseadas em evidências.

Art. 6º — Objetivos específicos

Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção pré-natal, perinatal e pós-natal no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com atenção especial às gestantes ribeirinhas;

Elevar as coberturas vacinais das crianças menores de cinco anos aos patamares recomendados pela Organização Mundial da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações;

Universalizar o acesso à pré-escola (crianças de quatro e cinco anos) e ampliar progressivamente a oferta de vagas em creche (zero a três anos) com qualidade pedagógica, observando as metas do Plano Nacional de Educação;

Garantir o direito ao brincar em todas as unidades de educação infantil e em espaços públicos, incluindo praças, centros culturais e áreas de convivência;

Fortalecer a rede de proteção social, prevenindo e enfrentando toda forma de violência contra a criança, com ênfase na violência intrafamiliar, no trabalho infantil e no abuso sexual;

Promover a convivência familiar e comunitária, apoiando as famílias em vulnerabilidade e garantindo, sempre que possível, a manutenção da criança em sua família de origem;

Desenvolver Itamarati como uma Cidade Amiga da Criança, com espaços públicos seguros, acessíveis e estimulantes;

Implantar e manter sistema municipal integrado de informações sobre a primeira infância, interoperável com as bases de dados da saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO III — DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ITAMARATI/AM

O diagnóstico situacional constitui a linha de base deste Plano, permitindo à gestão municipal identificar as lacunas, as assimetrias territoriais e as prioridades de intervenção. Os dados aqui sistematizados foram extraídos de fontes oficiais — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). Os indicadores apresentados deverão ser revisados e atualizados anualmente pelo Comitê Intersetorial, conforme metodologia descrita no Capítulo VIII.

IMPORTANTE: Os dados relativos a cobertura vacinal, pré-natal, número de matrículas, violações de direitos e outros indicadores de execução local deverão ser complementados, durante a fase de consulta pública do PMPI, pelas secretarias finalísticas competentes, a partir de registros municipais. Os campos assinalados com [DADO A SER PREENCHIDO PELA SECRETARIA] indicam informações cuja confirmação depende dos sistemas de gestão local.

Seção I — Caracterização Geográfica e Demográfica

3.1.1 — Localização e território

O Município de Itamarati está situado na Mesorregião do Sudoeste Amazonense e na Microrregião do Juruá, às margens do rio Juruá, em área de bioma amazônico. Possui extensão territorial de 25.509,236 km² (IBGE, 2025), o que o configura como um dos maiores municípios brasileiros em área, e ao mesmo tempo um dos menos povoados. A sede municipal dista aproximadamente 983 km, em linha reta, da capital Manaus, acesso que se dá predominantemente por via fluvial e, eventualmente, aérea.

3.1.2 — População

Conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE, Itamarati contava com 10.937 habitantes, representando um crescimento populacional de aproximadamente 36% em relação ao Censo 2010 (8.040 habitantes). A densidade demográfica é de 0,43 habitantes por quilômetro quadrado, uma das menores do Brasil, com média de 4,68 moradores por domicílio. A população estimada para 2025 é de 11.956 pessoas.

Em 2010, a taxa de urbanização do município era de aproximadamente 55,6%, o que indica significativa presença populacional rural e ribeirinha — característica que permanece estruturante até os dias atuais e que impõe desafios específicos à execução de políticas públicas para a primeira infância.

3.1.3 — População em primeira infância (estimativa)

Com base nas proporções demográficas típicas de municípios amazônicos com estrutura etária jovem, estima-se que a população de zero a seis anos de Itamarati corresponda a aproximadamente 12% a 14% da população total, o que representa, em números absolutos, uma faixa estimada entre 1.400 e 1.700 crianças. O detalhamento por idade simples, sexo, cor/raça, zona (urbana/rural) e localidade de residência deverá ser consolidado pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados do e-SUS APS, do Censo Escolar e do CadÚnico.

3.1.4 — Indicadores socioeconômicos

Indicador	Valor (fonte e ano)
População total	10.937 hab. (IBGE, Censo 2022)
População estimada	11.956 hab. (IBGE, 2025)
Densidade demográfica	0,43 hab./km² (IBGE, 2022)
Área territorial	25.509,236 km² (IBGE, 2025)
IDHM — Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,477 — classificação "Baixo" (PNUD, 2010)
Escolarização — 6 a 14 anos	96,65% (IBGE, Censo 2010)
PIB per capita	R$ 14.791,70 (IBGE, 2023)
Receitas brutas municipais realizadas	R$ 101.747.153,38 (Siconfi, 2024)
Despesas brutas empenhadas	R$ 97.798.377,94 (Siconfi, 2024)
Famílias inscritas no Cadastro Único	[DADO A SER PREENCHIDO PELA SEMAS]
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	[DADO A SER PREENCHIDO PELA SEMAS]

Seção II — Indicadores de Saúde

3.2.1 — Mortalidade infantil

De acordo com o Ministério da Saúde (DATASUS, 2022), a taxa de mortalidade infantil em Itamarati foi de 15,87 óbitos por mil nascidos vivos. Esse indicador, embora em patamar inferior à média histórica do Amazonas, ainda supera expressivamente a meta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3.2 (reduzir a mortalidade neonatal a, no máximo, 12 por mil nascidos vivos até 2030) e evidencia a necessidade de fortalecimento da atenção materno-infantil, sobretudo para as gestantes em comunidades ribeirinhas com acesso mais restrito à rede assistencial.

3.2.2 — Pré-natal

O acompanhamento pré-natal é um dos principais preditores da saúde materno-infantil. O Ministério da Saúde preconiza a realização de, no mínimo, sete consultas pré-natais por gestante. O Município deverá consolidar, a partir dos registros do e-SUS APS e do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), os indicadores de cobertura pré-natal, percentual de gestantes com sete ou mais consultas, início do pré-natal no primeiro trimestre gestacional e cobertura de gestantes ribeirinhas. Tais indicadores devem ser publicados como parte da Linha de Base (Anexo II).

3.2.3 — Cobertura vacinal

A cobertura vacinal é um dos indicadores mais sensíveis da atenção primária à saúde da primeira infância. Em 2022, a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas alertou para uma cobertura estadual de poliomielite em torno de 63,5%, patamar bastante inferior à meta de 95% recomendada pela OMS. O Município de Itamarati deverá apurar e divulgar, mensalmente, as coberturas de todas as vacinas do calendário infantil (BCG, hepatite B, pentavalente, pneumocócica, rotavírus, meningocócica C, poliomielite, tríplice viral, tetraviral, DTP, hepatite A, varicela e HPV, conforme faixa etária), inclusive com recorte por comunidade ribeirinha.

3.2.4 — Rede assistencial

Conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Itamarati dispõe de Unidades Básicas de Saúde (UBS) na sede municipal, além de equipes de Saúde da Família responsáveis pela atenção primária. Os serviços de maior complexidade, em especial partos de risco e internações neonatais, exigem referenciamento para Carauari, Tefé, Eirunepé ou Manaus, com significativo impacto logístico e financeiro para as famílias. A rede deverá ser mapeada em detalhe, incluindo a distribuição geográfica dos agentes comunitários de saúde responsáveis pelas comunidades ribeirinhas.

Seção III — Indicadores de Educação Infantil

A educação infantil, compreendida como a primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches (zero a três anos) e pré-escolas (quatro e cinco anos), sendo de responsabilidade primária do Município, em regime de colaboração com a União e com o Estado, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996.

O Município de Itamarati deverá consolidar, no primeiro ano de vigência deste Plano, os seguintes indicadores, a partir do Censo Escolar (INEP) e dos registros da Secretaria Municipal de Educação:

Número total de crianças de zero a três anos matriculadas em creche e taxa de atendimento em relação à demanda potencial;

Número total de crianças de quatro e cinco anos matriculadas em pré-escola e taxa de universalização;

Número de unidades de educação infantil, por zona (urbana e rural/ribeirinha) e por modalidade de oferta;

Número de crianças em lista de espera por vaga em creche;

Quantitativo de professores da educação infantil, nível de formação (magistério, superior, pós-graduação) e situação funcional;

Condições de infraestrutura das unidades, incluindo saneamento, acessibilidade e adequação pedagógica;
Oferta de transporte escolar fluvial e sua adequação às exigências de segurança preconizadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Marinha do Brasil e pelas normas de segurança infantil aquaviária.
A reportagem especializada noticia que Itamarati tem alcançado destacados resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos últimos anos, figurando entre os municípios amazonenses de melhor desempenho. Esse patrimônio de gestão deve ser preservado e estendido à etapa da primeira infância.

Seção IV — Indicadores de Assistência Social e Proteção

Os serviços socioassistenciais destinados às famílias com crianças na primeira infância são ofertados principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e, nos casos de violação de direitos, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando existente no município ou por referência regional. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá consolidar:
Número de CRAS e CREAS em funcionamento no território, com respectivas equipes de referência;
Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com crianças de zero a seis anos;
Cobertura do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, se aderido pelo Município;
Registros no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) sobre violações de direitos de crianças em primeira infância;
Número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar, categorizadas por tipo (negligência, violência física, psicológica, sexual, trabalho infantil, abandono);
Cobertura do Registro Civil de Nascimento (meta: zero sub-registros em crianças menores de um ano).

Seção V — Síntese diagnóstica preliminar

A partir dos dados sistematizados, apontam-se as seguintes dimensões prioritárias para a atuação do Plano no decênio 2026–2036:
Persistência de mortalidade infantil (15,87 por mil nascidos vivos) acima das metas nacionais e internacionais — fator que demanda fortalecimento da atenção pré-natal, perinatal e pós-natal, especialmente nas comunidades ribeirinhas;
Desafios logísticos derivados da dispersão territorial, das distâncias fluviais e da sazonalidade dos rios, que afetam diretamente o acesso à saúde, à educação infantil e aos serviços socioassistenciais;
Necessidade de expansão qualificada da oferta de educação infantil — especialmente de creche (zero a três anos) — com modelos pedagógicos adequados às infâncias ribeirinhas e cumprimento progressivo das metas do Plano Nacional de Educação;
Necessidade de consolidar sistema municipal único de informações sobre a primeira infância, com interoperabilidade entre Saúde, Educação e Assistência Social, conforme prevê o § 3º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016, incluído pela Lei nº 15.220/2025;
Oportunidade de fortalecer o protagonismo comunitário, as redes de proteção e a cultura da primeira infância como política de Estado, aproveitando o bom desempenho educacional do Município.

CAPÍTULO IV — CONTEXTUALIZAÇÃO AMAZÔNICA E DESAFIOS TERRITORIAIS

A formulação de políticas públicas para a primeira infância em Itamarati exige reconhecer a singularidade do território amazônico. Não se trata de replicar, no interior da floresta, modelos concebidos para realidades urbanas densamente povoadas do Centro-Sul brasileiro. Ao contrário, a prioridade absoluta dos direitos da criança somente se realizará, neste território, por meio de soluções institucionais, pedagógicas e sanitárias adaptadas à realidade fluvial e florestal.

Seção I — A geografia das águas

O rio Juruá e seus afluentes estruturam o cotidiano das famílias itamaratienses. As comunidades ribeirinhas distribuem-se ao longo de dezenas — por vezes centenas — de quilômetros de cursos d'água, e o acesso à sede municipal depende exclusivamente de embarcações. O transporte escolar fluvial, previsto no art. 208, VII, da Constituição Federal, constitui condição material para o exercício do direito à educação e deve ser objeto de política específica no âmbito deste Plano.
A sazonalidade do regime hidrológico amazônico impõe ciclos distintos de cheia e de vazante, com consequências profundas sobre a mobilidade, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços públicos:
No período de cheia, comunidades inteiras podem ficar parcial ou totalmente submersas, afetando moradias, escolas e unidades de saúde; elevam-se os riscos de doenças de veiculação hídrica (hepatite A, leptospirose, diarreias), bem como os acidentes com animais peçonhentos deslocados pela elevação das águas;
No período de vazante, os baixios dificultam a navegação, isolando comunidades mais distantes e impactando a continuidade do transporte escolar fluvial e a logística de abastecimento das UBS;
Eventos climáticos extremos — secas históricas e cheias recordes — têm se tornado mais frequentes, como observado nos últimos anos, demandando protocolos municipais de contingência com foco na proteção das crianças em primeira infância.
Registre-se, a título de exemplo, que recentemente o Governo Federal autorizou a liberação de recursos da ordem de R$ 560 mil ao Município de Itamarati em virtude de situação de emergência decorrente da elevação dos rios, evidenciando a materialidade dos riscos sazonais.

Seção II — Comunidades ribeirinhas e primeira infância

As crianças ribeirinhas desenvolvem-se em contextos culturais ricos, marcados pela relação íntima com os rios, com a floresta, com os saberes tradicionais transmitidos oralmente e com modos próprios de organização comunitária. Esses modos de vida devem ser reconhecidos, respeitados e fortalecidos pelas políticas públicas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009).
Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a condição ribeirinha comporta vulnerabilidades específicas que afetam a primeira infância:
Menor acesso à atenção pré-natal regular e aos partos em estabelecimentos de saúde adequados, elevando os riscos materno-infantis;
Dificuldade de manter calendário vacinal atualizado, sobretudo nos períodos de cheia e vazante extremas;
Oferta ainda insuficiente de educação infantil em comunidades rurais, com frequente concentração das unidades na sede;
Insegurança aquaviária, especialmente quando do transporte de crianças em embarcações sem coletes salva-vidas adequados ao porte infantil ou sem condições de navegabilidade;
Exposição a riscos ambientais — afogamento, acidentes com animais, doenças tropicais, contaminação hídrica.

Seção III — Diretrizes de adaptação territorial

Em resposta aos desafios expostos, este Plano estabelece as seguintes diretrizes transversais de adaptação territorial, que deverão orientar todos os eixos estratégicos descritos no Capítulo V:
Toda meta deste PMPI deverá explicitar, sempre que pertinente, o recorte sede urbana / zona rural-ribeirinha, para fins de planejamento, execução e monitoramento;
As comunidades ribeirinhas mais distantes deverão contar com estratégias de atenção itinerante (equipes móveis de saúde fluvial, visitas domiciliares periódicas, educação infantil com pedagogia da alternância quando cabível);
O transporte escolar fluvial deverá ser objeto de política municipal específica, com embarcações próprias ou regularmente contratadas, providas de coletes salva-vidas infantis, radiocomunicação, primeiros socorros e condutores habilitados pela Marinha do Brasil;
Será elaborado e mantido atualizado Plano Municipal de Contingência para a Primeira Infância em situações de cheias e secas extremas, articulado com a Defesa Civil Municipal;

A formação continuada dos profissionais da educação, saúde e assistência social deverá contemplar conteúdos sobre infâncias amazônicas, educação do campo, etnoconhecimentos e sensibilidade cultural;
As unidades de educação infantil em zona rural/ribeirinha deverão seguir parâmetros arquitetônicos adaptados ao clima, à umidade, aos ciclos das águas e à cultura local, conforme orientações do FNDE e do MEC para escolas do campo.

CAPÍTULO V — EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES
O presente Capítulo organiza o conjunto de metas e ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati em quatro eixos estratégicos interdependentes. As metas são numeradas e deverão ser acompanhadas de indicadores específicos, prazos, recursos e responsáveis institucionais, conforme matriz consolidada no Anexo II. Os prazos indicados (C = curto prazo, até 2 anos; M = médio prazo, até 5 anos; L = longo prazo, até 10 anos) orientam a alocação orçamentária e o cronograma de execução.

Eixo I — Saúde da Criança e da Gestante
Este eixo visa assegurar, com prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde das gestantes, puérperas e crianças de zero a seis anos de Itamarati, por meio do fortalecimento da atenção primária, da ampliação do pré-natal qualificado, da elevação das coberturas vacinais e do desenvolvimento de uma estratégia específica de atenção à saúde das famílias ribeirinhas.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 1.1 — Atenção pré-natal qualificada	Assegurar que, até 2030, 90% das gestantes de Itamarati realizem sete ou mais consultas pré-natais. Implantar busca ativa domiciliar (inclusive fluvial) de gestantes que não iniciarem ou abandonarem o pré-natal, com registro no e-SUS APS.	SEMSA	2030
Meta 1.2 — Redução da mortalidade infantil	Reduzir a taxa de mortalidade infantil municipal para patamar igual ou inferior a 10 por mil nascidos vivos até 2036. Implantar Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Fetal e Infantil.	SEMSA / CMS	2030
Meta 1.3 — Cobertura vacinal	Atingir e manter cobertura vacinal igual ou superior a 95% para todas as vacinas do calendário infantil até 2028, com mapeamento nominal de crianças faltosas e estratégias de vacinação itinerante em comunidades ribeirinhas.	SEMSA	2028
Meta 1.4 — Aleitamento materno	Ampliar para 60%, até 2030, o percentual de crianças em aleitamento materno exclusivo até os seis meses. Implantar grupos de apoio à amamentação em todas as UBS.	SEMSA	2030
Meta 1.5 — Atenção fluvial itinerante	Implantar e manter equipe itinerante de saúde fluvial ("UBS Fluvial") com cronograma regular de visita a todas as comunidades ribeirinhas do Município, com prioridade para gestantes e crianças de até seis anos.	SEMSA	2030
Meta 1.6 — Saúde bucal	Garantir, até 2030, atendimento odontológico educativo-preventivo para 100% das gestantes e das crianças de zero a seis anos matriculadas na rede municipal de educação infantil, conforme art. 14 do ECA.	SEMSA / SEMED	2030
Meta 1.7 — Atenção Precoce (Lei nº 14.880/2024)	Implantar, em articulação intersetorial (saúde, educação, assistência social), serviço municipal de Atenção Precoce para crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, prematuros e bebês nascidos em condição de risco.	SEMSA / SEMED / SEMAS	2030
Meta 1.8 — Acompanhamento do desenvolvimento	Implantar protocolo municipal de vigilância do crescimento e desenvolvimento infantil, com uso da Caderneta da Criança e registro em sistema informatizado, conforme art. 11, §§ 1º e 3º, da Lei nº 13.257/2016.	SEMSA	2030
Meta 1.9 — Atenção humanizada ao parto	Garantir a todas as gestantes o direito a um acompanhante de livre escolha durante o pré-natal, parto e pós-parto imediato, nos termos do § 6º do art. 8º do ECA.	SEMSA	2029
Meta 1.10 — Formação profissional em saúde	Capacitar 100% dos profissionais das UBS e dos ACS em identificação precoce de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico da criança (art. 11, § 3º, do ECA) até 2028.	SEMSA	2030

Eixo II — Educação Infantil e o Direito ao Brincar
Este eixo assegura o direito à educação infantil de qualidade, ao cuidado, ao acolhimento e, sobretudo, ao brincar como atividade central do desenvolvimento humano. Prevê a expansão qualificada da oferta, a valorização dos profissionais, a adequação pedagógica às infâncias amazônicas e a consolidação da rede municipal como política pública estruturante.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 2.1 — Universalização da pré-escola	Universalizar, até 2028, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos de idade, em cumprimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação e à Emenda Constitucional nº 59/2009.	SEMED	2028
Meta 2.2 — Expansão de creche	Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, até 2036, no mínimo 50% das crianças de zero a três anos residentes no Município, conforme Meta 1 do PNE, com prioridade para zonas de maior vulnerabilidade socioeconômica.	SEMED	2027
Meta 2.3 — Educação infantil ribeirinha	Implantar, até 2030, ao menos três unidades de educação infantil em comunidades ribeirinhas estrategicamente localizadas, com arquitetura adequada ao clima amazônico, currículo sensível à cultura local e calendário adaptado à sazonalidade dos rios.	SEMED	
Meta 2.4 — Transporte escolar fluvial seguro	Garantir, em 100% dos trajetos do transporte escolar fluvial, o uso obrigatório de coletes salva-vidas homologados para crianças, condutores habilitados pela Marinha, rádios de comunicação, kits de primeiros socorros e embarcações em condições adequadas de navegabilidade.	SEMED / Defesa Civil	2027
Meta 2.5 — Formação docente	Garantir que, até 2030, 100% dos profissionais da educação infantil de Itamarati possuam formação mínima em nível superior (Pedagogia) ou em curso normal superior, conforme art. 62 da LDB, com programa permanente de formação continuada.	SEMED	2030
Meta 2.6 — Infraestrutura e espaços lúdicos	Assegurar que 100% das unidades de educação infantil municipais disponham de espaços externos para brincar, com equipamentos adequados, seguros e que favoreçam o contato com a natureza, conforme art. 17 da Lei nº 13.257/2016.	SEMED / SEINFRA	2028
Meta 2.7 — Materiais pedagógicos	Garantir distribuição regular de livros, brinquedos e materiais pedagógicos a todas as unidades de educação infantil, com acervo que contemple a cultura amazônica e a diversidade étnico-racial brasileira.	SEMED	2027
Meta 2.8 — Transição entre etapas	Implantar protocolo municipal de transição pedagógica entre a creche, a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo continuidade do projeto pedagógico e acolhimento das crianças e famílias.	SEMED	2027
Meta 2.9 — Direito ao brincar	Implantar, em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, "Semana Municipal do Brincar" anual, com atividades em praças, comunidades ribeirinhas e escolas.	SEMED / SECEL	2027
Meta 2.10 — Inclusão e Atenção Precoce Educacional	Assegurar atendimento educacional especializado às crianças de zero a seis anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, nos termos da Lei nº 14.880/2024, com profissionais qualificados e recursos de acessibilidade.	SEMED	2028

Eixo III — Assistência Social, Convivência Familiar e Proteção contra Violência
Este eixo estrutura a rede municipal de proteção social destinada às famílias com crianças em primeira infância, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade, e define as estratégias de prevenção e enfrentamento de toda forma de violência contra a criança, incluindo a violência física, psicológica, sexual, a negligência, o trabalho infantil e o abandono.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 3.1 — Fortalecimento do CRAS	Garantir que o Centro de Referência de Assistência Social de Itamarati disponha de equipe de referência completa, conforme a NOB-RH/SUAS, com cronograma de visitas domiciliares regulares às famílias com crianças em primeira infância.	SEMAS	2026
Meta 3.2 — Programa Criança Feliz / PIM	Aderir e/ou manter adesão ao Programa Criança Feliz (Programa Primeira Infância no SUAS), ampliando o número de famílias acompanhadas por visitadores capacitados, com prioridade para gestantes e crianças de até três anos.	SEMAS	2026
Meta 3.3 — Cobertura do Registro Civil	Assegurar, até 2028, a emissão universal de Registro Civil de Nascimento para 100% das crianças nascidas em Itamarati, com articulação entre os estabelecimentos de saúde e as serventias de registro civil, conforme Lei nº 12.662/2012.	SEMSA / SEMAS	2026
Meta 3.4 — Rede de proteção	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, garantindo estrutura adequada ao Conselho Tutelar, ao	CMDCA / SEMAS	2026

	CMDCA e às suas comissões, com capacitação anual dos conselheiros em temas relativos à primeira infância.		
Meta 3.5 — Prevenção da violência	Implantar campanhas permanentes de prevenção à violência contra a criança, especialmente a intrafamiliar, com distribuição de material informativo, ações em escolas e UBS, em linguagem acessível a crianças e adultos, conforme art. 265-A do ECA.	CMDCA / SEMAS / SEMSA / SEMED	2026
Meta 3.6 — Atendimento prioritário às vítimas	Garantir atendimento com máxima prioridade às crianças em primeira infância com suspeita ou confirmação de violência, nos termos do § 2º do art. 13 do ECA, com protocolo intersetorial de fluxo entre saúde, assistência social, conselho tutelar e justiça.	SEMAS / SEMSA / CT	2026
Meta 3.7 — Família Acolhedora	Implantar, em articulação com o Estado e a União, serviço de acolhimento em família acolhedora, conforme § 3º do art. 34 do ECA, como alternativa preferencial ao acolhimento institucional para crianças de zero a seis anos afastadas de suas famílias de origem.	SEMAS	2026
Meta 3.8 — Apoio à mãe custodiada	Garantir a mulheres custodiadas em unidades de privação de liberdade e suas filhas/filhos em primeira infância as condições previstas no § 10 do art. 8º do ECA, em articulação com o sistema estadual penitenciário.	SEMAS / SEMSA	2026
Meta 3.9 — Orientação parental	Assegurar que gestantes e famílias com crianças em primeira infância recebam orientação sobre maternidade e paternidade responsáveis, aleitamento, alimentação complementar, educação sem castigos físicos (Lei nº 13.010/2014), prevenção de acidentes e formação de vínculos.	SEMSA / SEMAS	2026
Meta 3.10 — Erradicação do trabalho infantil	Consolidar as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS municipal, com meta de zero casos de trabalho infantil envolvendo crianças em primeira infância até 2030.	SEMAS / CT	2026

Eixo IV — Urbanismo, Meio Ambiente e Cidades Amigas da Criança

Este eixo incorpora a primeira infância como dimensão estruturante do planejamento urbano, ambiental e territorial do Município, com base no conceito internacional de "Cidades Amigas da Criança" (UNICEF) e no direito das crianças a viverem em ambientes seguros, saudáveis, inclusivos e estimulantes. Contempla também a proteção ambiental no território, considerando a relação particular das infâncias amazônicas com os rios, a floresta e o bioma.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 4.1 — Espaços públicos lúdicos	Revitalizar e/ou implantar, até 2030, ao menos cinco espaços públicos (praças, parquinhos, áreas de convivência) equipados para o brincar de crianças de zero a seis anos, seguros, acessíveis e integrados à vegetação nativa.	SEINFRA / SECEL	2029
Meta 4.2 — Itamarati Cidade Amiga da Criança	Firmar adesão formal do Município à Iniciativa Cidades Amigas das Crianças (UNICEF) e/ou ao Selo UNICEF até 2028, incorporando a pauta em todos os instrumentos de planejamento urbano.	Gabinete / Planejamento	2028
Meta 4.3 — Saneamento básico e primeira infância	Ampliar a cobertura de abastecimento de água tratada e de soluções adequadas de esgotamento sanitário, com prioridade a creches, pré-escolas, UBS e comunidades ribeirinhas, conforme metas do Plano Municipal de Saneamento Básico.	SEINFRA	2034
Meta 4.4 — Mobilidade segura	Assegurar acessibilidade e segurança viária no entorno de todas as unidades de educação infantil, com calçadas, faixas de pedestres, sinalização e moderação de velocidade.	SEINFRA	2027
Meta 4.5 — Educação ambiental desde a infância	Implantar programa permanente de educação ambiental na rede de educação infantil, com atividades de contato guiado com a natureza amazônica — trilhas, hortas pedagógicas, educação para a preservação dos rios e da floresta.	SEMED / Meio Ambiente	2027
Meta 4.6 — Contingência climática e primeira infância	Elaborar e manter atualizado Plano Municipal de Contingência para a Primeira Infância em situações de cheia, vazante extrema e emergências climáticas, com identificação de abrigos, kits de saúde infantil e rotas de evacuação seguras.	Defesa Civil / SEMSA / SEMAS	2026
Meta 4.7 — Prevenção da comunicação mercadológica	Implantar ações de conscientização contra a exposição precoce das crianças à comunicação mercadológica, conforme art. 5º da Lei nº 13.257/2016.	CMDCA / SEMED	2026
Meta 4.8 — Divulgação dos direitos	Realizar, pelo menos anualmente, campanhas municipais de divulgação dos direitos da criança, em linguagem clara e compreensível, inclusive para crianças com idade inferior a seis anos, conforme art. 265-A do ECA.	CMDCA	2026
Meta 4.9 — Cultura para a primeira infância	Incluir, na programação cultural do Município, atividades regulares voltadas a crianças de zero a seis anos, com linguagens artísticas diversas (contação de histórias, música, dança, teatro, cinema, artes visuais).	SECEL	2026
Meta 4.10 — Reconhecimento da criança como produtora de cultura	Implantar ações permanentes que reconheçam a criança como produtora de cultura, conforme art. 15 da Lei nº 13.257/2016, com exposições, festivais e publicações que valorizem a expressão infantil.	SECEL	2026

CAPÍTULO VI — PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ESCUTA DA CRIANÇA

A participação social é princípio estruturante do Sistema de Garantia de Direitos, conforme o art. 227 da Constituição Federal e a Lei nº 8.069/1990. Em matéria de primeira infância, a Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, parágrafo único, inovou ao determinar que a participação da criança, de acordo com a especificidade de sua idade, deve ser realizada por profissionais qualificados e por meio de processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Seção I — Instâncias de participação

Constituem instâncias formais de participação social no âmbito deste Plano:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e de controle das políticas, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

O Conselho Tutelar de Itamarati, com função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Os Conselhos Municipais setoriais — Educação, Saúde, Assistência Social, Alimentação Escolar e Meio Ambiente —, que deverão incorporar a pauta da primeira infância em suas agendas;

O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo Executivo Municipal por decreto, com atribuição de coordenar a execução do PMPI;

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos ciclos previstos pelo CONANDA.

Seção II — Metodologia de escuta das crianças

A escuta das crianças de Itamarati, no âmbito da elaboração, monitoramento e revisão deste Plano, observará as seguintes diretrizes:

Será sempre realizada por profissionais qualificados (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais) capacitados em escuta infantil, com anuência prévia e informada dos pais ou responsáveis;

Empregará metodologias lúdicas e culturalmente adequadas — desenho, roda de conversa, contação de histórias, fotografia participativa, brincadeiras, expressão corporal — respeitando as formas próprias de expressão de cada faixa etária e contexto sociocultural (urbano e ribeirinho);

Contemplará as crianças de zero a três anos por meio de observação sistemática, registros etnográficos e escuta dos cuidadores de referência; e as crianças de três a seis anos, de forma direta e adaptada;

Garantirá representatividade das diferentes infâncias do Município, com especial atenção às crianças ribeirinhas, às crianças com deficiência e às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Produzirá registro documental (textual, fotográfico, audiovisual) das consultas, respeitados os direitos de imagem e privacidade, que integrará o processo de formulação e revisão do PMPI.

CAPÍTULO VII — FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO

A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati dar-se-á mediante o emprego articulado de fontes federais, estaduais e municipais de financiamento, com observância aos princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da prioridade absoluta no gasto público com a primeira infância.

Seção I — Da integração aos instrumentos de planejamento

As metas e ações previstas neste Plano deverão ser obrigatoriamente consideradas nas seguintes leis orçamentárias municipais, durante todo o decênio de vigência:
Plano Plurianual (PPA) — programas, ações e metas quadrienais;
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) — metas fiscais e prioridades do exercício seguinte;
Lei Orçamentária Anual (LOA) — dotações orçamentárias específicas para a primeira infância.
O Executivo Municipal encaminhará, a cada revisão do PPA, proposta de compatibilização das metas deste Plano com os programas orçamentários, assegurada a participação do CMDCA e do Comitê Intersetorial.

Seção II — Das fontes de financiamento

Integrarão o financiamento da execução deste Plano, entre outras:
Receitas próprias municipais, inclusive as vinculadas constitucionalmente à saúde (mínimo de 15%) e à educação (mínimo de 25%);
Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive as relativas à Atenção Primária e ao PMAQ;
Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial;
Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com prioridade para o atendimento integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica, conforme § 2º do art. 260 do ECA;
Emendas parlamentares federais e estaduais;
Convênios, termos de colaboração e parcerias com organizações da sociedade civil, fundações empresariais e cooperação internacional;
Recursos do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, quando aplicável.

Seção III — Da transparência orçamentária

A União, o Estado e o Município deverão, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016, informar à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente nos programas e serviços para a primeira infância, bem como o percentual que esses valores representam em relação ao orçamento realizado. O Município publicará, até o encerramento do primeiro trimestre de cada exercício, relatório consolidado dos gastos com a primeira infância no exercício anterior, em linguagem acessível, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VIII — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Conforme determina o art. 11 da Lei nº 13.257/2016, as políticas públicas para a primeira infância terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

Seção I — Da governança do monitoramento

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati serão conduzidos pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, em articulação com o CMDCA. A coordenação técnica caberá a servidor(a) designado(a) por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente da Secretaria Municipal de Planejamento ou da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II — Da metodologia

Adota-se metodologia de acompanhamento anual, com as seguintes etapas:
Coleta sistemática de dados junto às secretarias finalísticas, com periodicidade mínima semestral, consolidando os indicadores da matriz (Anexo II);
Elaboração de Relatório Anual de Execução do PMPI, a ser apresentado até 31 de março de cada ano ao CMDCA, à Câmara Municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
Realização de Audiência Pública Anual da Primeira Infância, com ampla participação da sociedade civil, profissionais, famílias e representantes das crianças;
Revisão intermediária do Plano no quinto ano de vigência (2030), com possibilidade de repactuação de metas à luz das evidências acumuladas;
Avaliação final do ciclo decenal em 2036, com produção de documento-síntese e elaboração do PMPI subsequente.

Seção III — Do sistema municipal de informações

O Município implantará, no primeiro biênio de vigência deste Plano, Sistema Municipal de Informações sobre a Primeira Infância, integrando dados das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, com interoperabilidade com o sistema nacional a que se refere o § 3º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016 (incluído pela Lei nº 15.220/2025) e com o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

Seção IV — Dos indicadores

Os indicadores de monitoramento serão, no mínimo, os constantes da Matriz de Indicadores e Linha de Base (Anexo II), contemplando:
Indicadores demográficos — população de 0 a 6 anos por idade simples, sexo, cor/raça e zona de residência;
Indicadores de saúde — mortalidade infantil, cobertura pré-natal, cobertura vacinal, aleitamento materno, desnutrição, cobertura da Estratégia Saúde da Família;
Indicadores de educação — matrículas em creche e pré-escola, taxa de atendimento, formação dos docentes, relação criança-adulto, condições das unidades;
Indicadores de assistência social — famílias com crianças em primeira infância acompanhadas pelo PAIF, cobertura do Programa Criança Feliz, famílias em Cadastro Único;
Indicadores de proteção — denúncias ao Conselho Tutelar envolvendo crianças de 0 a 6 anos, sub-registros civis de nascimento, crianças em acolhimento institucional e familiar.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º — O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati será instituído por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias contados da publicação da lei que aprovar o presente Plano.
Art. 8º — Fica a Secretaria Municipal de Educação designada como órgão coordenador do Comitê Intersetorial, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais secretarias pelas ações que lhes competem.
Art. 9º — As metas deste Plano serão objeto de revisão intermediária no quinto ano de sua vigência e de avaliação final ao término do decênio, em ambos os casos com ampla participação social.
Art. 10 — Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Intersetorial, ouvido o CMDCA, observada sempre a prioridade absoluta dos direitos da criança.
Art. 11 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati/AM, 06 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Legislação
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo.
BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Lei Menino Bernardo — altera o ECA para vedar castigos físicos.
BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
BRASIL. Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Precoce.
BRASIL. Lei nº 15.220, de 2025. Dispõe sobre o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Documentos técnicos e guias
IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
IBGE. Cidades e Estados — Itamarati/AM. Disponível no portal do Instituto.
REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Brasília: RNPI, 2017.
UNICEF. Guia Plano Municipal para a Primeira Infância. Brasília: UNICEF, 2022.
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DE TOCANTINS. Guia Prático de implantação da Política da Primeira Infância nos municípios. Palmas, 2025.
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).
DATASUS / Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e sobre Nascidos Vivos (SINASC).
INEP. Censo Escolar da Educação Básica.

ANEXO I — GLOSSÁRIO TÉCNICO

Termo	Definição
Primeira Infância	Período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme art. 2º da Lei nº 13.257/2016.
Atenção Precoce	Conjunto de serviços multiprofissionais e intersetoriais destinados a potencializar o desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, prematuridade, risco biológico ou outros fatores, conforme Lei nº 14.880/2024.
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — órgão deliberativo e de controle das políticas, composto paritariamente por governo e sociedade civil, nos termos do art. 88, II, do ECA.
Conselho Tutelar	Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (arts. 131 a 140 do ECA).
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social — unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, referência para a oferta do PAIF.
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social — unidade responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade.
Intersetorialidade	Estratégia de articulação entre diferentes setores da gestão pública (saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, finanças) para produção integrada de políticas.
Pedagogia da Alternância	Metodologia educativa que articula períodos de permanência do educando na escola com períodos na comunidade/família, particularmente adequada a contextos rurais e ribeirinhos.
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância — instrumento de planejamento intersetorial que organiza as políticas municipais para crianças de 0 a 6 anos.
Prioridade Absoluta	Princípio constitucional (art. 227 da CF/88) e legal (art. 4º do ECA) que impõe primazia no atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive na formulação e execução de políticas e na destinação privilegiada de recursos públicos.
Ribeirinho	Indivíduo ou população tradicional que habita às margens de rios amazônicos, cujo modo de vida é estruturado pela relação com as águas, a floresta, a pesca, a agricultura de subsistência e o extrativismo.
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente — articulação de atores governamentais e da sociedade civil para promoção, defesa e controle dos direitos.

ANEXO II — MATRIZ DE INDICADORES E LINHA DE BASE

A matriz abaixo consolida os principais indicadores de monitoramento do PMPI de Itamarati, com respectiva linha de base (a ser preenchida pelas secretarias competentes no primeiro ano de vigência do Plano) e meta pactuada para 2036. A matriz deverá ser atualizada anualmente.

Indicador	Linha de base (2026)	Meta intermediária (2030)	Meta final (2036)
Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	15,87 (DATASUS, 2022)	≤ 12	≤ 10
% de gestantes com 7+ consultas pré-natais	A preencher	≥ 80%	≥ 90%
Cobertura vacinal poliomielite (< 1 ano)	A preencher	≥ 95%	≥ 95%
Cobertura vacinal tríplice viral (1 ano)	A preencher	≥ 95%	≥ 95%
% de aleitamento materno exclusivo até 6 meses	A preencher	≥ 50%	≥ 60%
Taxa de atendimento em pré-escola (4–5 anos)	A preencher	100%	100%
Taxa de atendimento em creche (0–3 anos)	A preencher	≥ 35%	≥ 50%
Unidades de educação infantil em comunidades ribeirinhas	A preencher	≥ 3 unidades	≥ 6 unidades
% de crianças com Registro Civil de Nascimento até 1 ano	A preencher	≥ 99%	100%
Famílias com crianças de 0–3 anos atendidas pelo Criança Feliz / PIM	A preencher	Ampliar	Cobertura plena
Trabalho infantil envolvendo crianças de 0–6 anos (casos)	A preencher	Tendência a zero	Zero
Espaços públicos com equipamentos para o brincar	A preencher	≥ 3	≥ 5
% do orçamento municipal aplicado em primeira infância	A preencher	Ampliar	Ampliar

Observação: Todos os indicadores deverão ter recorte, quando aplicável, por zona (urbana/rural-ribeirinha), sexo e cor/raça. A consolidação caberá ao Comitê Intersetorial, com suporte técnico das secretarias finalísticas.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4B6049C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, em razão da classificação da proposta

apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Administrativo nº 5501/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresa: **J. L. GALVAO GONCALVES**, inscrita no CNPJ nº **10.679.901/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **João Lúcio Galvão Gonçalves**, portador do CPF nº 2**.1**.3**-*0. 285.174.312-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 019/2024,** cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de Serviços de Manutenção, Reforma e Adequações dos Prédios e Estruturas Públicas no Município Manaquiri/AM**; em seus itens:

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit com BDI (R$)	Total (R$)
1	**MÃO-DE-OBRA**						
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	33,70	101.100,00
1.2	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	35,61	89.025,00
1.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	32,76	65.520,00
1.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	47,16	94.320,00
1.5	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8000	29,16	233.280,00
1.6	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	31,71	95.130,00
1.7	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	140,74	28.148,00
1.8	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	46,28	46.280,00
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA INFRA E SUPRAESTRUTRURA**						
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	300	110,93	33.279,00
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	600	8,06	4.836,00
2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	600	57,65	34.590,00
2.4	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	300	140,68	42.204,00
2.5	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	150	282,53	42.379,50
2.6	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	500	117,78	58.890,00
2.7	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	15,26	38.150,00
2.8	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	14,14	35.350,00
2.9	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1000	12,12	12.120,00
2.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	80	867,46	69.396,80
2.11	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	200	237,97	47.594,00
2.12	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	25	374,29	9.357,25
3	**PAREDES E PAINEIS E REVESTIMENTOS**						
3.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2500	76,31	190.775,00
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200	73,49	14.698,00
3.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5000	54,66	273.300,00
3.4	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200	144,58	28.916,00
3.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1000	90,35	90.350,00
4	**PISO**						
4.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1000	29,59	29.590,00
4.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1000	67,12	67.120,00
4.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	100	1.230,65	123.065,00
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000	78,66	157.320,00
4.5	98672	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES	m²	2000	956,91	1.913.820,00

			INTERNOS. AF_09/2020				
4.6	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50	164,08	8.204,00
4.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	30,53	15.265,00
4.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2000	258,67	517.340,00
5	**COBERTURA E FORRO**						
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	24,00	24.000,00
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	59,65	59.650,00
5.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3000	88,17	264.510,00
5.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	800	120,18	96.144,00
5.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300	212,76	63.828,00
5.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1500	9,87	14.805,00
5.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	4,55	4.550,00
5.8	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1500	86,40	129.600,00
5.9	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	1000	15,18	15.180,00
5.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	2,54	2.540,00
6	**PINTURA**						
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	4,46	8.920,00
6.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	16,46	32.920,00
6.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	5000	22,07	110.350,00
6.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	50000	15,56	778.000,00
6.5	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12000	59,43	713.160,00
6.6	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5000	37,13	185.650,00
6.7	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	10000	4,46	44.600,00
6.8	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3500	24,88	87.080,00
6.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2000	19,79	39.580,00
6.10	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2000	27,80	55.600,00
6.11	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	3500	57,96	202.860,00
6.12	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2000	12,23	24.460,00
6.13	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1000	11,92	11.920,00
6.14	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	8000	69,43	555.440,00
6.15	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	2000	36,70	73.400,00
7	**ESQUADRIAS**						
7.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	1.081,54	64.892,40
7.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35	1.153,94	40.387,90
7.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	486,30	29.178,00
7.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE	UN	30	445,56	13.366,80

			OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
7.5	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	142,22	11.377,60
7.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	206,48	16.518,40
7.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	50	855,29	42.764,50
7.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	80	837,57	67.005,60
7.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	80	454,17	36.333,60
7.10	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	60	879,39	52.763,40
8	**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**						
8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	120	173,02	20.762,40
8.2	89959	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20	292,76	5.855,20
8.3	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	12,33	986,40
8.4	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	34,47	1.723,50
8.5	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	40	606,83	24.273,20
8.6	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30	1.581,06	47.431,80
8.7	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	200	36,45	7.290,00
9	**INSTALAÇÕES SANITARIAS**						
9.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	36,00	1.800,00
9.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	12,21	610,50
9.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	25,55	6.387,50
9.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	44,53	11.132,50
9.5	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.445,45	16.336,35
9.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	61,45	1.229,00
9.7	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.246,89	15.740,67
10	**LOUÇAS E METAIS**						
10.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	608,62	15.215,50
10.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	675,72	16.893,00
10.3	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	538,73	6.464,76
10.4	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	996,94	11.963,28
10.5	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	397,17	23.830,20
10.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	155,95	9.357,00
10.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	80	59,55	4.764,00

10.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,74	1.259,20
10.9	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,65	1.252,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**						
11.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	56,58	5.658,00
11.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	85,01	4.250,50
11.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	45,20	2.260,00
11.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	68,96	3.448,00
11.5	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	200	245,02	49.004,00
11.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	200	208,44	41.688,00
11.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1200	21,83	26.196,00
11.8	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	53,40	2.670,00
11.9	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	800	48,22	38.576,00
11.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6000	5,89	35.340,00
11.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	9,04	36.160,00
11.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	12,59	50.360,00
11.13	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2000	13,68	27.360,00
11.14	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1200	21,65	25.980,00
11.15	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	800	36,32	29.056,00
11.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	95,49	4.774,50
11.17	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	132,39	2.647,80
11.18	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	633,29	9.499,35
11.19	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	641,73	6.417,30
11.20	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	1.054,21	5.271,05
11.21	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200	22,02	4.404,00
11.22	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	95,83	1.437,45
11.23	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	122,93	3.687,90
11.24	00012076	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	15	11.023,69	165.355,35
11.25	00007610	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	10	13.464,67	134.646,70
12	**DIVERSOS**						
12.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	21,84	43.680,00
12.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	28,71	57.420,00
12.3	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,01	10.050,00
12.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,70	13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **07/05/2026 à 07/05/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 019/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, conforme constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 019/2024 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025,** em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 06 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:D416C924

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETO	*FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS.*		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	ART. 78º, DA LEI Nº 14.133/2021.	08/05/2026	12/05/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD DE ITEM POR KIT	R$ UNIT	QTD DE KITS	R$ UNIT KIT	R$ TOTAL DOS KITS
LOTE 1 – KIT DE HIGIENE	Toalha de banho 70cm x 128cm.	UND	01	R$	1.500	R$	R$
	Escova dental.	UND	03	R$			
	Creme dental 90g	UND	02	R$			
	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos, pacotes com 4 unidades.	PCT	02	R$			
	Sabonete em tablete 90g.	UND	03	R$			
	Absorvente Higiênico com 8 unidades.	PCT	03	R$			
LOTE 2 – KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ	Banheira para bebê menino e menina, capacidade de 20 litros.	UND	01	R$	3.500	R$	R$
	Bolsa bebê maternidade tamanho M.	UND	01	R$			
	Kit com 3 (três) mamadeiras, 80ml, 150ml e 250ml.	KIT	01	R$			
	Kit com 3 (três) cueiros flanelados.	KIT	01	R$			
	Fralda descartável, tamanho P, com 26 unidades.	UND	02	R$			
	Kit com 5 peças de fraldas de pano, dimensões 60cm x 60cm.	KIT	02	R$			
	Cotonete antigerme para bebê, hastes flexíveis, caixa com 75 unidades.	UND	01	R$			
	Sabonete infantil em barra, neutro, com 65g.	UND	01	R$			
	Lenços umedecidos, pacotes com 70 unidades.	UND	01	R$			
	Pomada para prevenção de assaduras, 30g.	UND	01	R$			
	Kit mijão com 03 (três) unidades, unissex.	KIT	01	R$			
	Kit meia lisa para bebê recém-nascido, com 03 (três) unidades.	KIT	01	R$			
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$**

Nhamundá, 07 de maio de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F1FFD81C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CPL, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NHAMUNDÁ/AM**.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa: 1) CONSTRUTORA AMX, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.834/0001-00 vencedora do certame nos itens:**

EMPRESA	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
CONSTRUTOR A AMX LTDA	1	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0.	400	m3	R$ 330,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	2	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	3000	m3	R$ 400,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	3	Seixo lavado Material: Pedra, Tamanho: 4 A 8 MM, Aplicação: Concreto.	1500	m3	R$ 320,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	4	Terra Preta Aplicação: Emboço, Uso: Construção Civil	22000	m3	R$ 40,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	5	Areia Tipo: Praia, Granulometria: Fina	300	m3	R$ 45,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	6	Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Média	6800	m3	R$ 50,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	7	Pedra Bruta Tipo: Rachão, Aplicação: Fabricação de Concreto, Pré-Moldados, Uso Em Geral	1500	m3	R$ 150,00
CONSTRUTOR A AMX LTDA	8	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2	300	m3	R$ 300,00

V – HOMOLOGAR **a decisão final da CPL, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, **em 06 de maio de 2026.**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:9F41C32F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 6º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a dezembro
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:D468A95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.240.400,00	28.804.540,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.139.800,00	2.257.940,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	816.700,00	1.009.701,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.529.900,00	11.900.823,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	13.636.075,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.827.700,00	187.070.939,45
2.1- Cota-Parte FPM	131.973.700,00	127.406.955,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	121.857.000,00	113.501.767,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.116.700,00	13.905.188,47
2.2- Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	56.960.339,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	162.383,47
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	7.399,25
2.5- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.533.861,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	210.068.100,00	215.875.479,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	35.317.810,00	34.633.149,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.174.825,00	19.335.719,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	161.205.900,00	172.557.963,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.896.000,00	95.690.545,24
6.1.1- Principal	86.504.000,00	94.882.904,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.000,00	807.640,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.627.000,00	30.461.940,85
6.2.1- Principal	32.627.000,00	30.461.940,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.476.000,00	46.060.023,33
6.3.1- Principal	39.476.000,00	46.060.023,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.206.900,00	345.454,47
6.4.1- Principal	2.206.900,00	345.454,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	51.186.190,00	60.249.755,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	172.557.963,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	ESPESAS LIQUIDADA DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		JAN A DEZ	JAN A DEZ	JAN A DEZ	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	178.775.698,95	172.557.950,27	171.261.343,02	170.189.966,01	1.296.607,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	124.851.743,30	122.449.123,41	122.449.123,41	122.449.123,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	27.647.063,19	26.401.000,68	26.401.000,68	26.401.000,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	84.609.319,04	83.452.766,08	83.452.766,08	83.452.766,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	12.595.361,07	12.595.356,65	12.595.356,65	12.595.356,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	53.923.955,65	50.108.826,86	48.812.219,61	47.740.842,60	1.296.607,25
10.2.1- Educação Infantil	20.777.844,88	20.305.818,01	19.989.629,95	19.504.491,60	316.188,06
10.2.2- Ensino Fundamental	33.040.066,77	29.696.965,18	28.716.545,99	28.130.307,33	980.419,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	106.044,00	106.043,67	106.043,67	106.043,67	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Sem disponibilidade de Caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	172.557.950,27	171.261.343,02	170.189.966,01	1.296.607,25	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.690.531,62	94.969.950,24	93.898.573,23	720.581,38	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.461.940,85	30.461.940,85	30.461.940,85	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	46.060.023,33	45.483.997,46	45.483.997,46	576.025,87	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAR	345.454,47	345.454,47	345.454,47	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	122.449.123,41	122.449.123,41	122.449.123,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.046.643,69	26.730.455,63	26.730.455,63	316.188,06	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.840.667,13	8.578.387,91	8.578.387,91	262.279,22	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federa	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	120.548.756,59	122.449.123,41	122.449.123,41	71,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	23.030.011,66	27.046.643,69	27.046.643,69	58,72
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	6.909.003,50	8.840.667,13	8.840.667,13	19,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	17.255.796,39	13,62	13,62	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Quadrimestre Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.410.943,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.212.033,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.198.910,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.616.957,49	21.616.871,82	20.225.226,03	20.182.833,43	1.391.645,79
20.1- Educação Infantil	5.412.821,69	5.412.751,36	5.356.441,89	5.356.441,89	56.309,47
20.2- Ensino Fundamental	16.204.135,80	16.204.120,46	14.868.784,14	14.826.391,54	1.335.336,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATAULIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	200.392.656,44	194.174.822,09	191.486.569,05	190.372.799,44	2.688.253,04
21.1- Educação Infantil	53.891.425,76	52.173.265,72	51.800.768,19	51.315.629,84	372.497,53
21.1.1- Creche	9.841.792,82	9.841.789,45	9.841.789,45	9.841.789,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	44.049.632,94	42.331.476,27	41.958.978,74	41.473.840,39	372.497,53
21.2- Ensino Fundamental	146.501.230,68	142.001.556,37	139.685.800,86	139.057.169,60	2.315.755,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	21.616.871,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	34.633.149,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	254.271,45
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	55.995.749,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.968.869,92	55.995.749,96	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.199.880,18	90.606,76	742.882,29	254.271,45	202.726,44
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	526.512,49	90.606,76	90.606,76	254.271,45	181.634,28
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	673.367,69	0,00	652.275,53	0,00	21.092,16
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.164.100,00	28.622.677,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.164.100,00	16.323.137,93
31.1.1- Salário-Educação	7.845.300,00	9.304.809,89
31.1.2- PDDE	55.000,00	52.488,42
31.1.3- PNAE	2.414.900,00	2.325.104,54
31.1.4- PNATE	847.900,00	1.350.872,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	3.289.862,68
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.244.548,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	11.054.991,54
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.409.681,44	34.194.894,62	32.118.734,25	32.112.519,93	2.076.160,37
32.1- Educação Infantil	5.118.333,55	5.086.618,72	5.086.618,72	5.086.618,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	28.737.046,11	28.577.041,18	26.500.880,81	26.494.666,49	2.076.160,37
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	299.544,39	287.758,31	287.758,31	287.758,31	0,00
32.7- Educação Especial	254.757,39	243.476,41	243.476,41	243.476,41	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS (f) JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.409.681,44	34.194.894,62	32.118.734,25	32.112.519,93	2.076.160,37
32.1- Educação Infantil	5.118.333,55	5.086.618,72	5.086.618,72	5.086.618,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	28.737.046,11	28.577.041,18	26.500.880,81	26.494.666,49	2.076.160,37
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	299.544,39	287.758,31	287.758,31	287.758,31	0,00
32.7- Educação Especial	254.757,39	243.476,41	243.476,41	243.476,41	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	234.802.337,88	228.369.716,71	223.605.303,30	222.485.319,37	4.764.413,41
33.1- Despesas Correntes	207.498.259,13	213.111.707,20	212.109.786,87	210.989.802,94	1.001.920,33
33.1.1- Pessoal Ativo	131.952.110,33	141.555.698,21	141.555.698,21	141.549.483,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	75.546.148,80	71.556.008,99	70.554.088,66	69.440.319,05	1.001.920,33
33.2- Despesas de Capital	15.258.078,31	15.258.009,51	11.495.516,43	11.495.516,43	3.762.493,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.258.078,31	15.258.009,51	11.495.516,43	11.495.516,43	3.762.493,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	62.345,88	721.946,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	172.557.963,89	9.304.809,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	170.842.241,54	9.689.841,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.778.068,23	336.915,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	882.063,89	0,10
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-330.001,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.660.132,12	6.914,36

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:0D1D9E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro – Dezembro
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	178.749.751,65	120.493.972,64	58.255.779,01
Investimentos	177.768.353,65	119.512.937,93	58.255.415,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	981.398,00	981.034,71	363,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	178.749.751,65	120.493.972,64	58.255.779,01

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	178.749.751,65 <(d - a)>	120.493.972,64 <(e - b)>	58.255.779,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:E897CBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.264.790,00	592.409.223,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.201.900,00	35.757.633,68
IPTU	2.139.800,00	2.257.940,05
ISS	8.529.900,00	11.900.823,54
ITBI	816.700,00	1.009.701,19
IRRF	11.754.000,00	13.636.075,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.961.500,00	6.953.093,43
Contribuições	6.326.000,00	6.124.808,15
Receita Patrimonial	4.952.300,00	8.824.962,86
Aplicações Financeiras (II)	1.434.500,00	8.771.913,52
Outras Receitas Patrimoniais	3.517.800,00	53.049,34
Transferências Correntes	381.916.790,00	511.457.087,30
Cota Parte do FPM	107.602.300,00	104.706.602,77
Cota Parte do ICMS	41.372.800,00	45.568.271,93
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	2.027.088,82
Cota Parte do ITR	4.400,00	5.919,55
Transferências da LC 61/1989	132.790,00	129.906,79
Transferencias do FUNDEB	160.813.900,00	171.750.323,30
Outras Transferências Correntes	69.593.000,00	187.268.974,14
Demais Receitas Correntes	9.867.800,00	30.244.731,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.867.800,00	30.244.731,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	430.830.290,00	583.637.309,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	121.127.979,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	121.127.979,77
Convênios	0,00	86.715.450,09
Outras Transferências de Capital	0,00	34.412.529,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	121.127.979,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	430.830.290,00	704.765.289,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	430.830.290,00	704.765.289,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	545.741.673,44	535.428.017,38	531.670.122,18	530.040.094,08	6.722.054,45	494.405,91	494.405,91
Pessoal e Encargos Sociais	285.059.736,35	281.615.561,86	281.367.496,68	281.283.170,23	739.459,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	81.455,00	80.439,21	80.439,21	80.439,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.600.482,09	253.732.016,31	250.222.186,29	248.676.484,64	5.982.595,36	494.405,91	494.405,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	260.600.482,09	253.732.016,31	250.222.186,29	248.676.484,64	5.982.595,36	494.405,91	494.405,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	545.660.218,44	535.347.578,17	531.589.682,97	529.959.654,87	6.722.054,45	494.405,91	494.405,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	178.749.751,65	120.493.972,64	70.144.100,14	66.659.551,20	570.000,00	13.840.766,52	13.840.766,52
Investimentos	177.768.353,65	119.512.937,93	69.163.065,43	65.678.516,49	570.000,00	13.840.766,52	13.840.766,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	981.398,00	981.034,71	981.034,71	981.034,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	177.768.353,65	119.512.937,93	69.163.065,43	65.678.516,49	570.000,00	13.840.766,52	13.840.766,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	723.428.572,09	654.860.516,10	600.752.748,40	595.638.171,36	7.292.054,45	14.335.172,43	14.335.172,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	723.428.572,09	654.860.516,10	600.752.748,40	595.638.171,36	7.292.054,45	14.335.172,43	14.335.172,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							87.499.891,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							87.499.891,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.175,00

Juros Nominais	Jan a dez/2025
	Valor Incorrido
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.771.913,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	80.439,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	96.191.365,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-891.008,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.990.174,99	5.854.186,49
DEDUÇÕES (XL)	20.992.547,93	117.776.813,34
Disponibilidade de Caixa	20.992.547,93	117.776.813,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.678.578,87	131.051.394,30
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	8.094.895,74	5.916.868,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.591.135,20	7.357.712,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.002.372,94	-111.922.626,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		95.920.253,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.178.027,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	93.742.226,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	85.050.752,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.327.840,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.327.840,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:061E3943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS ATUALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS ATUALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:968BE51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	432.264.790,00
Previsão Atualizada	432.264.790,00
Receitas Realizadas	713.537.203,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.327.840,76

Balanço Orçamentário - Despesas	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	432.264.790,00
Créditos Adicionais	292.226.635,09
Dotação Atualizada	724.491.425,09
Despesas Empenhadas	655.921.990,02
Despesas Liquidadas	601.814.222,32
Despesas Pagas	596.699.645,28
Superávit Orçamentário	57.615.213,07

Despesas Por Função / Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	655.921.990,02
Despesas Liquidadas	601.814.222,32

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	592.409.223,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	577.909.223,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	554.176.532,93

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Resultado Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.175,00	87.499.891,33	1.417.002,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-891.008,00	95.920.253,91	-10.765,36

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.082.586,47	550,00	7.292.054,45	789.982,02
Poder Executivo	7.995.402,91	550,00	7.204.870,89	789.982,02
Poder Legislativo	87.183,56	0,00	87.183,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.923.967,77	997.209,79	14.332.604,73	594.153,25
Poder Executivo	15.904.871,55	997.209,79	14.313.508,51	594.153,25
Poder Legislativo	19.096,22	0,00	19.096,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.006.554,24	997.759,79	21.624.659,18	1.384.135,27

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	55.995.749,96	25,00	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	122.449.123,41	70,00	71,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	27.046.643,69	50,00	58,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.840.667,13	15,00	19,19

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	120.493.972,64	58.255.779,01

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.271.154,75	15,00	21,92

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:7692DAD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026/CC INEXIGIBILIDADE N° 026/2026/CC CHAMADA PUBLICA GERAL-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026/FMESEMED PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 129/2026/FME/SEMED

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 038/2026/CC, celebrado em 05/05/2026.
2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ n° 60.145.029/0001-93 e a Pessoa Jurídica Associação de Produtores Rurais El-Shaday do Bairro Nosso Senhor do Bonfim, inscrita sob o CNPJ Nº 11.840.887/0001-42, representada legalmente pelo Srº. José Nonato Carneiro Carvalho, contratada.
3 - OBJETO: Chamada Pública Geral - Credenciamento Presencial nº 001/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme rege o §1º do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, em atendimento aos alunos da zona urbana e ramais da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026 - FME/SEMED;
3.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, em conformidade a Pauta/Mês de Compra Destrinchada abaixo, totalizando 10 (dez) Pautas/Meses Letivos:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO DE AQUISIÇAO (R$)	
					Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	ALHO BRANCO	Alho branco – De boa qualidade, compacto, firme, cabeças inteiras, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação	KG	70	R$ 43,72	R$ 3.060,40

		uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de plástico transparente.				
2	ALFACE	Alface - com coloração verde, bem desenvolvida procedente de espécies genuínas e sãs, livre de folhas externas danificadas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverá estar em bom estado de consumo. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	PÉ	389	R$ 6,50	R$ 2.528,50
3	BANANA DA TERRA	Banana da terra - in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente ou em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	KG	148	R$ 9,00	R$ 1.332,00
4	BANANA PRATA	Banana prata - in natura de boa qualidade, tamanho médio em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação e transporte até o consumo. Isentos de lesões, matérias terrosas e sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente ou em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	KG	310	R$ 6,55	R$ 2.030,50
5	COENTRO	Coentro - Maço médio no mínimo de 200 g, devendo estar fresca e sãs, com coloração verde, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	MAÇO	243	R$ 6,16	R$ 1.496,88
6	COUVE	Couve - Maço médio no mínimo 200g, devendo estar frescas e sãs, com coloração verde escuro, sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	MAÇO	170	R$ 5,66	R$ 962,20
7	CEBOLI-NHA	Cebolinha - Maço médio no mínimo 200g, devendo estar frescas e sãs, com coloração verde, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	MAÇO	157	R$ 7,00	R$ 1.099,00
8	CEBOLA	Cebola - fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente ou em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	KG	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
9	FARINHA DE MANDIO-CA	Farinha de mandioca - seca, fina, amarela, torrada, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar odor forte (não característico do produto). Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas, ou sacos de fibra ou embalagem de plástico transparente.	KG	286	R$ 10,66	R$ 3.048,76
10	JERIMUN	Jerimum - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos.	KG	13	R$ 6,66	R$ 86,58
11	MAMÃO	Mamão in natura - apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	KG	177	R$ 6,83	R$ 1.208,91
12	MAXIXE	Maxixe - Amarrado médio no mínimo 200g, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	Amarrado	55	R$ 5,66	R$ 311,30
13	MACAXEI-RA	Macaxeira - Tubérculo in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor, e sabor típico da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Apta para consumo acondicionada em embalagens de caixas plásticas ou monoblocos vazados.	KG	15	R$ 5,53	R$ 82,95
14	PIMENTÃO	Pimentão - Amarrado médio no mínimo 200g, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser acondicionadas em embalagem de plástico transparente	Amarrado	145	R$ 6,00	R$ 870,00
15	PEPINO	Pepino - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente	KG	59	R$ 13,33	R$ 786,47
16	TOMATE	Tomate in natura - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente ou em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	KG	89	R$ 15,33	R$ 1.364,37
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 21.432,82**

4 - VALOR GLOBAL: R$ 214.328,20 (-duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos-) valor global.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2016.0000 – Manutenção com alimentação Escolar; Ficha: 489 / 490; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 – Recurso FNDE.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de acordo com o ano letivo do município de Uarini/AM.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 038/2026/CC.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021com suas posteriores alterações e Resoluções Vigentes do FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:6FBB1290

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026/CC INEXIGIBILIDADE N° 027/2026/CC CHAMADA PUBLICA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2026/FMESEMED PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 130/2026/FME/SEMED

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 039/2026/CC, celebrado em 05/05/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ n° 60.145.029/0001-93 e a Pessoa Jurídica, Associação dos Agroextrativistas de São Paulo de Olivença-AGROEXSPO, inscrita sob o CNPJ Nº 11.840.887/0001-87, representada legalmente pela Srª. Kátia Lucy dos Santos Lopes, contratada.

3 - OBJETO: Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais – Credenciamento Presencial nº 002/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente de Agricultores Familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/ CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais, da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM / PNAE 2026 - FME/SEMED;

3.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, em conformidade a Pauta/Mês de Compra Destrinchada abaixo, totalizando 10 (dez) Pautas/Meses Letivos:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO DE AQUISIÇAO (R$)	
					Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	ALHO	Alho branco – De boa qualidade, compacto, firme, cabeças inteiras, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Devendo ser entregue em paneiros ou peneiras feitas de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas	KG	85,5	R$ 43,72	R$ 3.738,06
2	ALFACE	Alface - com coloração verde, bem desenvolvida procedente de espécies genuínas e sãs, livre de folhas externas danificadas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverá estar em bom estado de consumo. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	PÉ	100	R$ 6,50	R$ 650,00
3	BANANA PRATA	Banana prata - in natura de boa qualidade, tamanho médio em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação e transporte até o consumo. Isentos de lesões, matérias terrosas e sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	599	R$ 6,55	R$ 3.923,45
4	BANANA DA TERRA	Banana da terra - in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	526	R$ 9,00	R$ 4.734,00
5	COENTRO	Coentro - Maço médio no mínimo de 100 g, devendo estar fresca e sãs, com coloração verde, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	MAÇO	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
6	COUVE	Couve - Maço médio no mínimo 100g, devendo estar frescas e sãs, com coloração verde escuro, sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	MAÇO	69	R$ 5,66	R$ 390,54
7	CEBOLINHA	Cebolinha - Maço médio no mínimo 100g, devendo estar frescas e sãs, com coloração verde, procedente de espécies genuínas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larva. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	MAÇO	331	R$ 7,00	R$ 2.317,00
8	CEBOLA	Cebola - fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	121	R$ 12,00	R$ 1.452,00
9	FARINHA DE	Farinha de mandioca - seca, fina, amarela, torrada, isenta de matéria	KG	606	R$ 10,66	R$ 6.459,96

	MANDIOCA	terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar odor forte (não característico do produto). Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.				
10	GOMA DE MANDIOCA	Goma (originado da mandioca) - seca, branca, graúda, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	265	R$ 13,00	R$ 3.445,00
11	LARANJA	Laranja - procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue e embalagem de plástico transparente ou em caixotes de madeira ou caixas plásticas.	UND	317	R$ 1,83	R$ 580,11
12	JERIMUM	Jerimum - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	62	R$ 6,66	R$ 412,92
13	MAMÃO	Mamão in natura - apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	56	R$ 6,83	R$ 382,48
14	MAXIXE	Maxixe - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, com casca sã, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	AMARRADO	305	R$ 5,66	R$ 1.726,30
15	MACAXEIRA	Macaxeira - Tubérculo in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor, e sabor típico da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Apta para consumo. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	7	R$ 5,53	R$ 38,71
16	OVO DE GALINHA	Ovo de Galinha - produto fresco de galinha caipira, tipo íntegro, tamanho uniforme com cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	DÚZIA	438	R$ 15,00	R$ 6.570,00
17	PEIXE	Peixe regional Pirarucu Fresco (tamanha para comercialização de 1,5 M) o pescado deve estar sem vísceras (intestino, estomago, fígado, etc.) e sem guelras, limpos de escamas, sem nadadeiras, peixe inteiro (Manta). De manejo deve ser diretamente pescado no habitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola. Devendo ser entregue em conformidade, com a Nota Tecnica Nº 03/2020/6aCCR/MPF-AM.	KG	725	R$ 27,77	R$ 20.133,25
18	PIMENTÃO	Pimentão - Amarrado médio no mínimo 200g, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	AMARRADO	315	R$ 6,00	R$ 1.890,00
19	POLPA DE CUPUAÇU	Polpa de Cupuaçu - congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg	KG	166	R$ 15,00	R$ 2.490,00
20	POLPA DE GOIABA	Polpa de Goiaba - congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg.	KG	166	R$ 15,00	R$ 2.490,00
21	TOMATE	Tomate in natura - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados para ser entregue em paneiros feitos de arumã e revestidos em folhas de bananeiras limpas.	KG	124	R$ 15,33	R$ 1.900,92
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 68.188,70**

4 - VALOR GLOBAL: R$ 681.887,00 (-seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais-) valor global.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2051.0000 – Manutenção do Programa de alimentação Escolar-Indígena; Ficha: 491 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 – Recurso FNDE.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de acordo com o ano letivo do município de Uarini/AM.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 039/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021com suas posteriores alterações e Resoluções Vigentes do FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:674E9D8B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	BIMESTRE	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	432.264.790,00	133.488.123,23	30,88	713.537.203,09	165,07	-281.272.413,09
RECEITAS CORRENTES	432.264.790,00	432.264.790,00	114.741.449,88	26,54	592.409.223,32	137,05	-160.144.433,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.201.900,00	29.201.900,00	8.399.982,87	28,77	35.757.633,68	122,45	-6.555.733,68
Impostos	23.240.400,00	23.240.400,00	5.680.667,67	24,44	28.804.540,25	123,94	-5.564.140,25
Taxas	5.961.500,00	5.961.500,00	2.719.315,20	45,61	6.953.093,43	116,63	-991.593,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.326.000,00	6.326.000,00	1.072.608,24	16,96	6.124.808,15	96,82	201.191,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.326.000,00	6.326.000,00	1.072.608,24	16,96	6.124.808,15	96,82	201.191,85
RECEITA PATRIMONIAL	4.952.300,00	4.952.300,00	2.635.247,46	53,21	8.824.962,86	178,20	-3.872.662,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.395.700,00	3.395.700,00	0,00	0,00	913,55	0,03	3.394.786,45
Valores Mobiliários	1.556.600,00	1.556.600,00	2.635.247,46	169,30	8.824.049,31	566,88	-7.267.449,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.811.200,00	9.811.200,00	1.522.251,40	15,52	10.067.751,25	102,61	-256.551,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717.200,00	9.717.200,00	1.479.397,48	15,22	9.826.180,93	101,12	-108.980,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	42.853,92	45,59	241.570,32	256,99	-147.570,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	381.916.790,00	381.916.790,00	95.123.567,86	24,91	511.457.087,30	133,92	-129.540.297,30
Transferências da União e de suas Entidades	250.946.300,00	250.946.300,00	65.845.829,54	26,24	348.054.680,48	138,70	-97.108.380,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.466.490,00	44.466.490,00	11.898.491,36	26,76	68.519.502,17	154,09	-24.053.012,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.504.000,00	86.504.000,00	17.379.246,96	20,09	94.882.904,65	109,69	-8.378.904,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.600,00	56.600,00	5.987.792,05	.579,14	20.176.980,08	648,37	-20.120.380,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.600,00	56.600,00	5.987.792,05	.579,14	20.176.980,08	648,37	-20.120.380,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.746.673,35	0,00	121.127.979,77	0,00	-121.127.979,77

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.746.673,35	0,00	121.127.979,77	0,00	-121.127.979,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	13.736.683,06	0,00	106.162.588,48	0,00	-106.162.588,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.009.990,29	0,00	14.965.391,29	0,00	-14.965.391,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	432.264.790,00	432.264.790,00	133.488.123,23	30,88	713.537.203,09	165,07	-281.272.413,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	432.264.790,00	432.264.790,00	133.488.123,23	30,88	713.537.203,09	165,07	-281.272.413,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	432.264.790,00	432.264.790,00	133.488.123,23	30,88	713.537.203,09	165,07	-281.272.413,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.327.840,76			15.327.840,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.327.840,76			15.327.840,76		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(d)	**(e)**	**-**	**(f)**	**(g) = (e-f)**	**-**	**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	655.921.990,02	68.569.435,07	121.532.712,65	601.814.222,32	122.677.202,77	596.699.645,28	54.107.767,70
DESPESAS CORRENTES	377.386.271,07	545.741.673,44	86.804.483,90	535.428.017,38	10.313.656,06	110.705.943,75	531.670.122,18	14.071.551,26	530.040.094,08	3.757.895,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.279.380,00	285.059.736,35	45.888.153,82	281.615.561,86	3.444.174,49	56.567.707,16	281.367.496,68	3.692.239,67	281.283.170,23	248.065,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	81.455,00	26.567,16	80.439,21	1.015,79	26.567,16	80.439,21	1.015,79	80.439,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.906.891,07	260.600.482,09	40.889.762,92	253.732.016,31	6.868.465,78	54.111.669,43	250.222.186,29	10.378.295,80	248.676.484,64	3.509.830,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	171.906.891,07	260.600.482,09	40.889.762,92	253.732.016,31	6.868.465,78	54.111.669,43	250.222.186,29	10.378.295,80	248.676.484,64	3.509.830,02
DESPESAS DE CAPITAL	41.762.518,93	178.749.751,65	-119.570.266,58	120.493.972,64	58.255.779,01	10.826.768,90	70.144.100,14	108.605.651,51	66.659.551,20	50.349.872,50
INVESTIMENTOS	40.965.118,93	177.768.353,65	-119.743.597,00	119.512.937,93	58.255.415,72	10.653.438,48	69.163.065,43	108.605.288,22	65.678.516,49	50.349.872,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	797.400,00	981.398,00	173.330,42	981.034,71	363,29	173.330,42	981.034,71	363,29	981.034,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	655.921.990,02	68.569.435,07	121.532.712,65	601.814.222,32	122.677.202,77	596.699.645,28	54.107.767,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	655.921.990,02	68.569.435,07	121.532.712,65	601.814.222,32	122.677.202,77	596.699.645,28	54.107.767,70
SUPERÁVIT (XIII)				57.615.213,07			111.722.980,77		116.837.557,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	713.537.203,09		121.532.712,65	713.537.203,09		713.537.203,09	54.107.767,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:E8A02FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCEDOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(c) = (a-b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	655.921.990,02	100,00	68.569.435,07	121.532.712,65	601.814.222,32	100,00	122.677.202,77	54.107.767,70
Legislativa	11.369.000,00	12.494.332,00	1.894.341,76	12.442.844,11	1,90	51.487,89	2.332.673,85	12.232.838,03	2,03	261.493,97	210.006,08
Ação Legislativa	11.369.000,00	12.494.332,00	1.894.341,76	12.442.844,11	1,90	51.487,89	2.332.673,85	12.232.838,03	2,03	261.493,97	210.006,08
Administração	41.815.128,87	74.670.570,32	5.145.097,49	67.190.330,69	10,24	7.480.239,63	10.255.547,36	67.188.830,69	11,16	7.481.739,63	1.500,00
Planejamento e Orçamento	965.600,00	1.629.492,69	422.641,54	1.629.112,32	0,25	380,37	422.641,54	1.629.112,32	0,27	380,37	0,00
Administração Financeira	3.126.390,00	5.786.849,97	1.650.367,84	5.786.487,92	0,88	362,05	1.680.799,50	5.786.487,92	0,96	362,05	0,00
Controle Interno	995.900,00	1.038.784,00	173.139,87	1.038.782,35	0,16	1,65	173.139,87	1.038.782,35	0,17	1,65	0,00
Comunicação Social	1.149.500,00	1.698.274,55	342.170,85	1.698.273,84	0,26	0,71	349.170,85	1.698.273,84	0,28	0,71	0,00
Administração Geral	35.577.738,87	64.517.169,11	2.556.777,39	57.037.674,26	8,70	7.479.494,85	7.629.795,60	57.036.174,26	9,48	7.480.994,85	1.500,00
Segurança Pública	4.246.700,00	7.433.665,14	1.294.678,98	7.433.661,72	1,13	3,42	1.294.678,98	7.433.661,72	1,24	3,42	0,00
Defesa Civil	377.500,00	968.638,18	40.057,83	968.637,06	0,15	1,12	40.057,83	968.637,06	0,16	1,12	0,00
Administração Geral	3.869.200,00	6.465.026,96	1.254.621,15	6.465.024,66	0,99	2,30	1.254.621,15	6.465.024,66	1,07	2,30	0,00
Assistência Social	12.590.869,32	17.859.655,41	3.263.482,65	17.286.782,06	2,64	572.873,35	3.616.859,94	17.265.708,06	2,87	593.947,35	21.074,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	715.381,25	678.709,10	115.087,92	678.707,31	0,10	1,79	106.698,90	657.633,31	0,11	21.075,79	21.074,00
Assistência Comunitária	5.716.800,00	6.265.367,57	1.171.957,40	6.265.364,00	0,96	3,57	1.185.257,40	6.265.364,00	1,04	3,57	0,00
Administração Geral	861.100,00	1.139.225,01	136.664,86	1.120.396,77	0,17	18.828,24	222.475,78	1.120.396,77	0,19	18.828,24	0,00
Demais Subfunções	5.297.588,07	9.776.353,73	1.839.772,47	9.222.313,98	1,41	554.039,75	2.102.427,86	9.222.313,98	1,53	554.039,75	0,00
Saúde	100.887.334,51	176.822.653,52	-34.202.935,85	168.004.552,10	25,61	8.818.101,42	40.072.222,39	158.928.365,19	26,41	17.894.288,33	9.076.186,91
Atenção Básica	37.405.275,76	90.107.345,89	-57.393.324,41	81.546.792,68	12,43	8.560.553,21	14.012.059,54	75.413.351,84	12,53	14.693.994,05	6.133.440,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.208.202,49	70.299.468,57	20.645.823,36	70.156.486,54	10,70	142.982,03	22.302.060,65	67.256.098,87	11,18	3.043.369,70	2.900.387,67
Suporte Profilático e Terapêutico	784.925,39	949.118,97	184.612,16	949.118,10	0,14	0,87	243.542,16	949.118,10	0,16	0,87	0,00
Vigilância Sanitária	185.430,87	74.245,43	29.697,59	74.243,43	0,01	2,00	33.719,84	74.243,43	0,01	2,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.801.900,00	4.019.065,38	276.927,41	3.992.023,16	0,61	27.042,22	686.920,22	3.949.664,76	0,66	69.400,62	42.358,40
Administração Geral	88.000,00	37.314,00	-1.156,94	37.312,04	0,01	1,96	4.994,91	37.312,04	0,01	1,96	0,00
Demais Subfunções	3.413.600,00	11.336.095,28	2.054.484,98	11.248.576,15	1,71	87.519,13	2.788.925,07	11.248.576,15	1,87	87.519,13	0,00
Educação	192.320.522,59	234.802.337,88	23.322.313,20	228.369.716,71	34,82	6.432.621,17	46.688.900,60	223.605.303,30	37,16	11.197.034,58	4.764.413,41
Ensino Fundamental	115.526.969,90	162.590.567,72	17.299.629,36	157.930.892,90	24,08	4.659.674,82	31.025.638,54	153.538.977,02	25,51	9.051.590,70	4.391.915,88
Ensino Médio	0,00	0,00	-582.531,86	0,00	0,00	0,00	-582.531,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	70.610.952,69	58.956.063,31	3.907.433,46	57.206.188,77	8,72	1.749.874,54	13.071.491,48	56.833.691,24	9,44	2.122.372,07	372.497,53
Educação de Jovens e Adultos	109.900,00	299.544,39	27.093,87	287.758,31	0,04	11.786,08	66.866,84	287.758,31	0,05	11.786,08	0,00
Educação Especial	6.072.700,00	12.956.162,46	2.670.688,37	12.944.876,73	1,97	11.285,73	3.107.435,60	12.944.876,73	2,15	11.285,73	0,00

Cultura	3.819.281,35	10.262.085,03	406.505,50	10.157.542,63	1,55	104.542,40	343.062,88	10.092.706,63	1,68	169.378,40	64.836,00
Difusão Cultural	3.819.281,35	10.262.085,03	406.505,50	10.157.542,63	1,55	104.542,40	343.062,88	10.092.706,63	1,68	169.378,40	64.836,00
Urbanismo	23.603.890,00	157.657.907,01	-36.242.086,56	113.360.456,95	17,28	44.297.450,06	11.175.049,24	74.542.387,38	12,39	83.115.519,63	38.818.069,57
Infra-Estrutura Urbana	12.536.649,00	143.080.729,13	-38.487.029,62	98.841.981,07	15,07	44.238.748,06	8.592.438,82	60.023.911,50	9,97	83.056.817,63	38.818.069,57
Serviços Urbanos	1.520.561,00	3.717.109,13	1.519.707,20	3.717.106,10	0,57	3,03	1.519.707,20	3.717.106,10	0,62	3,03	0,00
Administração Geral	9.546.680,00	10.860.068,75	725.235,86	10.801.369,78	1,65	58.698,97	1.062.903,22	10.801.369,78	1,79	58.698,97	0,00
Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	12.634.200,00	9.828.200,00	1.311.221,86	9.309.566,61	1,42	518.633,39	2.163.693,95	9.231.148,75	1,53	597.051,25	78.417,86
Saneamento Básico Rural	1.638.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.953.500,00	6.779.686,00	1.108.377,88	6.532.943,51	1,00	246.742,49	1.484.976,39	6.532.943,51	1,09	246.742,49	0,00
Administração Geral	2.042.300,00	3.048.514,00	202.843,98	2.776.623,10	0,42	271.890,90	678.717,56	2.698.205,24	0,45	350.308,76	78.417,86
Gestão Ambiental	1.674.301,25	1.735.751,06	397.928,42	1.660.266,47	0,25	75.484,59	429.738,43	1.660.266,47	0,28	75.484,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.509.881,25	1.447.899,83	295.771,68	1.447.894,27	0,22	5,56	314.282,51	1.447.894,27	0,24	5,56	0,00
Controle Ambiental	164.420,00	287.851,23	102.156,74	212.372,20	0,03	75.479,03	115.455,92	212.372,20	0,04	75.479,03	0,00
Agricultura	6.957.269,42	5.654.635,63	906.126,82	5.654.633,02	0,86	2,61	1.042.440,62	5.654.633,02	0,94	2,61	0,00
Abastecimento	6.957.269,42	5.654.635,63	906.126,82	5.654.633,02	0,86	2,61	1.042.440,62	5.654.633,02	0,94	2,61	0,00
Comércio e Serviços	1.392.262,69	1.815.557,71	336.430,54	1.812.450,04	0,28	3.107,67	346.899,43	1.812.450,04	0,30	3.107,67	0,00
Turismo	1.392.262,69	1.815.557,71	336.430,54	1.812.450,04	0,28	3.107,67	346.899,43	1.812.450,04	0,30	3.107,67	0,00
Transporte	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Administração Geral	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Desporto e Lazer	2.101.100,00	4.602.604,97	-1.515.388,28	4.602.601,24	0,70	3,73	297.998,67	3.659.136,32	0,61	943.468,65	943.464,92
Desporto Comunitário	2.101.100,00	4.602.604,97	-1.515.388,28	4.602.601,24	0,70	3,73	297.998,67	3.659.136,32	0,61	943.468,65	943.464,92
Encargos Especiais	3.322.530,00	8.637.069,41	916.500,79	8.636.585,67	1,32	483,74	1.472.946,31	8.506.786,72	1,41	130.282,69	129.798,95
Serviço da Dívida Interna	997.400,00	797.398,00	132.899,58	797.397,48	0,12	0,52	132.899,58	797.397,48	0,13	0,52	0,00
Outros Encargos Especiais	2.325.130,00	7.839.671,41	783.601,21	7.839.188,19	1,20	483,22	1.340.046,73	7.709.389,24	1,28	130.282,17	129.798,95
Reserva de Contingência	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	432.264.790,00	724.491.425,09	-32.765.782,68	655.921.990,02	100,00	68.569.435,07	121.532.712,65	601.814.222,32	100,00	122.677.202,77	54.107.767,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:310C4640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.585.029,49	56.968.154,18	40.344.883,41	36.656.001,12	45.016.466,03	58.531.626,70	54.589.059,75	43.615.964,51	45.508.587,24	70.994.205,46	58.716.175,54	62.516.219,48	627.042.372,91	467.582.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259.662,02	2.384.615,27	2.521.005,29	2.570.518,04	2.845.345,85	3.130.310,59	2.992.039,92	3.258.256,36	2.906.090,80	2.489.806,67	3.730.279,75	4.669.703,12	35.757.633,68	29.201.900,00
IPTU	118.866,51	130.210,13	181.928,86	263.124,16	510.513,19	380.880,66	135.567,23	106.005,05	87.943,19	79.055,17	60.165,19	203.680,71	2.257.940,05	2.139.800,00
ISS	633.059,00	801.957,40	654.768,14	814.999,43	770.234,44	951.306,99	1.188.224,69	1.549.188,99	1.351.348,28	892.710,68	1.192.541,05	1.100.484,45	11.900.823,54	8.529.900,00
ITBI	128.057,20	75.172,50	62.180,00	52.910,00	139.041,51	48.556,00	87.708,00	70.020,00	79.845,76	99.781,57	77.988,40	88.440,25	1.009.701,19	816.700,00

IRRF	803.960,31	1.016.279,18	1.233.949,74	1.050.538,56	1.021.155,30	1.007.246,79	1.155.002,34	1.088.780,12	1.112.844,81	1.188.950,70	1.061.432,72	1.895.934,90	13.636.075,47	11.754.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.719,00	360.996,06	388.178,55	388.945,89	404.401,41	742.320,15	425.537,66	444.262,20	274.108,76	229.308,55	1.338.152,39	1.381.162,81	6.953.093,43	5.961.500,00
Contribuições	630.369,96	525.394,30	518.421,09	491.915,01	424.264,71	481.995,17	441.007,69	532.824,75	512.001,34	494.005,89	526.397,82	546.210,42	6.124.808,15	6.326.000,00
Receita Patrimonial	265.258,98	467.890,17	415.649,02	433.176,87	444.533,02	497.789,77	920.781,25	870.516,51	864.216,53	1.009.903,28	1.216.232,56	1.419.014,90	8.824.962,86	4.952.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	265.214,08	458.675,00	406.324,85	432.922,67	439.210,13	492.405,97	920.781,25	864.314,64	857.927,55	1.009.903,28	1.210.495,11	1.413.738,99	8.771.913,52	1.434.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	44,90	9.215,17	9.324,17	254,20	5.322,89	5.383,80	0,00	6.201,87	6.288,98	0,00	5.737,45	5.275,91	53.049,34	3.517.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	778.684,84	821.779,87	921.905,57	975.542,77	990.481,67	813.615,21	893.511,26	739.056,71	764.020,54	846.901,41	685.600,63	836.650,77	10.067.751,25	9.811.200,00
Transferências Correntes	49.651.053,69	48.769.024,34	35.967.902,44	31.644.171,98	38.612.329,73	53.607.915,96	49.341.719,63	36.711.818,48	36.049.023,13	64.120.764,51	52.557.664,78	49.056.848,22	546.090.236,89	417.234.600,00
Cota-Parte do FPM	9.498.837,87	12.727.430,68	8.363.356,42	8.507.479,12	10.854.290,21	11.116.155,02	11.638.873,83	8.928.231,83	11.253.488,55	7.584.934,90	10.313.994,42	16.619.882,76	127.406.955,61	131.973.700,00
Cota-Parte do ICMS	4.868.895,19	4.555.941,31	4.720.024,97	4.459.370,74	4.840.177,77	4.400.667,10	4.434.215,55	4.948.280,95	5.147.265,05	4.351.620,71	4.811.395,10	5.422.485,39	56.960.339,83	51.716.000,00
Cota-Parte do IPVA	256.164,87	224.490,79	200.607,29	279.064,80	245.123,55	242.840,28	308.883,88	220.279,06	179.899,40	147.885,50	117.627,17	110.994,70	2.533.861,29	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	266,72	523,57	414,68	284,08	46,63	176,12	89,38	530,69	1.123,92	3.496,49	247,61	199,36	7.399,25	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	13.082,22	11.716,33	13.515,37	14.396,61	11.423,31	14.705,91	13.585,99	12.001,63	14.611,58	14.557,43	13.397,54	15.389,55	162.383,47	135.500,00
Transferencias do FUNDEB	24.862.634,70	12.911.565,93	12.042.987,72	11.926.764,94	14.188.955,34	14.159.615,48	12.764.692,77	14.074.996,79	11.407.494,02	14.620.344,55	14.023.152,59	14.767.118,47	171.750.323,30	160.813.900,00
Outras Transferências Correntes	10.151.172,12	18.337.355,73	10.626.995,99	6.456.811,69	8.472.312,92	23.673.756,05	20.181.378,23	8.527.497,53	8.045.140,61	37.397.924,93	23.277.850,35	12.120.777,99	187.268.974,14	69.593.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.999.450,23	0,00	540.676,45	1.699.511,05	0,00	0,00	1.503.491,70	4.413.234,90	2.032.823,70	0,00	5.987.792,05	20.176.980,08	56.600,00
DEDUÇÕES (II)	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	34.633.149,59	35.317.810,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.927.449,32	3.504.020,49	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	34.633.149,59	35.317.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.657.580,17	53.464.133,69	37.685.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	55.376.717,86	52.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	592.409.223,32	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.657.580,17	53.464.133,69	35.185.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	53.376.717,86	42.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	577.909.223,32	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150.361,00	62.449,39	0,00	21.212.810,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	209.484,00	179.124,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	191.268,00	385.572,00	2.519.880,00	212.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	50.448.096,17	53.285.009,69	34.991.044,91	33.809.528,89	41.631.949,78	53.182.413,86	42.085.007,39	40.599.795,73	42.812.484,52	47.229.041,50	55.411.125,82	58.691.034,67	554.176.532,93	432.052.790,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:A09BE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro – Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.240.400,00	23.240.400,00	28.804.540,25	123,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.139.800,00	2.139.800,00	2.257.940,05	105,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	816.700,00	816.700,00	1.009.701,19	123,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.529.900,00	8.529.900,00	11.900.823,54	139,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.754.000,00	11.754.000,00	13.636.075,47	116,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	176.711.000,00	176.711.000,00	173.165.750,98	97,99
Cota-Parte FPM	121.857.000,00	121.857.000,00	113.501.767,14	93,14
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	7.399,25	134,53

Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.533.861,29	84,55
Cota-Parte ICMS	51.716.000,00	51.716.000,00	56.960.339,83	110,14
Cota-Parte IPI-Exportação	135.500,00	135.500,00	162.383,47	119,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	199.951.400,00	199.951.400,00	201.970.291,23	101,01

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até Bimestre	%	Até Bimestre	%	Até Bimestre	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.591.875,76	19.563.593,57	19.474.082,57	99,54	19.244.119,42	98,37	18.880.119,42	96,51	229.963,15
Despesas Correntes	14.597.150,38	18.828.355,57	18.738.844,67	99,52	18.654.119,42	99,07	18.654.119,42	99,07	84.725,25
Despesas de Capital	1.994.725,38	735.238,00	735.237,90	100,00	590.000,00	80,25	226.000,00	30,74	145.237,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.733.802,49	11.679.025,89	11.678.959,30	100,00	11.150.104,89	95,47	11.150.104,89	95,47	528.854,41
Despesas Correntes	23.794.176,72	11.631.225,12	11.631.159,30	100,00	11.150.104,89	95,86	11.150.104,89	95,86	481.054,41
Despesas de Capital	939.625,77	47.800,77	47.800,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.800,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.130,87	22.031,43	22.029,80	99,99	22.029,80	99,99	22.029,80	99,99	0,00
Despesas Correntes	59.130,87	22.031,43	22.029,80	99,99	22.029,80	99,99	22.029,80	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.947.700,00	1.812.279,40	1.812.276,31	100,00	1.769.917,91	97,66	1.769.917,91	97,66	42.358,40
Despesas Correntes	1.927.700,00	1.812.279,40	1.812.276,31	100,00	1.769.917,91	97,66	1.769.917,91	97,66	42.358,40
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.501.600,00	11.371.327,28	11.283.806,77	99,23	11.283.806,77	99,23	11.283.806,77	99,23	0,00
Despesas Correntes	3.476.600,00	11.371.327,28	11.283.806,77	99,23	11.283.806,77	99,23	11.283.806,77	99,23	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.918.834,51	44.448.257,57	44.271.154,75	99,60	43.469.978,79	97,80	43.105.978,79	96,98	801.175,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.271.154,75	43.469.978,79	43.105.978,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.271.154,75	43.469.978,79	43.105.978,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	30.295.543,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	13.975.611,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,92	21,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023										
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**(%) (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	53.968.500,00	53.968.500,00	153.029.338,00	283,55
Proveniente da União	53.968.500,00	53.968.500,00	148.386.946,60	274,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	4.642.391,40	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	53.968.500,00	53.968.500,00	153.029.338,00	283,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			ATÉ BIMESTRE (d)	**% (d/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (e)**	**% (e/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.813.400,00	70.543.752,32	62.072.710,11	87,99	56.169.232,42	79,62	56.043.978,06	79,45	5.903.477,69
Despesas Correntes	19.459.400,00	52.570.076,66	52.185.084,45	99,27	51.638.439,75	98,23	51.513.185,39	97,99	546.644,70
Despesas de Capital	1.354.000,00	17.973.675,66	9.887.625,66	55,01	4.530.792,67	25,21	4.530.792,67	25,21	5.356.832,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.474.400,00	58.620.442,68	58.477.527,24	99,76	56.105.993,98	95,71	56.004.109,90	95,54	2.371.533,26
Despesas Correntes	31.474.400,00	56.923.191,32	56.780.275,88	99,75	55.588.175,17	97,65	55.486.291,09	97,48	1.192.100,71
Despesas de Capital	0,00	1.697.251,36	1.697.251,36	100,00	517.818,81	30,51	517.818,81	30,51	1.179.432,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.200,00	949.118,97	949.118,10	100,00	949.118,10	100,00	946.988,10	99,78	0,00
Despesas Correntes	700.200,00	949.118,97	949.118,10	100,00	949.118,10	100,00	946.988,10	99,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.300,00	52.214,00	52.213,63	100,00	52.213,63	100,00	52.213,63	100,00	0,00
Despesas Correntes	126.300,00	52.214,00	52.213,63	100,00	52.213,63	100,00	52.213,63	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	854.200,00	2.206.785,98	2.179.746,85	98,77	2.179.746,85	98,77	2.179.746,85	98,77	0,00
Despesas Correntes	837.900,00	2.154.388,98	2.127.386,24	98,75	2.127.386,24	98,75	2.127.386,24	98,75	0,00
Despesas de Capital	16.300,00	52.397,00	52.360,61	99,93	52.360,61	99,93	52.360,61	99,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.082,00	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	2.081,42	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	53.968.500,00	132.374.395,95	123.733.397,35	93,47	115.458.386,40	87,22	115.229.117,96	87,05	8.275.010,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.405.275,76	90.107.345,89	81.546.792,68	90,50	75.413.351,84	83,69	74.924.097,48	83,15	6.133.440,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	56.208.202,49	70.299.468,57	70.156.486,54	99,80	67.256.098,87	95,67	67.154.214,79	95,53	2.900.387,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	784.925,39	949.118,97	949.118,10	100,00	949.118,10	100,00	946.988,10	99,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.430,87	74.245,43	74.243,43	100,00	74.243,43	100,00	74.243,43	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.801.900,00	4.019.065,38	3.992.023,16	99,33	3.949.664,76	98,27	3.949.664,76	98,27	42.358,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.501.600,00	11.373.409,28	11.285.888,19	99,23	11.285.888,19	99,23	11.285.888,19	99,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	100.887.334,51	176.822.653,52	168.004.552,10	95,01	158.928.365,19	89,88	158.335.096,75	89,54	9.076.186,91

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:56B45A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro – Dezembro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:A0A78D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
		Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g) - (i+j)**	
		Exercicios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro 2024 (b)**				**Exercicios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro 2024 (g)**					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	430.219,67	7.652.366,80	7.292.054,45	550,00	789.982,02	1.526.006,61	14.397.961,16	14.332.604,73	14.332.604,73	997.209,79	594.153,25	1.384.135,27
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	0,00	87.183,56	87.183,56	0,00	0,00	0,00	19.096,22	19.096,22	19.096,22	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	75.394,35	3.006.785,00	2.733.648,20	0,00	348.531,15	1.522.089,60	13.995.524,74	13.932.645,80	13.932.645,80	997.209,79	587.758,75	936.289,90
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	21.410,00	82.599,67	43.669,53	0,00	60.340,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.340,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	19.000,00	269.603,85	230.972,75	0,00	57.631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.631,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	368.084,68	368.084,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO A	3.682,10	10.577,40	10.577,40	0,00	3.682,10	0,00	3.215,88	3.181,68	3.181,68	34,20	0,00	3.682,10
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.092,16	929.454,87	745.009,34	0,00	205.537,69	22.099,60	451.744,97	90.606,76	90.606,76	254.271,45	128.966,36	334.504,05
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.210,09	1.170.245,06	1.159.115,03	0,00	21.340,12	1.498.729,06	13.540.563,89	13.838.857,36	13.838.857,36	741.643,20	458.792,39	480.132,51
0211	Secretaria Municipal de Pecuária,Agricultura e Abastecimento	0,00	17.925,00	17.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.274,47	118.274,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA DE TURISMO	0,00	20.614,00	20.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,94	0,00	0,00	0,00	1.260,94	0,00	0,00
0216	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	19.406,00	19.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	35.887,90	656.880,16	568.440,16	0,00	124.327,90	0,00	383.340,20	380.862,71	380.862,71	0,00	2.477,49	126.805,39
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310.967,02	3.901.518,08	3.902.782,53	0,00	309.702,57	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	313.619,58
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	310.967,02	3.901.518,08	3.902.782,53	0,00	309.702,57	3.917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,01	313.619,58
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	7.970,40	0,00	0,00	550,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
0501	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.970,40	0,00	0,00	550,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	430.219,67	7.652.366,80	7.292.054,45	550,00	789.982,02	1.526.006,61	14.397.961,16	14.332.604,73	14.332.604,73	997.209,79	594.153,25	1.384.135,27

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:DCFF5752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 362/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 362/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede Reajuste de Vencimentos aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Santo Antonio do Içá, nos termos em que preceituam a Lei Federal n.º 11.738/2008, com redação alterada pela Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de2026, e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá – AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)** sobre os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Içá, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica – PSPN), atualizada pela MP n.º 1.334/2026, para adequá-la ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Aplicado o reajuste, os valores iniciais do magistério, Professor e Pedagogo, para a jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais passa a ser de R$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos**)**, e para a jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais passa a ser de R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos**)**, para o exercício financeiro de 2026, conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR COM REAJUSTE (R$)
20 HORAS	2.565,32
40 HORAS	5.130,64

Parágrafo único – Os valores atualizados de cada cargo, classe e referência do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do magistério, instituído pela Lei Municipal nº 283/2018, de 17 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n.º 324/2023, constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º – Fica atualizado o vencimento inicial do cargo de Assistente da Educação, criado pelo art. 3º da Lei Municipal n.º 324/2023, passando o valor da referência inicial "A" para R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme tabela constante no Anexo desta Lei.

Parágrafo único - A tabela de remuneração do cargo de Assistente da Educação, prevista na Lei Municipal n.º 324/2023, passa a vigorar com os valores constantes no Anexo desta Lei.

Art. 4º - O reajuste de vencimentos de que trata esta Lei será pago retroativamente aos profissionais do magistério, desde 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ (AM), 19 DE MARÇO DE 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá em Exercício.

ANEXO I – Lei nº 362/2026

Tabela de Vencimento – Professor 20H – 2026

CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1ª	ED-DTR-I	3.206,65	3.302,85	3.401,93	3.503,99	3.609,11	3.717,39	3.828,91	3.943,78	4.062,09	4.183,95
2ª	ED-MSC-II	3.078,38	3.170,74	3.265,86	3.363,83	3.464,75	3.568,69	3.675,75	3.786,02	3.899,60	4.016,59
3ª	ED-ESP-III	2.950,12	3.038,62	3.129,78	3.223,67	3.320,38	3.420,00	3.522,60	3.628,27	3.737,12	3.849,23
4ª	ED-LPL-IV	2.821,85	2.906,51	2.993,70	3.083,51	3.176,02	3.271,30	3.369,44	3.470,52	3.574,64	3.681,88
5ª	ED-MAG-V	2.565,32	2.642,28	2.721,55	2.803,19	2.887,29	2.973,91	3.063,13	3.155,02	3.249,67	3.347,16

Tabela de Vencimento – Professor 40H – 2026

CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1ª	ED-DTR-I	6.413,30	6.605,70	6.803,87	7.007,99	7.218,23	7.434,77	7.657,82	7.887,55	8.124,18	8.367,90
2ª	ED-MSC-II	6.156,77	6.341,47	6.531,72	6.727,67	6.929,50	7.137,38	7.351,50	7.572,05	7.799,21	8.033,19
3ª	ED-ESP-III	5.900,24	6.077,24	6.259,56	6.447,35	6.640,77	6.839,99	7.045,19	7.256,55	7.474,24	7.698,47
4ª	ED-LPL-IV	5.643,70	5.813,02	5.987,41	6.167,03	6.352,04	6.542,60	6.738,88	6.941,04	7.149,28	7.363,75
5ª	ED-MAG-V	5.130,64	5.284,56	5.443,10	5.606,39	5.774,58	5.947,82	6.126,25	6.310,04	6.499,34	6.694,32

Tabela de Vencimento – Pedagogo 20H – 2026

CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1ª	ED-DTR-I	3.206,65	3.302,85	3.401,93	3.503,99	3.609,11	3.717,39	3.828,91	3.943,78	4.062,09	4.183,95
2ª	ED-MSC-II	3.078,38	3.170,74	3.265,86	3.363,83	3.464,75	3.568,69	3.675,75	3.786,02	3.899,60	4.016,59
3ª	ED-ESP-III	2.950,12	3.038,62	3.129,78	3.223,67	3.320,38	3.420,00	3.522,60	3.628,27	3.737,12	3.849,23
4ª	ED-LPL-IV	2.565,32	2.642,28	2.721,55	2.803,19	2.887,29	2.973,91	3.063,13	3.155,02	3.249,67	3.347,16

Tabela de Vencimento – Pedagogo 40H – 2026

CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1ª	ED-DTR-I	6.413,30	6.605,70	6.803,87	7.007,99	7.218,23	7.434,77	7.657,82	7.887,55	8.124,18	8.367,90
2ª	ED-MSC-II	6.156,77	6.341,47	6.531,72	6.727,67	6.929,50	7.137,38	7.351,50	7.572,05	7.799,21	8.033,19
3ª	ED-ESP-III	5.900,24	6.077,24	6.259,56	6.447,35	6.640,77	6.839,99	7.045,19	7.256,55	7.474,24	7.698,47
4ª	ED-LPL-IV	5.130,64	5.284,56	5.443,10	5.606,39	5.774,58	5.947,82	6.126,25	6.310,04	6.499,34	6.694,32

Tabela de Vencimento – Assistente da Educação - 2026

Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Assistente da Educação	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5C24A4DD